

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 324, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 615/2018

AV 533/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 315, de 25 de novembro de 2013, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bacabeira, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 615

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 770, de 6 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 3.684, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Alvipolense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural - ASCA, no município de Alvinópolis – MG;
- 2 - Portaria nº 629, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Moradores de Cacaúlândia, no município de Cacaúlândia – RO;
- 3 - Portaria nº 315, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, no município de Bacabeira – MA;
- 4 - Portaria nº 361, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Amapaense de Comunicação, no município de Amapá do Maranhão – MA;
- 5 - Portaria nº 369, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Vila Nova, no município de Barra do Ouro – TO;
- 6 - Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari, no município de Humberto de Campos – MA;
- 7 - Portaria nº 2.228, de 5 de junho de 2015 – Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM, no município de Chapada dos Guimarães – MT;
- 8 - Portaria nº 2.761, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde, no município de Catalão – GO;
- 9 - Portaria nº 4.819, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária Jampa – ACCJ, no município de João Pessoa – PB;
- 10 - Portaria nº 6.639, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Praia dos Ingleses – Acorpi, no município de Florianópolis – SC;
- 11 - Portaria nº 1.356, de 9 de maio de 2016 – Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe, no município de Maragogipe – BA;
- 12 - Portaria nº 1.918, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia, no município de Santa Lúcia – PR;

- 13 - Portaria nº 1.943, de 7 de junho de 2017 – Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Beneditinos – PI (ADSCULBE), no município de Beneditinos – PI;
- 14 - Portaria nº 3.365, de 28 de setembro de 2017 – ACCEC – Associação Comunitária Cultural e Educacional de Caetanópolis – BA, no município de Caetanópolis – BA;
- 15 - Portaria nº 4.044, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado Bela Vista, no município de Batalha – PI;
- 16 - Portaria nº 5.074, de 28 de setembro de 2017 – Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém (rádio Master), no município de Itanhém – BA;
- 17 - Portaria nº 5.431, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, no município de Chorrochó – BA;
- 18 - Portaria nº 5.871, de 20 de dezembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Tabajara FM, no município de Petrolina – PE;
- 19 - Portaria nº 6.278, de 20 de dezembro de 2017 – Associação Nova Barra, no município de Barra – BA;
- 20 - Portaria nº 758, de 14 de março de 2018 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural do Povoado Três Caminhos – ADCT, no município de Barras – PI;
- 21 - Portaria nº 790, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Divina FM – BA, no município de Cardeal da Silva – BA;
- 22 - Portaria nº 2.322, de 2 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Dom Luciano Mendes de Almeida, no município de Ipatinga – MG;
- 23 - Portaria nº 3.249, de 5 de julho de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação Inovação FM, no município de Mirante do Paranapanema – SP;
- 24 - Portaria nº 3.709, de 2 de agosto de 2018 – Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubiratã, no município de Nova Ubiratã – MT;
- 25 - Portaria nº 6.846, de 16 de janeiro de 2018 – Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande – APCS, no município de São José da Coroa Grande – PE; e
- 26 - Portaria nº 7.337, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Dom Macedo FM, no município de Dom Macedo Costa – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.





EM nº 00577/2017 MCTIC

Brasília, 19 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabeira/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002920/2012-71 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	21/11/13
Página:	21
Seção:	2
ANOTADO POR:	

PORTARIA Nº 315 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002920/2012, resolve:

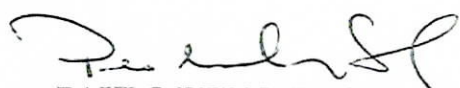
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9B, Centro, Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9B - Centro, município de Bacabeira, estado do Maranhão; nas coordenadas geográficas com latitude em 02º58'18"S e longitude em 44º19'00"W, utilizando a frequência de 106.3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

msc 615/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 16:20 horas
<i>Don Viana</i>	4.266
Nome legível	Ponto

Aviso nº 533 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

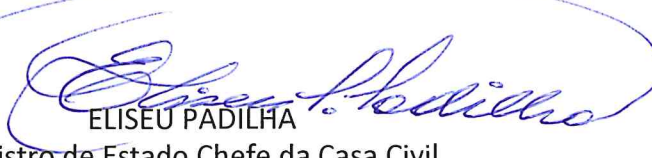
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 770, de 2001, alterada pela de nº 3.684, de 2017; 629, de 2007; 315, 361 e 369, de 2013; 31, de 2014; 2.228, 2.761, 4.819 e 6.639, de 2015; 1.356, de 2016; 1.918, 1.943, 3.365, 4.044, 5.074, 5.431, 5.871 e 6.278, de 2.017; 758, 790, 2.322, 3.249, 3.709, 6.846 e 7.337, de 2018.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Sandra Costa</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SMPD 31/10/2018 17:04
Pontos 5648 Ass.:
OF
Origem: 125ec



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Atendimento ao Aviso de Habilitação nº 14/2011**

Protocolo nº: **53000.002920/2012-71**

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira**, na localidade de **Bacabeira/MA**, onde solicita **autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 23 de janeiro de 2012.

Pedro Paulo Verano de Souza

Chefe de Serviço

Pedro Paulo Verano
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1311929
SEVEX/CORAG/DEOC/SE

198

42º

Associação de Difusão Comunitária
Folha 2
Má. Rôbrica

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

53000 002920/2012-7

SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES

A Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, inscrita no CNPJ sob o nº 14.846.191/0001-11, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rosário nº 9B Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP: 65143-000, Telefone OXX(98) 3346-1097, correio eletrônico novabacabeirafm@gmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 4 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Nossa Senhora do Rosário nº. 9B Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP: 65143-000, de coordenadas geográficas 02º S 58' 18" de latitude e 44º W 19' 00" de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

(ex - v. fl. 32)

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente ao registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço no município informado, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Bacabeira-MA, 10 de Janeiro de 2012.



Francisco José Márcio Miranda Calvet



Nome do representante da entidade: Francisco José Márcio Miranda Calvet

CPF: 947428633-72

Endereço para correspondência: Avenida Nossa Senhora do Rosário nº. 9B-Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP 65143-000.

Telefone para contato: OXX(98) 84241091.

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com



01/197



REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, inscrita no CNPJ sob o nº 14.846.191/0001-11, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rosário nº. 9B-Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP 65143-000, Telefone OXX(98) 84241091, correio eletrônico novabacabeirafm@gmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº14/ 2011, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

Bacabeira-MA, 15 de junho de 2012.

Francisco José Márcio Miranda Calvet

Nome do representante da entidade: Francisco José Márcio Miranda Calvet

CPF: 947428633-72

02/197



I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	Sim	Não
	X	
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
	X	
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
	X	
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	Sim	Não
	X	
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim	Não
	X	
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim	Não
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim	Não
	X	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim	Não
	X	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim	Não
	X	

03/197

10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	Sim	Não
	X	

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	Sim	Não
	X	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim	Não
	X	

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	Sim	Não
	X	

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço a assinatura do declarante;	Sim	Não
	X	
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.	3	1

2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
	X	
2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	0	1

04/197

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
	X	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	0	4

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Francisco José Manoel Miranda Calat

Endereço para correspondência: Avenida Nossa Senhora do Rosário nº. 9B-Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP 65143-000.

Telefone para contato: 0XX(98) 84241091.

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com

05/197



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.846.191/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA NOVA BACABEIRA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO ROSARIO	NÚMERO 9	COMPLEMENTO : B;	
CEP 65.143-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABEIRA	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/01/2012** às **15:04:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/01/2012



06/197

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

ESTATUTO SOCIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

ESTATUTO
ALTERADO
PP. 210.

MA 008
008 - setembro

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira - doravante designada pela sigla ADCB, fundada em 12 de novembro de 2011, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade, para fins não econômicos, do município de Bacabeira, Estado do Maranhão, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rosário, N°9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000.

§1º - A ADCB utilizará como denominação fantasia "Rádio Comunitária Nova Bacabeira FM" e será regida pelo presente estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

§2º - A ADCB iniciou sua intenção de formação em janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) na Avenida Nossa Senhora do Rosário, N°9, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000. Após sua estruturação e estudos sobre a finalidade de suas realizações, elegeu nesta data, a qualidade de Associação para constituição e registro, nos termos do código civil pátrio.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira é uma entidade com missão sociocultural e comunicacional com objetivo específico de executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Avenida Nossa Senhora do Rosário, N° 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Soares
SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-Brasil

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.

Bacabeira-MA, 08/10/2012

☐ Lúcyana Cortinhas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
☒ Elieny d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fernanda Laine Rodrigues
ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.383
OAB/MA n.º 7.363
07/197

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antônio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cordeiras Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) defender e promover a democratização dos meios de comunicação em geral, em especial a criação e manutenção de rádios e televisões comunitárias;
- g) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários e de sustentabilidade ambiental e urbanística;
- h) empenhar-se na aquisição e construção de locais próprios para eventos culturais;
- i) organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- j) estimular atividades que valorizem, promovam, divulguem e incentivem o desenvolvimento da comunidade local através de produções artísticas ou culturais;
- k) estabelecer convênios ou parcerias com entidades, para fins não econômicos, no intuito de promover o desenvolvimento da comunicação comunitária em todas as suas esferas, da pessoa humana, econômica e social, entre outras finalidades.



II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º- Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária Nova Bacabeira FM.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antônio
Costa Soares
SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Cordeiras Ferreira
Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-Brasil

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.

Bacabeira-MA, 08/01/2012

☐ Lúcia de Fátima Cordeiras Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADA

☒ Eliany d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fernanda Laure Rodrigues
ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.363
08/192

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Corrinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - Terá o ingresso gratuito e será considerado associado(a) à ADCB, todo e qualquer cidadão domiciliado ou pessoa jurídica sem fins lucrativos sediada nas áreas atingidas pela transmissão, tendo o seu pedido de filiação aprovado pela Diretoria.

Art. 6º - Os membros associados serão classificados nas seguintes categorias:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – formada por todos os sócios domiciliados no município de Bacabeira que integram ou venham a integrar o quadro social;
- III – Honorários – formada por pessoas que tenham prestado serviços relevantes a entidade, e sejam consideradas merecedoras das distinções específicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Parágrafo único - A categoria de Sócio Honorário fica isento do pagamento da contribuição social mensal.

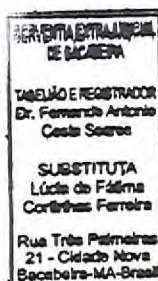
Art. 8º - Todo associado ou entidade associada, em pleno uso dos seus direitos sociais, poderá:

- a) frequentar a sede e suas dependências e ter acesso a arquivos e documentos, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião pela mesma;
- b) receber, pelos meios determinados pela Diretoria da ADCB, informações sobre as realizações e ações, bem como desfrutar de eventuais serviços prestados que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;
- c) participar de qualquer atividade cultural e social da associação;
- d) indicar representantes para compor qualquer instância da ADCB;
- e) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- f) requerer, criar e propor medidas visando a proteção de direitos, a defesa de interesses e a solução de problemas pertinentes aos objetivos da ADCB supracitados no Art. 2º;

Art. 9º - São obrigações dos associados:

- a) comunicar, por escrito e em qualquer momento, a ADCB, alterações de seus dados cadastrais;

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

Bacabeira-MA 04/10/2012

☐ Lúcia de Fátima Corrinhas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
☒ Elieny d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fernanda Launi Rodrigues
ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.363
Rodrigues
OAB/MA n.º 7.363
09/197

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

- b) participar sempre que possível das Assembleias Gerais Ordinárias realizadas anualmente pela ADCB, mediante convocação;
- c) aos sócios colaboradores é dever auxiliar o fundo de reserva, com as suas anuidades (pagar a contribuição social anual estabelecida pela Assembleia Geral) e com doações livres;
- d) acatar e respeitar as decisões deliberadas em Assembleias Gerais ou pela Diretoria.

Art. 10 - É assegurado a todos os associados o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, desde que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias e atendam ao disposto no §2º do art. 14;

Art. 11 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§1º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria:

I - Advertência - sempre por escrito e em caráter reservado.

II - Suspensão - de 1 (um) a 12 (doze) meses:

- a) Os reincidentes em infração punida com advertência;
- b) Os que estejam em atraso, há 3 (três) meses, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - Exclusão - os reincidentes em infração punida com suspensão, se for reconhecida a existência de motivos graves ou estar atrasado a 6 (seis) meses no pagamento da Contribuição Social.

§2º - As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Diretoria, delas cabendo recurso à Assembleia Geral.

§3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

§4º - A pessoa ou entidade que faltar a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, sem justificativas cabíveis, ou não se fizerem presentes nas Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Soares
SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-Brasil

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.

Bacabeira-MA 09/01/2012

☐ Luciana Cortinhas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
☒ Elieny d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fernanda Laine Rodrigues
ADVOGADA
OAB/MA nº 7.363

10/197

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Cordeiras Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

§5º – O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Dos Órgãos

Art. 12 - São órgãos constitutivos da ADCB:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;
- IV. Conselho Fiscal

Seção II

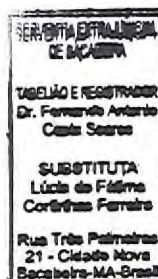
Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ADCB, será composta por seus associados (sócios efetivos), e ocorrerá ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados (ou por pelo menos dez associados, através de baixo assinado), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ADCB e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da emissora e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

Bacabeira-MA, 04/01/2012

☐ Lúcia Cordeiras F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
☒ Elieny d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fernanda L. Rodrigues
ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.363
nAB/MA n-731
77/197

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antônio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

§3º – A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º – A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Seção III

Da Diretoria

Art. 14 - A Diretoria da ADCB, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor Operacional, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º – A Diretoria da ADCB poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no art. 13 §1º.

§2º – Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 15 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- convocar as reuniões e Assembleias Gerais.
- representar a ADCB em atos públicos ou internos.
- realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ADCB.
- apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antônio
Costa Soares
SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-Brazil

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.
Bacabeira-MA, 04/01/2012
[Assinatura]
☐ Lúcia Cortinhas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
☒ Eliany d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fernanda Lainez Rodrigues
ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.363
[Assinatura]
OAB/MA 1-7363
12/192

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- j) registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- k) estabelecer um plano de metas para a ADCB, organizando o cadastro de associados, montando a emissora de radiodifusão.



II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ADCB, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ADCB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor Operacional compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Seção IV

Do Conselho Comunitário

Art. 16 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente

Avenida Nossa Senhora do Rosário, N.º 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Soares
SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-Brasil

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.

Bacabeira-MA, 04/01/2012
Fernando
☐ Lúcia Cortinhas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
☒ Elieny d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fernanda Laine Rodrigues
ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.363
Rodrigues
OAB/MA n.º 7.363
131/157

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antônio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 17 - O Conselho Fiscal da ADCB será formado por associados efetivos (em dia com suas obrigações sociais), sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos por via direta, com inscrição individual, sendo a nomeação dos conselheiros seguindo a ordem de votação, onde o primeiro mais votado será o presidente e o sexto mais votado será o terceiro suplente. Ao Conselho Fiscal caberá, mediante atuação de forma voluntária:

- I - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da ADCB;
- II - Examinar, sem restrições, a todo o tempo ou periodicamente, as contas referentes à movimentação financeira da ADCB, os livros contábeis e qualquer outro documento (verificando sua exatidão), emitindo o seu parecer sobre o balanço financeiro anual, bem como sobre qualquer assunto de natureza econômica e convocando a Diretoria para eventuais explicações;
- III - Fiscalizar os atos a Diretoria, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- IV - Comunicar à Assembleia Geral, erros, fraudes ou delitos que descobrir, apresentando os devidos documentos que os comprovem, sugerindo providências úteis à regularização;
- V - Quando notar necessidades financeiras, propor alteração do valor das anuidades em Assembleia Geral;
- VI - Sugerir propostas sobre assuntos de naturezas diversas aconselhando a Diretoria no cumprimento das finalidades da ADCB;

§1º - Os conselhos fiscais das instituições sediadoras de realizações da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira poderão atuar como entidades representativas consultivas e serão ouvidas pela ADCB. Esses conselhos fiscais receberão relatórios periódicos ou ocasionais das atividades realizadas pela Associação em seus espaços institucionais a fim de fiscalizarem e delatarem fraudes.

§2º - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria.

§3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA

TABELIÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antônio
Costa Soares

SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Cortinhas Ferreira

Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-BRASIL

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.

Bacabeira-MA

☒ Lúcia Cortinhas F. Costa Soares

ESCRIVENTE AUTORIZADA

☒ Eleny d'Eça da Silva

ESCRIVENTE AUTORIZADA

Fernando Lauro Rodrigues
ADVOGADO
OAB/MA Nº 7.363
Rodrigues
OAB/MA Nº 7.363
14/192

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

§4º – Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§5º – Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 18 - As chapas para a Diretoria e o Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Soares
SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-Brazil

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.

Bacabeira-MA, 09/05/2012

☒ Lúcia Cortinhas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
☒ Elieny d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fernanda Laine Rodrigues
ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.363
OAB/MA nº 7.363
75/192

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabellão e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 20 - O Patrimônio e Receita da ADCB será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias e promoções, rendas provenientes de convênios ou serviços que venha a prestar, repasses de seus órgãos vinculados, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A receita da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21 - A reforma do estatuto ocorrerá desde que seja aprovada em Assembleia especialmente convocada para este fim e obtenha no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

Art. 22 - Em caso de extinção, dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24 - Os membros da diretoria não receberão remuneração, exceto quando liberados para dedicação exclusiva para as atividades da entidade, com valores definidos em Assembleia Geral.

Art. 25 - A ADCB não remunerará seus conselheiros, pelo exercício de seus cargos, nem distribuirá lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus sócios ou dirigentes.

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELLÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Soares
SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-Brasil

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.

Bacabeira-MA, 04/03/2012
[Assinatura]
☐ Lúcia Cortinhas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
☒ Elieney d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fernanda Laine Rodrigues
ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.363
[Assinatura]
OAB/MA n.º 7.363

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011



Art. 26 - A ADCB terá Regimento Interno para regular as funções de diretorias e criação de Departamentos e Divisões que deverá ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

Parágrafo único - Obrigam a entidade os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos estatutária e regimentalmente.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 28 - Fica eleito o Forum da Comarca de Rosário-Ma, para dirimir qualquer demanda eventual ou futura oriunda do presente Estatuto.

Bacabeira - MA, 12 de novembro de 2011.

Ana Kesia Silva Calvett

Ana Kesia Silva Calvett
Presidente da Mesa

Fabiane Rocha Frota Ferreira

Fabiane Rocha Frota Ferreira
Secretária da Mesa

Fernanda Launé Rodrigues

Fernanda Launé Rodrigues
Advogada OAB/MA nº 7363

ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.363



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
OFÍCIO ÚNICO

Registrado no Livro nº 01, as fls. 275/279v

em 14 de Novembro de 2011, observações:

Livro de Registro
de Pessoas
Jurídicas

O referido é verdade e dou fé.
Bacabeira-MA, 12 de Novembro de 2011.

Bel. Fernando Antonio Costa Soares
Tabelião e Oficial de Registros

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA

TABELÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Soares

SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Cortinas Ferreira

Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-Brasil

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.

Bacabeira-MA, 09/01/2012

☐ Luciana Cortinas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
☒ Elieny d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA



Certifico e dou fé que a presente

original que me foi exibida.

Bacabeira-MA, 12/11/2011

Maírele Moraes dos Remedios
ESCRITÓRIA DE REGISTRO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Costinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA



ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA-MA. REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2011, NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 09B, CENTRO, BACABEIRA-MA.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às nove horas da manhã, na Avenida Nossa Senhora do Rosário nº nove B, Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, reuniram-se, em Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse, atendendo a convocação previamente feita, todos os interessados, maiores e capazes, em realizar este ato de constituição, Eleição e Posse que à entrada assinaram a folha de presença, com a finalidade de fundar oficialmente e ao mesmo tempo, associando-se a esta entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por um número ilimitado de associados(as) e constituída pela União de Moradores e representantes de entidades da comunidade, para fins não econômicos, com missão sociocultural e comunicacional com objetivo específico de executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, com vistas a dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; defender e promover a democratização dos meios de comunicação em geral, em especial a criação de rádios e televisões comunitárias; promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários e de sustentabilidade ambiental e urbanística; organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse ge-

Pod. de J. de 1ª Inst. de Bacabeira
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Autenticação
00002459
TABELA
REGISTRADOR
Antonio Costa Soares

Certifico doutra que presente
fotocópia à reprodução fiel da
original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 05 de 01 de 2017
Meiryela Moraes dos Remedios

(8556270) 1071-0322
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

des. C. 20
L. 1071-0322

nal; estimular atividades que valorizem, promovam, divulguem e incentivem o desenvolvimento da comunidade local através de produções artísticas ou culturais; estabelecer convênios ou parcerias com entidades, para fins não econômicos, no intuito de promover o desenvolvimento da comunicação comunitária em todas as suas esferas, da pessoa humana, econômica e social, entre outras finalidades. Conscientes das motivações que os conduziram à ideia associativa, os presentes, por aclamação unânime, convidaram para assumir a presidência dos trabalhos a senhora Ana Kísia Silva Calvett, convidando a mim, Fabiane Rocha Frota Ferreira, para secretaria da sessão. A pedido da presidente da mesa, passei à leitura da Ordem do dia, para qual foi convocada uma Assembleia Geral que teve o seguinte teor: a) discursão e aprovação do estatuto social; b) constituição e fundação definitiva da entidade; c) eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição da associação. Iniciados os trabalhos, a presidente da mesa solicitou que procedesse a leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes que aderiram aos objetivos que inspiraram a criação da Associação. Finda a leitura a presidente da mesa submeteu o artigo por artigo, à apreciação e discursão e, em seguida, à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações. Em seguida, a presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira - ADCB, procedendo-se, então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, que chegou ao seguinte resultado: Diretor Geral - Francisco José Márcio Miranda Calvet, RG: 79310197-2. SSP-MA; Diretor Administrativo - Jamilton de Jesus Pinto Pereira, RG: 267748720033. SSP-MA; Diretora Operacional - Jesuslene de Maria Lima Vilela, RG: 450.070. SSP-MA; Conselho Fiscal (1º Efetivo) - Danilo José Silva e Silva, RG: 0940464985. SSP-MA; Conselho Fiscal (2º Efetivo) - Amarildo Sousa Silva, RG: 459.1142. SSP-MA; Conselho Fiscal (3º Efetivo) - Mauro Sandro Rego Silva, RG: 138399.720006. SSP-MA; Conselho Fiscal (1º Suplente) - Rosa Maria Castro Carvalho, RG: 80045936. SSP-MA; Conselho Fiscal (2º Suplente) - Marta Pereira



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 05/01/2012
Maryle Moraes dos Remedios
ESCREVENTE AUTORIZADA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA



dos Santos, RG: 85377298-3. SSP-MA. Declarados estes como os eleitos, tomaram imediata posse para o triênio de doze de novembro de dois mil e onze a doze de novembro de dois mil e catorze. Logo após, a Diretoria realizou a indicação de cinco membros da comunidade para constituição do Conselho Comunitário, sendo estes também homologados pela Assembleia Geral: Gilson Barros Moreira (Pastor-Presidente da 1ª Igreja Batista de Bacabeira), RG: 7814 PMRN; Anastácio Reis Marques dos Santos (Presidente da União de Moradores de Gameleira e Malhadinha), RG: 231740720020 SSP-MA; Maria José Muniz Sousa (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bacabeira-MA), RG: 108536799-9 SSP-MA; Thelma de Cácia Neves (Representante da União de Moradores de Rancho Papouco e Ramal do Alude), RG: 21727592002-2 SSP-MA; Orlando Cutrim Moura (Padre da Paróquia da Imaculada Conceição da Bem Aventurada Virgem), RG: 46474195-5 SSP-MA. Consentindo um mandato de três (03) anos com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro, de 1998. Ficando livre a palavra e como ninguém desejando usá-la, a presidente da mesa suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, o que fez, como secretária da mesa. Reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada. Nada mais havendo a tratar, a presidente da mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual eu Fabiane Rocha Frota Ferreira, secretária da mesa, lavrei a presente Ata que lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente da mesa e demais presentes para que se cumpram os fins legais. Bacabeira-MA, 12 de novembro de 2011.

Ana Kexia Silva Calvetti
Ana Kexia Silva Calvetti
Presidente da mesa

Fabiane Rocha Frota Ferreira
Fabiane Rocha Frota Ferreira
Secretária da mesa

Francisco José Márcio Miranda Calvet
Declarado Diretor geral - Francisco José Márcio Miranda Calvet. RG: 79340197-2 SSP-MA, CPF: 947428633-72, data de nascimento: 22/07/1982, Estado Civil: Casado. Ocupação: Diretor Geral da Rádio Comunitária de Bacabeira-MA.



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibida.
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabellão e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituta
Lucia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA



Endereço: Avenida Humberto de Campos, nº 14, conjunto Humberto de Campos, Centro - Bacabeira - MA. CEP: 65.143.000.

JACSON DE JESUS PINTO PEREIRA

Declarado Diretor Administrativo - Jacilton de Jesus Pinto Pereira, RG: 26.774.872.0033, SSP-MA, CPF: 515.635.503-00, data de nascimento: 09/03/1973, Estado Civil: casado. Ocupação: Encarregado de Obra. Endereço: Av. Humberto de Campos, nº 100, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000.

Jesulene de Maria Lima Villa

Declarada Diretora Operacional - Jesulene de Maria Lima Villa, RG: 450.070, SSP-MA, CPF: 269.400.783-04, data de nascimento: 27/11/1959. Estado Civil: solteira. Ocupação: Funcionária Pública. Endereço: Av. Humberto de Campos, nº 143, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000.

Danilo José Silva e Silva

Declarado 1º Conselheiro Fiscal - Danilo José Silva e Silva, RG: 0940464985, SSP-MA, CPF: 908682.003-44, data de nascimento: 04/07/1981. Estado civil: casado. Ocupação: Funcionário Público. Endereço: Av. Humberto de Campos, Conjunto Habitacional Bacabeirense, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000.

AMARILDO SOUSA SILVA

Declarado 2º Conselheiro Fiscal - Amarildo Sousa Silva, RG: 1591142, SSP-MA, CPF: 736.956.43-53, data de nascimento: 31/05/1972. Estado civil: casado. Ocupação: Funcionário Público. Endereço: Rua 19 de junho, s/nº, Cidade Nova, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000.

Mauro Sandro Rego Silva

Declarado 3º Conselheiro Fiscal - Mauro Sandro Rego Silva, RG: 13839972.0006, SSP-MA, CPF: 991.314.553-87, data de nascimento: 05/04/1982. Estado Civil: casado. Ocupação: Funcionário Público. Endereço: Avenida Brasil s/nº, Periz de Baixo, Bacabeira-MA, CEP: 65103-000.

Rosa Maria Castro Carvalho

Declarado 1º Suplente Conselho Fiscal - Rosa Maria Castro Carvalho, RG: 80045936, SSP-MA, CPF: 646243403-10, data de nascimento: 27/09/1976. Estado Civil: solteira. Ocupação: Técnica em Enfermagem. Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 27, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000.



Certifico e dou
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibida.
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Bacabeira-MA, 05/11/2012
Máryele Moraes dos Reis
Escrivente Autorizada



Declarada 2ª Suplente Conselho Fiscal - Marta Pereira dos Santos, RG: 0893-34498-2 SSP-MA, CPF: 847.735.533-91, data de nascimento: 21/11/1979. Estado Civil: solteira. Ocupação: Funcionária Pública. Endereço: Travessa do Açu de 3, Cidade Nova, Bacabeira-MA. CEP: 65.143-000.

Marta Pereira dos Santos

Declarado 3ª Suplente Conselho Fiscal - Leandro Auly de Almeida, RG: 85377298-3, SSP-MA, CPF: 964.791.913-15, data de nascimento: 14/10/1982. Estado civil: casado. Ocupação: Funcionário Público. Endereço: Rua Três Palmeiras s/nº, Cidade Nova, Bacabeira-MA. CEP: 65.143-000. Leandro Auly de Almeida.

Gilson Barros Moreira

Declarado Conselheiro Comunitário - Gilson Barros Moreira (pastor - Presidente da 1ª Igreja Batista de Bacabeira-MA), RG: 7844 PMRN, CPF: 316.824.054-00, data de nascimento: 12/02/1965. Estado Civil: casado. Ocupação: Policial e Pastor. Endereço: Rua Campo de Pietra, nº 10, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65.143-000.

Anastácio Reis Marques dos Santos

Declarado Conselheiro Comunitário - Anastácio Reis Marques dos Santos (Presidente da União de Moradores de Gamelira e Malhadinha), RG: 231740720020 SSP-MA, CPF: 137.562.653-15, data de nascimento: 29/10/1958. Estado civil: Casado. Ocupação: Funcionário Público. Endereço: Rua da Gamelira s/nº - Gamelira, Bacabeira-MA, CEP: 65.103-000.

Maria José Muniz Sousa

Declarado Conselheira Comunitária - Maria José Muniz Sousa (representante do sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bacabeira-MA), RG: 108536799-9 SSP-MA, CPF: 879.187.303-72, data de nascimento: 31/01/1973. Estado Civil: casada. Ocupação: Lavradora. Endereço: Avenida José da Silva Calhet, nº 16, Bacabeira-MA. CEP: 65.143-000.

Helia de Cácia Neves

Declarada Conselheira Comunitária - Helia de Cácia Neves (representante da União de Moradores de Rancho Papouco e Ramal do Alvédi), RG: 21727592002-2 SSP-MA, CPF: 007.965.053-81, data de nascimento: 25/07/1969. Estado Civil: solteira. Ocupação: Lavradora. Endereço: BR 135 - Km 60, s/nº: Rancho Papouco, Bacabeira-MA, CEP: 65.103-000.

Orlando Cutrim Moura

Declarado Conselheiro Comunitário - Orlando Cutrim Moura (representante

da Paróquia da Imaculada Conceição da Bem Aventurada Virgem), RG: 4647
4195-5, SSP-MA, CPF: 53771656168, data de nascimento: 21/10/1970. Estado
civil: solteiro. Ocupação: Pároco. Endereço: Rua três Palmeiras, s/nº cidade
nova, Bacabeira - MA, CEP: 65143.000.

Fernanda Laune Rodrigues
Fernanda Laune Rodrigues
Advogada OAB/MA nº 7363

Fernanda Laune Rodrigues
Advogada
OAB/MA nº 7363

Fernanda Laune Rodrigues
Advogada
OAB/MA nº 7363

Imaculada Conceição da Bem Aventurada Virgem
JOSE DOMINGOS
JOSE RUIZ SILVA
FARCOS ANTONIO VILELA CARVAL



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
OFICIO UNICO
Registrado no Livro nº 9-01, as fls. 272/274
M. R. Costa Soares
Tabelião e Registrador
Oferente de Fátima
Comunidade de São João
BACABEIRA - MA - BRASIL
Bel Fernando Antonio Costa Soares
Tabelião e Oficial de Registros



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELIAO E REGISTRADOR
Fernando Antonio
Costa Soares

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 05/01/2012

Marlyne Moraes dos Remedios

RELAÇÃO DE TODOS OS ASSOCIADOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Eu, Francisco José Márcio Miranda Calvet, na qualidade de representante legal da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, declaro para os devidos fins que as informações abaixo referem-se a identificação de todos associados pessoas físicas e jurídicas

I. PESSOAS FÍSICAS.

Amarildo Sousa Silva (sócio fundador). RG: 1591142 SSPMA. CPF: 7346695643-53; Endereço: Rua 19 de Junho S/N° Cidade Nova, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Ana Késia Silva Calvett (sócia fundadora). RG: 29675694-6 SSPMA. CPF: 739932043-87. Endereço: Rua do Sabiá n°19 Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Anastácio Reis Marques dos Santos (sócio fundador). RG: 23174072002-0 SSPMA. CPF: 137562653-15. Endereço: Rua da Gameleira S/N° Gameleira, Bacabeira-MA. CEP: 65103-000;

Danilo José Silva e Silva (sócio fundador). RG: 094046498-5 GEJUSPC MA. CPF: 908682003-44. Endereço: Avenida Humberto de Campos N°44 Conjunto Habitacional Bacabeirense, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Fabiane Rocha Frota Ferreira (sócia fundadora). RG: 81415597-9 SSPMA. CPF: 640882863-91. Endereço: Avenida Humberto de Campos N°14, Conjunto Humberto de Campos, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Francisco José Márcio Miranda Calvet (sócio fundador). RG: 79310197-2 SSPMA. CPF: 947428633-72. Endereço: Avenida Humberto de Campos N°14, Conjunto Humberto de Campos, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Gilson Barros Moreira (sócio fundador). RG: 7814 PMRN. CPF: 316824054-00. Endereço: Rua Campo de Pietra N° 10 Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Helia de Cácia Neves (sócia fundadora). RG: 21727592002-2 SSPMA. CPF: 00796505381. Endereço: BR-135 km 60, S/N° Rancho Papouco, Bacabeira-MA. CEP: 65103-000;

Ismael Pereira dos Santos (sócio fundador). RG: 21829002002-0 SSPMA. CPF: 025508883-32. Endereço: Avenida Nossa Senhora do Rosário N°32, Santa Quitéria, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Janilton de Jesus Pinto Pereira (sócio fundador). RG: 26774872003-3 SSPMA. 515635503-00; Endereço: Avenida Humberto de Campos, N°100 Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Jesulene de Maria Lima Vilela (sócia fundadora). RG: 45070 SSPMA. CPF: 269400783-04. Endereço: Rua Humberto de Campos S/N° Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

24/172

José Domingos Costa Silva (sócio fundador). RG: 042278862011-2 SSPMA. CPF: Não possui.
Endereço: Rua da Malvina N°2 Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

José Ribamar Silva (sócio fundador). RG: 160663 SSPPI. CPF: 055495583-00. Endereço: BR-135 S/N° Bacabeira, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Leandro Auly de Almeida (sócio fundador). RG: 85377298-3 SSPMA. CPF: 964791913-15.
Endereço: Rua Três Palmeiras S/N° Cidade Nova, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Marcos Antonio Vilela Calvet (sócio fundador). RG: 000041501995-8 SSPMA. CPF: 780999193-00. Endereço: Avenida Humberto de Campos N° 17, Conjunto Habitacional Bacabeira, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Mauro Sandro Rêgo Silva (sócio fundador). RG: 138399720006 SSPMA. CPF: 991314553-87. Endereço: Avenida Brasil S/N° Periz de Baixo, Bacabeira-MA. CEP: 65103-000;

Marta Pereira dos Santos (sócia fundadora). RG: 089334498-2 SSPMA. CPF: 847735533-91. Endereço: Travessa do Açude 3, Cidade Nova, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Maria José Muniz Sousa (sócia fundadora). RG: 108536799-9 SSPMA. CPF: 879187303-72. Endereço: Avenida José da Silva Calvet N°16, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Rosa Maria Castro Carvalho (sócia fundadora). RG: 8004593-6 SSPMA. CPF: 646243403-10. Endereço: Rua Humberto de Campos N°27 Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Orlando Cutrim Moura (sócio fundador). RG: 46474195-5 SSPMA. CPF: 537716561-68. Endereço: Rua Três Palmeiras S/N° Cidade Nova, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Ezequias Muniz Brandão (sócio efetivo). RG: 334867 SSPMA. CPF: 177734403-44. Endereço: Avenida Nossa Senhora do Rosário, N° 140, Santa Quitéria, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

José de Jesus Alves de Barros (sócio efetivo). RG: 034420502007-9 SSPMA. CPF: 355894933-15. Endereço: Avenida Humberto de Campos, N°19, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000.

Luís Fernando Silva Calvet Júnior (sócio efetivo). RG: 1229909 SSPMA. CPF: 460463723-72. Endereço: Avenida Humberto de Campos, N° 1000, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Maiara Valesca do Nascimento Moreira (sócia efetiva). RG: 001816603 SSPRN. CPF: 045922223-69. Endereço: Rua Campo de Pietra N° 10 Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Mayara Verusca do Nascimento Moreira (sócia efetiva). RG: 001816599 SSPRN. CPF: 001196082-51. Endereço: Rua Campo de Pietra N° 10 Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Maria Verônica do Nascimento Moreira (sócia efetiva). RG: 000928680 SSPRN. CPF: 538598204-00. Endereço: Rua Campo de Pietra N° 10 Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

25/192

Rita Maria Vilela Calvet (sócia efetiva). RG: 18510522001-5 SSPMA. CPF: 304425913-49. Endereço: Avenida Nossa Senhora do Rosário, N° 08, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Sebastião Ferreira (sócio efetivo). RG: 1087305 SSPMA. CPF: 129430023-72. Endereço: BR-135 Km59 Travessa São Pedro, Povoado São Pedro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

II. PESSOAS JURÍDICAS.

Jovens Unidos na Esperança de Vencer – JUEV. CNPJ: 69.400.323/0001-79. Endereço: Rua Raio de Luz, N°3, Nova Cidade. CEP: 65143-000;

Associação dos Moradores de Santa Quitéria. CNPJ: 03.507.517/0001-60. Endereço: Avenida Brasil S/N° Povoado Santa Quitéria, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Associação dos Moradores de São Pedro. CNPJ: 03.352.255/0001-01. Endereço: BR-135 km 59 São Pedro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Bacabeira/MA – APAFAB-MA. CNPJ: 08.842.192/0001-95. Endereço: Avenida da Paz, Qda.B N°07 e 09 Bairro São Cristovão, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Primeira Igreja Batista em Bacabeira. CNPJ: 14.363.731/0001-06. Endereço: Rua Contorno Norte S/N°, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000;

Bacabeira-MA, 10 de Janeiro de 2012.

Nome do representante da entidade: Francisco José Márcio Miranda Calvet
CPF: 947428633-72

Endereço para correspondência: Avenida Nossa Senhora do Rosário n°. 9B-Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP 65143-000.

Telefone para contato: 0XX(98) 84241091.

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com

26/177

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A NACIONALIDADE BRASILEIRA DOS
DIRIGENTES E MAIORIDADE DOS MESMOS

Francisco José Márcio Miranda Calvet – Nascido em São Luís/MA em 22/07/1982.

Jesulene de Maria Lima Vilela – Nascida em Rosário/MA em 27/11/1959.

Janilton de Jesus Pinto Pereira – Nascido em São Luís/MA em 09/03/1973.

Bacabeira-MA, 10 de Janeiro de 2012.


Rádio Comunitária Nova Bacabeira FM
Francisco José Márcio Miranda Calvet
Diretor Geral

Nome do representante da entidade: Francisco José Márcio Miranda Calvet

CPF: 947428633-72

Endereço para correspondência: Avenida Nossa Senhora do Rosário n°. 9B-Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP 65143-000.

Telefone para contato: 0XX(98) 84241091.

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET

DATA DE NASCIMENTO
22/07/1982

Nº INSCRIÇÃO
0456 6258 1147

ZONA
018

SEÇÃO
0093

MUNICÍPIO / UF
BACABEIRA/MA

DATA DE EMISSÃO
21/09/2010

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

29
2010
Comunicação

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Autenticação
000024878295

DO 1º OFÍCIO
DE SOUSA SOARES
OL. 156-A
MARANHÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
São Luis-MA, 3 JAN. 2012
REGINA TERESA MELO FRANÇA
ESCRIVÃO

POLEGAR DIREITO

Francisco José Márcio Miranda Calvet
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

U19E
FL. 41



26/192

29/192

30
688
Cópia
30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA
COHAB ANIL
"CARTÓRIO AGOSTINHO DE VASCONCELOS"
Oficial - Enoch R. de Vasconcelos
Subst. - Josefina P. Sá de Vasconcelos
Simone Cléia Passinho Fonseca
Leyre Ruth Vasconcelos Barros
Escriventes Juramentados
São Luís - MA.



REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA
COHAB ANIL
"CARTÓRIO AGOSTINHO DE VASCONCELOS"
Oficial - Enoch R. de Vasconcelos
Subst. - Josefina P. Sá de Vasconcelos
Simone Cléia Passinho Fonseca
Leyre Ruth Vasconcelos Barros
Escriventes Juramentados
São Luís - MA.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA
HELEN CRISTINE SILVA TEIXEIRA

MATRÍCULA:

0313850155 2011 3 00024 180 0009451 61

JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA, Brasileiro, empreiteiro, nascido em São Luís - MA. Ao(s) nove de março de mil novecentos e setenta e três (09/03/1973)

Filho de: Roque Ferreira Pereira
E de: Maria dos Remédios Pinto Pereira

HELEN CRISTINE SILVA TEIXEIRA, Brasileira, técnica em enfermagem, nascida em São Luís - MA. Ao(s) quatro de julho de mil novecentos e oitenta e quatro (04/07/1984)

Filha de Raimundo Teixeira Neto
E de Maria José Silva

Casamento realizado em dois de abril de dois mil e onze (02/04/2011)

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens.

Passará a assinar-se como: **HELEN CRISTINE SILVA TEIXEIRA PEREIRA**

Testemunhas: As constantes do termo

Observações e Averbações: *Casamento religioso com efeito civil*



O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
21 de novembro de 2011, São Luís - MA.

ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS
Oficial Registrador
Centro comercial da COHAB - Anil
São Luís - MA.

O OFICIAL
Enoch Ribeiro de Vasconcelos
Oficial Registrador
"Cartório Agostinho Vasconcelos"

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Francisco José Márcio Miranda Calvet, na qualidade de representante legal da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Avenida Nossa Senhora do Rosário n°. 9B-Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP 65143-000 cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 02° S 58' 18" de latitude e 44° W 19' 00" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Rádio Comunitária Nova Bacabeira FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Avenida Nossa Senhora do Rosário n°. 9B-Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP 65143-000 cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 02° S 58' 18" de latitude e 44° W 19' 00" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Bacabeira-MA, 10 de Janeiro de 2012.

Francisco José Márcio Miranda Calvet

Endereço para correspondência: Avenida Nossa Senhora do Rosário n°. 9B-Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP 65143-000.

Telefone para contato: 0XX(98) 84241091.

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com

31/12

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Ar. dos Comunicados
Fl. 33
Ar. Provisão
30/09/2011

Os signatários deste instrumento, de um lado Soraya Silva Sousa, brasileira, dona de casa, RG nº107531699-2 SSP-MA, CPF nº977.005.257-15 e de outro lado Francisco José Márcio Miranda Calvet, brasileiro, assessor de comunicação, RG nº70310197-2 SSP-MA, CPF nº947428633-72, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: A primeira nomeada, aqui designada "LOCADORA", sendo proprietária do imóvel residencial, com endereço à Avenida Humberto de Campos, nº 14, Conjunto Humberto de Campos, Centro, na cidade de Bacabeira, no Estado do Maranhão, loca-o ao segundo, aqui denominado "LOCATÁRIO", mediante as cláusulas e condições seguintes:

X vintep. 224

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de 01 (um) ano, a iniciar-se em 01 de setembro de 2011 e com término em 01 de setembro de 2012;

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal é de R\$300,00 (trezentos reais), corrigido semestralmente pelo IGP. Caso este índice seja extinto, o reajuste será corrigido pelo índice que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA TERCEIRA: Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz, esgoto e IPTU, bem como todos os demais tributos municipais que recaiam sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA QUARTA: O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituí-lo à Locadora, quando finda ou rescindida a ligação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes;

b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma;

c) encaminhar à Locadora todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

d) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela Locadora, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

e) facultar à Locadora ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, devendo, para tanto, fixar o respectivo horário, para que se realizem as visitas. O horário não poderá ser anterior às 09:00 horas e nem ultrapassar às 20:00 horas;

f) na entrega da residência, verificando-se a infração pelo Locatário de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que a residência necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo Locatário pagando o aluguel até a entrega das chaves;

Santa



32/197

g) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, a Locadora mandará fazer uma vistoria na residência locada, a fim de verificar se a mesma se acha nas condições em que fora recebida pelo Locatário;



CLÁUSULA QUINTA: A infração das obrigações, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

CLÁUSULA SEXTA: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerada de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de trinta dias;

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se o Locatário a renovar expressamente novo contrato, caso venha a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento, será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião, salvo convenção das partes.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pela Locadora, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o Locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas;

CLÁUSULA NONA: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº 8.245/91, ficando assegurado à Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação;

CLÁUSULA DÉCIMA: Findo o prazo deste Contrato, mas prorrogada a locação, por vontade das partes ou por disposição de Lei, todas as cláusulas ora estipuladas continuarão em pleno vigor e reguladoras das relações entre os contratantes, por prazo indeterminado até o final e efetiva restituição do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica convencionado que o Locatário deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ao vencido, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora, sujeito às penas impostas neste contrato. Após o dia 06 (seis) do mês seguinte ao vencido, a Locadora poderá enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado, mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará o Locatário também as custas decorrentes; Parágrafo Único: Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o Locatário obrigado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Rosário-MA para a solução de eventuais pendências decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Locadora e o Locatário se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 05 (cinco) aluguéis, que será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com as testemunhas.

[Assinatura manuscrita]



Bacabeira-Ma, 31 de agosto de 2011.

Soraya Silva Sousa
Soraya Silva Sousa
Locadora

Francisco José Márcio Miranda Calvet
Francisco José Márcio Miranda Calvet
Locatário

ROSENBERG FERNANDES VIANA
Nome
Testemunha

Maria da Conceição Sousa
Nome
Testemunha



Reconheço (as) Fmte(s)
SENTEÇA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELIAO REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Soares
SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Cordeiro Fereira
Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira - MA - Brasil

por semelhantes
da Soraya Silva
Maria da Conceição
da Conceição Sousa
da Conceição Sousa
Bacabeira - MA
Em Test. da Verdade.
Lucyana Cordeiro Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
Elisany d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Santos





Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SQS, s/n, Loteamento Quitandinha - São Luiz -
MA
CNPJ 06.272.793/0001-84 INSC. EST. 120.515.11-3
http://www.cemar116.com.br

EMISSION:
15/01/2012

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA
GRUPO "B"
1811465 - FAT - 01 - 2011894855860 - 16
REFERÊNCIA: 12/2011



SORAYA SILVA SOUSA
CPF 97700525315 LOCAL: 1203 ETA PA / LIVRO: 17 / 004573 / 87
R. HUMBERTO DE CAMPO, 14
BACABERA - BACABERA - MA - 65143000
RESERVA DO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 27/12/2011
DA80.9997.B70C.62BC.E376.35E5.2942.6ACB

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA
34281335
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE
116

VENCIMENTO
13/01/2012
CONSUMO TOTAL FATURADO
113 KWh
VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 62,07

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA / MONOFASICO
USUÁRIO DA UNIDADE CONSUMIDORA (CL)
34972958 - SORAYA SILVA SOUSA
INSTALAÇÃO TRANSFORMADORACHAVE

DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS 12/2011

EQUIPAMENTO: MD 15E03270
UNIDADE DE MEDIÇÃO: kWh
ORIGEM DA LETURA ATUAL: LIDA
DATA DA LETURA ATUAL: 27/12/2011
DATA DA LETURA ANTERIOR: 28/11/2011
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 29
LEITURA ATUAL: 3381
LEITURA ANTERIOR: 3268
CONSTANTE DE FATURAMENTO: 1,00
CONSUMO DE FATURAMENTO: 113
CONSUMO FATURADO NO MÊS: 113
FATOR DE POTÊNCIA: 113

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	NÚMERO DIAS	ENERGIA FATURADA	ORIGEM	ENERGIA MÉDIA DIÁRIA
12/2010	29	80	LIDO	2,75
01/2011	30	34	LIDO	1,13
02/2011	28	45	LIDO	1,60
03/2011	32	44	LIDO	1,37
04/2011	31	41	LIDO	1,32
05/2011	29	41	LIDO	1,41
06/2011	31	53	LIDO	1,70
07/2011	30	56	LIDO	1,86
08/2011	30	129	LIDO	4,30
09/2011	33	133	LIDO	4,03
10/2011	29	117	LIDO	4,03
11/2011	32	145	LIDO	4,53

- SEGUNDA VIA DE FATURA -

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002.

LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	QTDE-REF FATURADA	TARIFA S/ ICMS	VALOR (R\$)
CONSUMO	30	0,191333	5,74
CONSUMO	50	0,324000	16,20
CONSUMO	20	0,323500	6,47
CONSUMO	13	0,481539	6,26
CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO			0,07
JUROS CONTA ANTERIOR			0,58
MULTA CONTA ANTERIOR			2,02
CRED IND CONT REG 24			-0,28
CIP-ILUM PUB PREP MUNIC			6,74
PARCELAMENTO 004/015			5,00
PARCELAMENTO 004/030			9,28
ICMS SUBVENÇÃO EX RENDA			3,99

COMPOSIÇÃO DO ICMS

BASE DO CÁLCULO (R\$): 34,67 ALIQUOTA(%) 14 VALOR (R\$): 4,83

PARA PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, SERÁ COBRADA MULTA DE 2% A CRESCIDO DE JUROS DE 0,0333 % POR DIA DE ATRASO, CONFORME LEI Nº 10.438/02 E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEI Nº 10.192/01.

<<< REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA >>>>

Esta Unidade Consumidora (UC) apresenta a(s) seguinte(s) fatura(s) em débito:
11/2011 R\$ 80,27. Se a(s) mesma(s) não for(em) paga(s) até 26/01/2012, a UC estará sujeita à suspensão do fornecimento de energia, conforme legislação vigente. Caso o(s) pagamento(s) tenha(m) sido efetuado(s), favor desconsiderar este aviso.

MENSAGENS / AGÊNCIA DE ATENDIMENTO - AGENCIA CEMAR

O valor de R\$ 3,99 refere-se a cobrança da diferença do ICMS da tarifa baixa renda, conforme legislação vigente.
DEBITOS: 09/2011 R\$ 327,66



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SQS, s/n, Loteamento Quitandinha - São Luiz -
MA
CNPJ 06.272.793/0001-84 INSC. EST. 120.515.11-3
http://www.cemar116.com.br

FICHA DO CAIXA

CEDENTE	SACADO	ETAPA / LIVRO	VENCIMENTO
CEMAR	SORAYA SILVA SOUSA	17 / 004573	13/01/2012
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
27/12/2011	FAT - 01 - 2011894855860 - 16	12/2011	62,07



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SQS, s/n, Loteamento Quitandinha - São Luiz -
MA
CNPJ 06.272.793/0001-84 INSC. EST. 120.515.11-3
http://www.cemar116.com.br

CEDENTE	SACADO	ETAPA / LIVRO	VENCIMENTO
CEMAR	SORAYA SILVA SOUSA	17 / 004573	13/01/2012
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
27/12/2011	FAT - 01 - 2011894855860 - 16	12/2011	62,07



CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA ASS.

16 JAN. 2012

☐ ESCRIVENTES AUTORIZADOS
☐ ESCRIVENTES JURAMENTADOS

☐ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
☐ GERSON NUNES COUTINHO
☐ DAGOBERTO SOEIRO SILVA
☐ RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA





Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SQS, s/n, Loteamento Quitandinha - São Luiz -
MA
CNPJ 06.272.793/0001-84 INSC. EST. 120.515.11-3
http://www.cemar116.com.br

EMISSION:
15/01/2012

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA
GRUPO "B"
1811065 - FAT - 01 - 2011894855441 - 93
REFERÊNCIA: 12/2011



JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA
CPF 5156350300 LOCAL: 1203 ETAPA / LIVRO: 17 / 004573 / 75
AV HUMBERTO CAMPOS, 100
CENTRO - BA CA BEIRA - MA - 65143000
RESERVA DO A.O. FISCO PERÍODO FISCAL: 27/12/2011
7ADA.E355.9527.5323.3518.21C7.AE2C.A899

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA
39415950

VENCIMENTO
13/01/2012

CONSUMO TOTAL FATURADO
180 KWh

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 119,58

ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE
116

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIONAL / TRIFÁSICO
USUÁRIO DA UNIDADE CONSUMIDORA (CL)
37810495 - JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA
INSTALAÇÃO TRANSFORMADORACHAVE

DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS 12/2011

EQUIPAMENTO: MD 3101010842
UNIDADE DE MEDIÇÃO: kWh
ORIGEM DA LETURA ATUAL: LIDA
DATA DA LETURA ATUAL: 27/12/2011
DATA DA LETURA ANTERIOR: 28/11/2011
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 29
LEITURA ATUAL: 1178
LEITURA ANTERIOR: 998
CONSTANTE DE FATURAMENTO: 1,00
CONSUMO DE FATURAMENTO: 180
CONSUMO FATURADO NO MÊS: 180
FATOR DE POTÊNCIA:

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	NÚMERO DIAS	ENERGIA FATURADA	ORIGEM	ENERGIA MÉDIA DIÁRIA
12/2010		0		
01/2011		0		
02/2011		0		
03/2011		0		
04/2011		0		
05/2011		0		
06/2011		0		
07/2011	43	313	LIDO	7,27
08/2011	30	250	LIDO	8,33
09/2011	33	220	LIDO	6,66
10/2011	29	100	LIDO	3,44
11/2011	32	126	LIDO	3,93

- SEGUNDA VIA DE FATURA -

LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	QTDE-REF FATURADA	TARIFA S/ ICMS	VALOR (R\$)
CONSUMO	180	0,530555	95,50
CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO			0,41
JUROS CONTA ANTERIOR			0,61
MULTA CONTA ANTERIOR			2,41
CIP-ILUM PUB PREF MUNIC			20,65

COMPOSIÇÃO DO ICMS

BASE DO CÁLCULO (R\$): 95,50 ALÍQUOTA (%) 19 VALOR (R\$): 18,14

PARA PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, SERÁ COBRADO MULTA DE 2% A CRESCIDO DE JUROS DE 0,0333 % POR DIA DE ATRASO, CONFORME LEI Nº 10.438/02 E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEI Nº 10.192/01.

<<<< REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA >>>>

Esta Unidade Consumidora (UC) apresenta a(s) seguinte(s) fatura(s) em débito:
11/2011 R\$ 78,99. Se a(s) mesma(s) não for(em) paga(s) até 24/01/2012, a UC estará sujeita à suspensão do fornecimento de energia, conforme legislação vigente. Caso o(s) pagamento(s) tenha(m) sido efetuado(s), favor desconsiderar este aviso.

MENSAGENS / AGÊNCIA DE ATENDIMENTO - CAIXA POSTAL:82



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SQS, s/n, Loteamento Quitandinha - São Luiz -
MA
CNPJ 06.272.793/0001-84 INSC. EST. 120.515.11-3
http://www.cemar116.com.br

FICHA DO CAIXA

CEDENTE	SACADO	ETAPA / LIVRO	VENCIMENTO
CEMAR	JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA	17 / 004573	13/01/2012
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA DATA PROCESSAMENTO	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
27/12/2011	FAT - 01 - 2011894855441 - 93 27/12/2011	12/2011	119,58



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SQS, s/n, Loteamento Quitandinha - São Luiz -
MA
CNPJ 06.272.793/0001-84 INSC. EST. 120.515.11-3
http://www.cemar116.com.br

CEDENTE	SACADO	ETAPA / LIVRO	VENCIMENTO
CEMAR	JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA	17 / 004573	13/01/2012
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA DATA PROCESSAMENTO	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
27/12/2011	FAT - 01 - 2011894855441 - 93 27/12/2011	12/2011	119,58



CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA ASS. 16 JAN. 2012

☐ SOBRANTES AUTORIZADOS
☐ SOBRANTES AUTORIZADOS

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE AL ENCAR
GERSON NUNES COUTINHO
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Francisco José Márcio Miranda Calvet
Francisco José Márcio Miranda Calvet (Representante Legal)
Diretor Geral
CPF: 947.428.633-72

Janilton de Jesus Pinto Pereira
Janilton de Jesus Pinto Pereira
Diretor Administrativo
CPF: 515.635.503-00

Jesuslene de Maria Lima Vilela
Jesuslene de Maria Lima Vilela
Diretora Operacional
CPF: 269.400.783-04

Endereço para correspondência: Avenida Nossa Senhora do Rosário nº. 9B Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP: 65143-000.

Telefone para contato: 0XX98-84241091;

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com

38/172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI903238616

Francisco Jose Marcos Miranda Calvet
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000079310197-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2005

NOME FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET

FILIAÇÃO FRANCISCO DA SILVA CALVET E ROSANA MARTINS MIRANDA

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/07/1982

DOC. ORIGEM NASC.N.28193 FLS.091 LIV.A54

CPF 947428633-72

SÃO LUIS-MA

P-200

Orlando Trinta Arouche
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SERVENTE EXTRAJUDICIAL DE NOTARIA

TABELÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio Costa Soares

SUBSTITUTA
Lucia de Fátima Cortinhas Ferreira

Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-Brasil

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

Bacabeira-MA, 05/01/2012

Lucyana Cortinhas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA

Eliehy d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Raquelida Maria Desteno Souza,
portador da carteira de identidade nº 695292 SSP-MA, residente na
Av. José da Silva Calvet nº 136 centro, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de Janeiro de 2012.

Raquelida Maria Desteno Souza

41/197

(GEDULA DE IDENTIDADE)



FOLEGAR DIREITO



Maria Desterro Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
Cada um módulo do Brasil

43
F. 43
F. 43

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL 695.292

NOME **LUCILDA MARIA DESTERRO SOUZA**

ALUGADO **José Carlos de Souza**
Maria José Desterro e Souza

ROSÁRIO, MA 16.7.EV.1963
NASCIMENTO

ASSINATURA

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
Cada um módulo do Brasil

62/197

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, ELIZABETH REIS,
portador da carteira de identidade nº 027752394055PMB, residente na
RUA RAIÃO DE LUZ SIN PANTO, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 08 de JANEIRO de 2012.

Elizabeth Reis

43/174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DITADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ass. M. das Comunicações
15
W. Runkle

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 027752394-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2002

NOME ELIZABETH REIS

FILIAÇÃO ***** E MARIA DA CRUZ REIS VILELA

NATURALIDADE ROSARIO-MA DATA DE NASCIMENTO 16/03/1978

DOC ORIGEM NASC.N. 0338 FLS. 285 LIV. 66

CPF *****-**

P-238

Orlando Tanta Arouche
Diretor do Instituto de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

44/19x

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, ANTONIO CARLOS SILVA CALVETI,
portador da carteira de identidade nº 21817982002-157MA residente na
AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 61 CENTRO, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 09 de JANEIRO de 2012.

Antonio Carlos Silva Calveti

45/172

42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Antonio Carlos Silva Calvett
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	21817982002-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	09/08/2002
NOME	ANTONIO CARLOS SILVA CALVETT		
FILIAÇÃO	JOSE SILVA CALVETT E ANA SILVA CALVETT		
NATURALIDADE	ROSARIO-MA	DATA DE NASCIMENTO	30/11/1948
DOC ORIGEM	CASAM.N.106 FLS. 585 LIV.02		
CPF	*****-**		
Orlando Tanka Arouche Diretor do Instituto de Identificação		VIA-01	
ASSINATURA DO DIRETOR		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

46/197



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Mônica Cristina Melo da Silva,
portador da carteira de identidade nº 034675772002-9 ^{SSP/MA} residente na
Rua: Raio de Luz S/N, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 08 de Janeiro de 2012.

Mônica Cristina Melo da Silva

47/197

M. des. Camillete
Rubrica
9999

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI994930640

Monica Cristina Melo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 034675772008-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2008

NOME MONICA CRISTINA MELO DA SILVA

FILIAÇÃO LUIS CARLOS REGO DA SILVA E MARIA BARBARA CARDOSO MELO

NATURALIDADE ROSARIO - MA DATA DE NASCIMENTO 08/06/1993

DOC. ORIGEM NASC. N.18.957 FLS.228 LIV.89

CPF *****-** 882/010
SÃO LUIS-MA
P-38

ASSINATURA DO DIRETOR 882/010
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

48/197

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Aurilene da Silva de Oliveira,
portador da carteira de identidade nº 19332009001-8 SPC-MA residente na
Rua Paulo de Lins S/Nº, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de Janeiro de 2009

Aurilene da Silva de Oliveira

49/192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-230

Aurislene da Silva de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

53000-002920-71
P-230
Luiz Roberto
53000-002920-71

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19332002001-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2001

NOME
AURISLENE DA SILVA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA E MARIA DE JESUS DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CDDO-MA 08/01/1978

DOC ORIGEM
NASC.N.8901 FLS.157 VS LIV.151

CPF
*****-**-**

P-230

Oliveira, Luiz Roberto
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

50/14x

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maria Deuzimar da Silva,
portador da carteira de identidade nº 19331812001-3 SPS-MA residente na
Rua Carlos Macieira s/n, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de Janeiro de 2012.

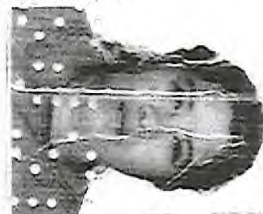
Maria Deuzimar da Silva

51/197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-230

Não Alfabetizado (x)

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

660
53
52/192

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19331812001-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2001

NOME MARIA DEUZIMAR DA SILVA

FILIAÇÃO ***** E TEREZINHA MARIA DE JESUS SILVA

NATURALIDADE SANTO A. DOS LOPEZ-MA DATA DE NASCIMENTO 11/10/1971

DOC ORIGEM NASC.N. 6205 FLS. 052 LIV. 031

CPF *****-XX Ofício nº 004/2001
Diretor do Instituto de Identificação

P-230 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maria Barbara Cardoso melo,
portador da carteira de identidade nº 18126222001-9 residente na
Rua: Raimundo de Luz S/N B. Cidade Nova na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de Janeiro de 2012.

Maria Bárbara Cardoso melo

53/197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERENCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Maria Bárbara Cardoso Melo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

M. das Comunicações
Fls. 55
W. R. Ribeiro
1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18126222001-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2001

NOME MARIA BARBARA CARDOSO MELO

FILIAÇÃO MANOEL ESTEVES MELO E MARIA DAS DORES CARDOSO

NATURALIDADE SANTA RITA-MA DATA DE NASCIMENTO 04/12/1974

DOC ORIGEM NASC. N. 13.444 TLO. 282 LIV. 15

CPF 000.000.000-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

54/172

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, JOSE RIBAMAR LOPES CORREIA,
portador da carteira de identidade nº 187681498-4 SSPMA residente na
Rua 19 de Junho S/Nº - Cid. NOVA, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de Janário de 2012.

JOSE RIBAMAR LOPES CORREIA

85/194

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 87681498-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/1998

NOME JOSE RIBAMAR LOPES CARVALHO

FILIAÇÃO SEBASTIAO CARVALHO E NEUZA ALVES CARVALHO

NATURALIDADE ROSARIO-MA DATA DE NASCIMENTO 04/11/1955

DOC ORIGEM NASC.N.1340 FLS.25 LIV.4

CPF 095275323-53

P-138 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOSE RIBAMAR LOPES CARVALHO

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 095.275.323-53

Nome da Pessoa Física: JOSE RIBAMAR LOPES CARVALHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:46:25** do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A83A.23AD.9B93.2D34**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

**Número
do CPF:** 095.275.323-53

Nome: JOSE RIBAMAR LOPES
CARVALHO

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** A83A.23AD.9B93.2D34



A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, LEANDRO AULY DE ALMEIDA,
portador da carteira de identidade nº 85377298-3, residente na
RUA TRÊS PALMEIRAS, S/Nº, CIDADE NOVA, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 13 de JANEIRO de 2012.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 964.791.913-15

Nome da Pessoa Física: LEANDRO AULY DE ALMEIDA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:53:46** do dia **14/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2FB6.0E9F.85AE.7331**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 964.791.913-15

Nome: LEANDRO AULY DE ALMEIDA

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 2FB6.0E9F.85AE.7331

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.



Companhia Energética do Maranhão - CEMAR
Alameda A, Quadra SOS, 100, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - CEP: 65071-68 - São Luís/MA
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84
www.cemar116.com.br - Cx. Postal 82

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº

001.716

Fat Nº 01-2011894036682-2

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE Nº

COMPETÊNCIA

12/ 2011

EMIÇÃO

26/12/2011

APRESENTAÇÃO

05/01/2012

VENCIMENTO

12/01/2012

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 28,53

DADOS DO CLIENTE

MARIA NAZARE DE ALMEIDA
R. TRES PALMEIRAS, 0

CIDADE NOVA
18628478191

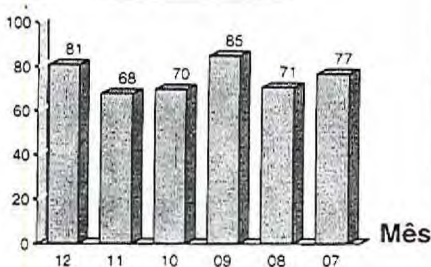
BACABEIRA

65143 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

Res. ANEEL 1.194/2011

30	0.149190
50	0.255730
1	0.255730

PROGRAMA SOCIAL CADASTRADO

NR 16375327262

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	V.
CONSUMO	30	0.185666	
CONSUMO	50	0.315600	
CONSUMO	1	0.300000	

CIP-ILUM PUB PREF MUNIC
ICMS SUBVENCAO BX RENDA

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1102037561	26/12/2011	2644	25/11/2011	2563	1	81
Medidor Reativo:						
Fator de Potência:						

TOTAL

R\$ 28

LEITURA PREVISTA PARA: 26/01/2012

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUICAO 9.21
ENC. SETORIAIS 1.07
ENERGIA 6.13
TRANSMISSAO 1.09
TRIBUTOS 4.15
Some Demonstrativo 21.65

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	21.65	12,00%	2,59
PIS	24,37	1,15092%	0,28
COFINS	24,37	5,30119%	1,29

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL 26/12/2011

1C99.6C8D.CFFF.9C8C.DB51.2D61.2298.5AA7

REAVISO DE VENCIMENTO

O valor de R\$ 2,69 refere-se a cobrança da diferença do ICMS da tarifa baixa renda, conforme legislação vigente.

INDIC DE CONT DO FORNEC DE ENERGIA

APURADO
CEMAR

LIMITE
MENSAL | TRIMESTRAL | ANUAL

Período de Referência da Apuração dos Indicadores	11/2011			
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	0,52	10,73	21,46	42,93
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	1,00	4,83	9,66	19,32
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	0,52		5,63	
CM - (R\$)	10,50			

Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora: ROSÁRIO

É direito do cliente solicitar a CEMAR os valores apurados do DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE T

Tensão Nominal: 220
Tensão Contratada:
Limite Mínimo Adequado: 201
Limite Máximo Adequado: 231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade indivi relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Marta Pereira dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 089334498-2, residente na
3ª Trav. do Acude / cidade Nova, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 13 de Janeiro de 2012.

Marta Pereira dos Santos

85/172

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF *****-**

NASC. N. 16508 FL. 8. 154 LIV. A 016

DOC ORIGEM

PASSAGEM FRANCA-MA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 21/11/1979

FILIAÇÃO

MARTA PEREIRA DOS SANTOS

NOME

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/1999

089334498-2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,

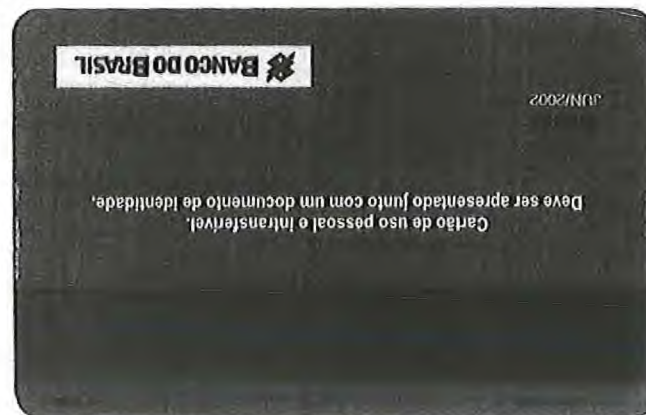
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARTA PEREIRA DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



66/17x



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 847.735.533-91

Nome da Pessoa Física: MARTA PEREIRA DOS SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:52:31** do dia **14/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2D66.055A.C4C5.85D9**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





**Número
do CPF:** 847.735.533-91

Nome: MARTA PEREIRA DOS SANTOS

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 2D66.055A.C4C5.85D9

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

Nota Fiscal/Fatura de Água e Esgoto

Série Única:

Fatura N.º: 32668372/122011

Emitida em: 03/12/2011

AV GOMES DE SOUSA - 0 - CENTRO ITAPECURU

MIRIM MA 65495-000

CNPJ: 06.274.757/0001-50 Fone: 3

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.5

Dados do Cliente: BACABEIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 847.735.533-91

TV ACUDE 3, NUMERO 00000 - HABITADO - CIDADE NOVA
BACABEIRA MA 65103-000PARA ATENDIMENTO INF
ESTE NÚMERO:

MATRÍCULA

1151738

VENCIMENTO

31/12/2011

REFERÊNCIA

12/2011

Dados de Cadastro: 08-825-0800-0062-0274-000

Município: BACABEIRA

Categoria: RESIDENCIAL

Sub-Categoria: RESIDENCIAL

Área: 52

Economias: R001

Tipo de Tarifa: TARIFA CAEMA

Dados p/ Entrega: 800-000061-000002650

Dados da Medição:

DATA das Leituras

Leituras

Hidrômetro:

Anterior:

Atual:

Anterior: 0

Atual: 0

Consumo Medido: 0

Consumo Faturado: 15

Média: 10

Dias Consumo: 0

Dados de Faturamento:

Descrição

Consumo

Tarifa (R\$)

Valor (R\$)

ÁGUA

5

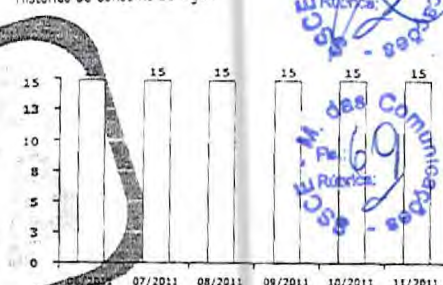
2,09

8,70

TOTAL ÁGUA

19,15

Histórico de Consumo de água

Total a Pagar
Até Vencimento

19,15

Mensagem: Senhor Usuário, conforme comunicado nas contas anteriores, solicitamos, com URGÊNCIA, seu comparecimento a uma das nossas lojas de atendimento para regularizar sua permanência no PROGRAMA VIVA ÁGUA. Caso já tenha adotado este procedimento, desconsidere este comunicado.

A CAEMA agradece a sua pontualidade.

Matrícula
11517387Localização
08-0800-825-0062-000002650Município
BACABEIRAReferência
12/2011

31/12/2011

19,15

caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

CONTA QUITADA PELO PROGRAMA VIVA ÁGUA

Volume de Processo Digitalizado Vol. I (0479558)

SEI 53000.002920/2012-71 / pg. 69

N.º
279

69/12



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Rita Maria Vilela Calvet,
portador da carteira de identidade nº 18510522001-5 SSPMA residente na
Av Nova Senhora do Rosario n.º 08, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 08 de junho de 2012

Rita Maria Vilela Calvet

707/197



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 304.425.913-49

Nome da Pessoa Física: RITA MARIA VILELA CALVET

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:01:02**: do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A1A1.80EF.34E3.021C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

**Número
do CPF:** 304.425.913-49

Nome: RITA MARIA VILELA CALVET

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** A1A1.80EF.34E3.021C



A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-236

POLEGAR DIREITO

Rita Maria Vilela Calvet

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18510522001-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2001

NOME RITA MARIA VILELA CALVET

FILIAÇÃO LUIZ VILELA E MARCELINA LIMA VILELA

NATURALIDADE ROSARIO-MA DATA DE NASCIMENTO 02/01/1954

DOC ORIGEM CASAM.N.2084 FLS.066 VS LIV.033

304425913-49

Orlando Tinto Arouche

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA 01

197 116 25.03/83

73/132



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

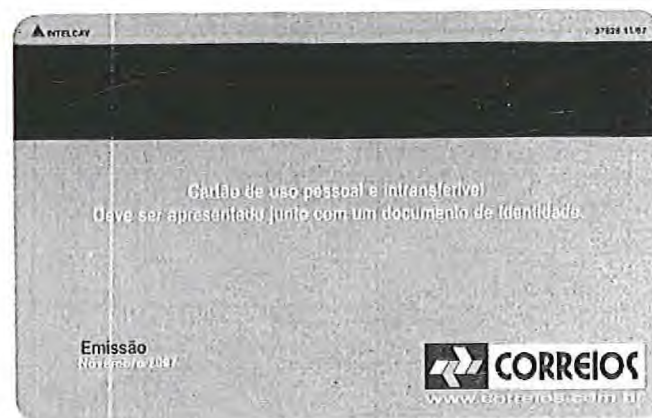
Eu, SEBASTIÃO FERREIRA,
portador da carteira de identidade nº 1.087.305 SSP/MA, residente na
BR-135 KM 59 POVOADO SÃO PEDRO, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 11 de JANEIRO de 2012.

Sebastião Ferreira



74/172



75/





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 129.430.023-72

Nome da Pessoa Física: SEBASTIAO FERREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:52:25** do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **09F5.7DC3.2806.B3BE**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 129.430.023-72

Nome: SEBASTIAO FERREIRA

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 09F5.7DC3.2806.B3BE



A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA,
portador da carteira de identidade nº 16654702001-5 SSP/MA residente na
RUA TRES PALMEIRAS S/N COIMB. NOVA, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de Janeiro de 2012.

Maria de Lurdes da Silva Oliveira

18/177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria de Lourdes da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

M. das Comunicações
Fls. 79
M. Rótulo

M. das Comunicações
Fls. 79
M. Rótulo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16654702001-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2001

NOME MARIA DE LURDES DA SILVA

FILIAÇÃO ***** E TEREZINHA MARIA DE JESUS DA SILVA

NATURALIDADE CODO-MA DATA DE NASCIMENTO 15/11/1980

DOC ORIGEM NASC.N.9443 FLS.293 LIV.A151

CPF *****-** Orlando Farias Arouche
Diretor de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



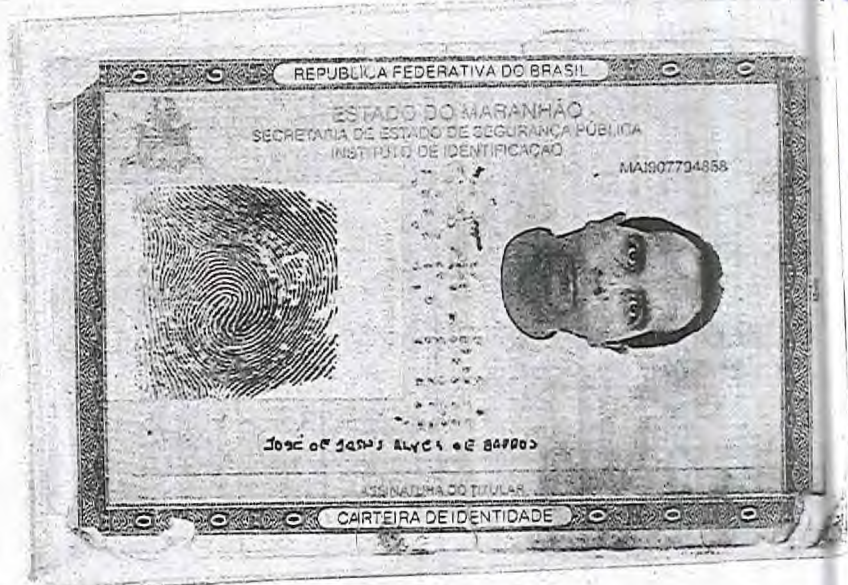
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, JOSÉ DE JESUS ALVES DE BARROS,
portador da carteira de identidade nº 039420502007-9 SSP/MA, residente na
RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 19, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de JANEIRO de 2012

JOSÉ DE JESUS ALVES DE BARROS

80/197





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 355.894.933-15

Nome da Pessoa Física: JOSE DE JESUS ALVES DE BARROS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:07:49** do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **5837.4B52.FE01.2957**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 355.894.933-15

Nome: JOSE DE JESUS ALVES DE
BARROS

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 5837.4B52.FE01.2957



A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eu, RAIMUNDA PIRES CASTRO
portador da carteira de identidade nº 042092522011-9^{557 MA}, residente na
RUA RAIO DE LUZ S/N, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de JANUÁRIO de 2012.

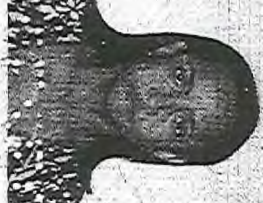
Raimunda Pires Castro

des. Comunicação
85

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI918511259

Raimunda Pires Castro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GERAL 042092522011-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2011

NOME RAIMUNDA PIRES CASTRO

FILIAÇÃO RAIMUNDO JOSE CASTRO E MARIA PIRES CASTRO

NATURALIDADE ROSARIO - MA DATA DE NASCIMENTO 15/02/1973

DOC ORIGEM NASC. N.1.105 FLS.176 V LIV.67

CPF 003969133-00
SAO LUIS-MA
P-242

ORLANDO TRINTA ARDUICHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 003.969.133-00

Nome da Pessoa Física: RAIMUNDA PIRES CASTRO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:16:20** do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B58F.BCEF.562F.FBB1**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 003.969.133-00

Nome: RAIMUNDA PIRES CASTRO

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** B58F.BCEF.562F.FBB1



A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Vânia Vânia Ribeiro Lima,
portador da carteira de identidade nº 042292772011-0 SSP/MA, residente na
Rua Malvinas, nº 19 sede, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de Janeiro de 2012

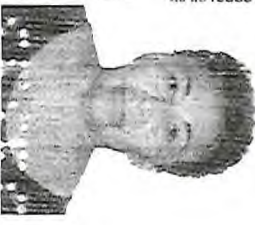
Vânia Vânia Ribeiro Lima

EB/19+

29

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI919383106



Vania Maria Ribeiro Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GERAL 042292772011-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2011

NOME VANIA MARIA RIBEIRO LIMA

FILIAÇÃO RAIMUNDO FRANCA RIBEIRO E OLGARINE SERRA RIBEIRO

NATURALIDADE SÃO JOAO BATISTA - MA DATA DE NASCIMENTO 19/12/1950

DOC ORIGEM CASAM. N.0000908 FLS.108 LIV.00025

CPF 444849503-59

SÃO LUIS-MA P-242

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

89/152



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 444.849.503-59

Nome da Pessoa Física: VANIA MARIA SERRA RIBEIRO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:15:55** do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D904.15B9.3349.2316**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 444.849.503-59

Nome: VANIA MARIA SERRA RIBEIRO

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** D904.15B9.3349.2316



A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maria Verônica do Nascimento Moreira,
portador da carteira de identidade nº 538.598.204-00, residente na
Rua: Campo de Pietra nº 10 - Centro, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 04 de Janeiro de 2012.

Maria Verônica do N. Moreira



92/197

93/197

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



Maria Verônica do N. Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.928.680 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/1996

NOME MARIA VERONICA DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO MOREIRA FRANCISCO BESERRA DO NASCIMENTO
MÃE MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO

NATAL RN DATA DE NASCIMENTO 16/04/1968
DOC. ORDEM CER-CAS L0136 E-231 RG-020853
NATAL RN 05 CARTÓRIO 538.598.204-00

2 VIA José Rubens de Azevedo 231100 2

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

RSCE - M. de S. Comunicação

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Mayara Veruca do Nascimento Moreira.
portador da carteira de identidade nº 001.816.599 SSP/RN, residente na
Rua: Campa de Preta no Centro, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de Junho de 2012.

Mayara Veruca do N. Moreira



94/192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

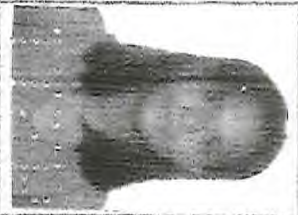
RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍGAMO DIREITO



Mayara Verusca de N. Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NOME 001.816.599 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2008

FILIAÇÃO MAYARA VERUSCA DO NASCIMENTO MOREIRA

GILSON BARROS MOREIRA

NATURALEZA MARIA VERONICA DO NASCIMENTO MOREIRA DATA DE NASCIMENTO

30/03/1990

CERT. DE NASCIMENTO L-A6 F-236 RG-5502

SÃO RAFAEL RN-2 CARTÓRIO

EPI 001.196.082-51

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

95/197



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 001.196.082-51

Nome da Pessoa Física: MAYARA VERUSCA DO NASCIMENTO MOREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:17:51** do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E998.C451.7442.1408**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 001.196.082-51

Nome: MAYARA VERUSCA DO
NASCIMENTO MOREIRA

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** E998.C451.7442.1408



A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maiara Valesa do Nascimento Moreira
portador da carteira de identidade nº 001816603 residente na
Rua Campo de Pietra, nº 10 - Centro, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de Janeiro de 2012.

Maiara Valesa do N. Moreira



98/172

461/66

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	001.916.403
DATA DE EXPEDIÇÃO	20/01/2004
NOBRE	
FILIAÇÃO	MAIARA VALESKA DO NASCIMENTO MOREIRA
	GILSON BARROS MOREIRA
NATURALIDADE	MARIA VERONICA DO NASCIMENTO MOREIRA
DATA DE NASCIMENTO	
NATAL - PN	20/01/1972
DOC. ORIGEM	CERT. DE NASCIMENTO L-AC1 F-116 RS-7334
	CARNAUBAIS RN-1 CARTÓRIO
CPF	043.922.222-65
Assinatura	ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	

CARTeira DE IDENTIDADE	
MAIARA VALESKA DO NASCIMENTO MOREIRA	
	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO TECNICO OMIENICO DE POLICIA COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO RIO GRANDE DO NORTE REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 045.922.223-69

Nome da Pessoa Física: MAIARA VALESCA DO NASCIMENTO MOREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:15:19** do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1A9F.ED9D.D6D3.7EC6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





**Número
do CPF:** 045.922.223-69

Nome: MAIARA VALESCA DO
NASCIMENTO MOREIRA

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 1A9F.ED9D.D6D3.7EC6

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, GILSON BARROS MOREIRA,
portador da carteira de identidade nº 2814 PM/RN, residente na
RUA: CAMPO DE PIETRA Nº 10 CENTRO, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 04 de JANUÁRIO de 2012.



103
103

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GILSON BARROS MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
7814 PM RN

CPF
316.824.054-00 DATA NASCIMENTO
12/02/1965

FILIAÇÃO
GERALDO HONORATO
MOREIRA
NELI BARROS MOREIRA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03503336415 VALIDADE
09/07/2013 1ª HABILITAÇÃO
20/10/1986

OBSERVAÇÕES

Gilson Barros Moreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN DATA EMISSÃO
31/07/2008

Lubrificação da Carteira
69135130638
ASSINATURA DO EMISSOR RN700833951

DETRAN - RN (GRANDE DO NORTE)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
007306283

PROIBIDO PLASTIFICAR
007306283



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 316.824.054-00

Nome da Pessoa Física: GILSON BARROS MOREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:54:59** do dia **14/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BB69.3055.F855.7815**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 316.824.054-00

Nome: GILSON BARROS MOREIRA

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** BB69.3055.F855.7815

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

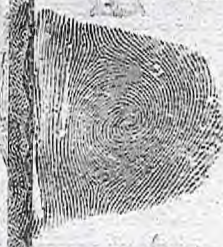
Eu, Ana Késia Silva Calvetti,
portador da carteira de identidade nº 2967.5694-6 SSP/MA residente na
Rua do Sobici N.º 19 Centro, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de Janeiro de 2012.

Ana Késia Silva Calvetti

106/197

Ass. das Comunicações
Fl. 107
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
<i>Ana Kesia Silva Calvett</i> ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	29675694-6
DATA DE EXPEDIÇÃO	26/07/1994
NOVE ANA KESIA SILVA CALVETT	
FILIAÇÃO	ANTONIO CARLOS SILVA CALVETT E MARIA SILVA CALVETT
NATURALIDADE	ROSARIO-MA
DATA DE NASCIMENTO	07/04/1976
DOC ORIGEM	NASC. N. 241 FLS. 62 IV. 61
CPE	*****
SÃO LUIS MA	Adm. William Emanuel Silva
P-001	CRA-MA 18450-MA-1336 VIA-01
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 739.932.043-87

Nome da Pessoa Física: ANA KESIA SILVA CALVETT

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **02:00:29** do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **5326.521C.C1BD.291C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 739.932.043-87

Nome: ANA KESIA SILVA CALVETT

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 5326.521C.C1BD.291C

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, AMARILDO SOUSA SILVA,
portador da carteira de identidade nº 1.591.142, residente na
RUA 19 DE JUNHO, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 13 de JANEIRO de 2012.

AMARILDO SOUSA SILVA

110/177

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DETENTOR

CPF

DOC. OFICIAL

Impressas - MA Exp. 21.07.88

Cas. Nº 6.073 fls. 038 llv. 48 carte.

DATA DE NASCIMENTO

31.05.1972

Codô - MA

FILIAÇÃO

Simão Sousa Silva

Maria do Carmo da Silva

NOME

Amarildo Sousa Silva

REGISTRO GERAL

1.591.142

DATA DE EXPEDIÇÃO

19.09.1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-11

ASSINATURA DO TITULAR

Amarildo Sousa Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

98-29CE
P-11
F. M.
653 C

111/172



Companhia Energética do Maranhão - CEMAR
Alameda A, Quadra SQS, 100, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - CEP: 65071-68 - São Luís/MA
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84
www.cemar116.com.br - Cx. Postal 82

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº

001.715.713

Fat Nº 01-2011894035697-36

COMPETÊNCIA

12/ 2011

EMIÇÃO

26/12/2011

APRESENTAÇÃO

05/01/2012

VENCIMENTO

12/01/2012

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CÓDIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC

5490340

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 70,47

DADOS DO CLIENTE

AMARILDO SOUSA SILVA

R. 19 JUNHO, 0

SN
CIDADE NOVA

73469564353

BACABEIRA

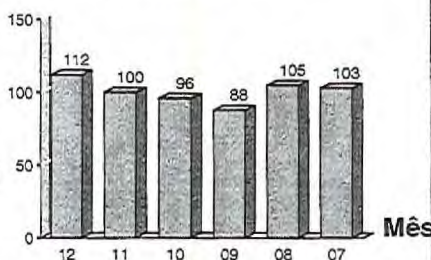
65143 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM KWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

Res. ANEEL 1.194/2011

112 0,443640

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	112	0,557589	62,45
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO			0,15
JUROS CONTA ANTERIOR			0,07
MULTA CONTA ANTERIOR			1,06
CIP-ILUM PUB PREF MUNIC			6,74

TOTAL

R\$ 70,47

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
15F76686	26/12/2011	7017	25/11/2011	6905	1	112
Medidor Reativo:						
Fator de Potência:						

LEITURA PREVISTA PARA: 26/01/2012

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária

DISTRIBUICAO	25,11
ENC. SETORIAIS	4,94
ENERGIA	16,62
TRANSMISSAO	3,01
TRIBUTOS	12,77
Soma Demonstrativo	62,45

Toda família inscrita no Cadastro Único (possua NIS e que siga os critérios da Lei 12.212/2010 tem direito a receber o desconto da tarifa Baixa Renda

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	62,45	14,00%	8,74
PIS	62,45	1,15092%	0,72
COFINS	62,45	5,30119%	3,31

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 26/12/2011

289B.0320.4493.FE24.E290.F5F4.483F.2B2A

REAVISO DE VENCIMENTO

INDIC DE CONT DO FORNEC DE ENERGIA

APURADO
CEMAR

LIMITE
MENSAL | TRIMESTRAL | ANUAL

Período de Referência da Apuração dos Indicadores		11/2011			
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)		0,52	10,73	21,46	42,93
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)		1,00	4,83	9,66	19,32
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)		0,52	5,63		
CM - (R\$)		33,29			

Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora: ROSÁRIO
É direito do cliente solicitar a CEMAR os valores apurados do DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal:	220
Tensão Contratada:	
Limite Mínimo Adequado:	201
Limite Máximo Adequado:	231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 734.695.643-53

Nome da Pessoa Física: AMARILDO SOUSA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:46:33** do dia **14/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CB36.5531.B42F.7A6F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 734.695.643-53

Nome: AMARILDO SOUSA SILVA

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** CB36.5531.B42F.7A6F

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Josuelene de Maria Lima Vilela,
portador da carteira de identidade nº 450 070 SSP MA residente na
Av: Humberto de Campos nº 04, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de fevereiro de 2012

Josuelene de Maria Lima Vilela

115/177



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 269.400.783-04

Nome da Pessoa Física: JESUSLENE DE MARIA LIMA VILELA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:42:04**: do dia **14/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6744.F9AA.461B.D9F5**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 269.400.783-04

Nome: JESUSLENE DE MARIA LIMA
VILELA

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 6744.F9AA.461B.D9F5

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 12 JAN 2012.
Mairiele Moraes dos Remedios
ESCRIVENTE AUTORIZADA



CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA ASS.
16 JAN. 2012
CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS
☐ ESCRIVENTES AUTORIZADOS
☐ ESCRIVENTES JURAMENTADOS
☐ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
☐ GERSON NUNES COUTINHO
☐ DAGOBERTO SOEIRO SILVA
☐ RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA ASS.
16 JAN. 2012
CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS
☐ ESCRIVENTES AUTORIZADOS
☐ ESCRIVENTES JURAMENTADOS
☐ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
☐ GERSON NUNES COUTINHO
☐ DAGOBERTO SOEIRO SILVA
☐ RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

NASCIMENTO 27.11.59 INSCRIÇÃO NO CPF 269 400 783 04
CONTRIBUINTE JESUSLENE DE MARIA LIMA VILELA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Jesuslene de Maria Lima Vilela



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 12 JAN 2012.
Mairiele Moraes dos Remedios
ESCRIVENTE AUTORIZADA



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 12 JAN 2012.
Mairiele Moraes dos Remedios
ESCRIVENTE AUTORIZADA

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Jois Fernando Silva Cabral - Lúcio,
portador da carteira de identidade nº 1229909 SSP/MA residente na
AV. Humberto de Campos, 1000, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 13 de Janeiro de 2012.

Jois Fernando S. Cabral - Lúcio

449/197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAGAO
CADEIRA NACIONAL DE HABITAGAO

LOIS FERNANDO SILVA CALVET JUNIOR
DOC. IDENTIFIC. DOSSONTE
1229909 SSP MA
460.463.723-72 10/03/1973
LOIS FERNANDO SILVA CA
LIVET
RITA MARIA VILELA CALV
LY

29/12/2009
29/12/2009

SAO LOIS, MARANHAO
05/01/2009
52172690360
00016053927

DEBIRAN MARANHAO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAGAO

032614479
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

032614479
PROIBIDO PLASTIFICAR

CADEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro CRA MA Nº 3536 Data do Registro 29/05/2007 1ª VIA

Nome
LUIS FERNANDO SILVA CALVET JUNIOR

Assinatura do Portador
LUIS FERNANDO SILVA CALVET JUNIOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL - LEI 4.206/73

Nacionalidade BRASILEIRA Naturalidade ROSÁRIO/MA Data de Nascimento 10/03/1973

RG 1229909 Órgão Expedidor SSP/MA Expedição do RG 11/12/2003 CPF 460.463.723-72

Filiação LUIS FERNANDO SILVA CALVET RITA MARIA VILELA CALVET

Diplomado por UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA Registro MEC Nº 2597

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea 2 do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

São Luis/MA, 16/07/2009
Local e Data de Expedição

Presidente do CRA

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, EZEQUIAS MUNIZ BRANDÃO,
portador da carteira de identidade nº 334.567 SSP MA., residente na
AV. NOSSA SRA. ROSÁRIO 140 STA. QUITERIA, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 29 de DEZEMBRO de 2011.

Ezequias Muniz Brandão

121/197

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 334.867

NOME **Ezequias Muniz Brandão**
 FILIAÇÃO **Manoel Muniz Brandão
 Maria José Brandão**
 ACARAÚ-CE 09/05/1955
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

14/04/1981
 DIRETOR

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 334.867

NOME **Ezequias Muniz Brandão**
 FILIAÇÃO **Manoel Muniz Brandão
 Maria José Brandão**
 ACARAÚ-CE 09/05/1955
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

14/04/1981
 DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Min. das Comunicações
 122
 88

CIC

NASCIMENTO 09.05.55

INSCRIÇÃO NO CPF 177 734 403 44

CONTRIBUINTE EZEQUIAS MUNIZ BRANDAO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

122/197



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 177.734.403-44

Nome da Pessoa Física: EZEQUIAS MUNIZ BRANDAO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:09:27** do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B960.9FF8.5828.C588**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 177.734.403-44

Nome: EZEQUIAS MUNIZ BRANDAO

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** B960.9FF8.5828.C588

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

Associação de Difusão Comunitária
125
Bacabeira

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, ANASTÁCIO RIBEIRO MARQUES DOS SANTOS,
portador da carteira de identidade nº 2.3174072002-0 residente na
Rua da GAMELEIRA S/Nº GAMELEIRA, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 13 de Janeiro de 2012.



125/192

46/1221



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23174072002-C DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2001

NOME ANASTACIO REIS MARQUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO ***** E MARIA DO CARMO MARQUES SANTOS

NATURALIDADE SÃO LUIS-MA DATA DE NASCIMENTO 27/10/1958

DPC ORIGEM CASAM.N.415 FLS.56 LAV.3 B AUX

CPF *****-*** Oriando Tanta Arouche
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR P-200 VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA REPRESENTATIVA DO BRASIL





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 137.562.653-15

Nome da Pessoa Física: ANASTACIO REIS MARQUES DOS SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:56:30** do dia **14/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F5A6.023A.4D89.8B6C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 137.562.653-15

Nome: ANASTACIO REIS MARQUES DOS
SANTOS

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** F5A6.023A.4D89.8B6C

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Rosa Maria Castro Carvalho,
portador da carteira de identidade nº 8004593-6, residente na
R. Humberto de Campos 27, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 13 de 01 de 2012

Rosa Maria Castro Carvalho

129/197



Companhia Energética do Maranhão - CEMAR
Alameda A, Quadra SQS, 100, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - CEP: 65071-68 - São Luís/MA
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84
www.cemar116.com.br - Cx. Postal 82

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº

001.783.024

Fat Nº 01-2011817970572-85

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CÓDIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC

COMPETÊNCIA

07/2011

EMIÇÃO

27/07/2011

APRESENTAÇÃO

04/08/2011

VENCIMENTO

11/08/2011

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 0,00

DADOS DO CLIENTE

ROSA MARIA CASTRO CARVALHO
R. HUMBERTO DE CAMPO, 27

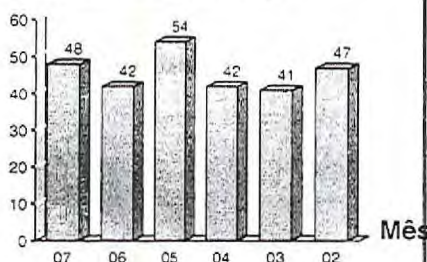
BACABEIRA
64624340310

BACABEIRA

65143 - 000

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

Res. ANEEL 1048/2010
30 0.138520
18 0.237490

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	30	0.147666	4.43
CONSUMO	18	0.252777	4.55

BENEFÍCIO PROGRAMA VIVA LUZ
CIP-ILUM PLAT FREE MUNIC

10.00
1.10



TOTAL

R\$ 0,00

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1057099642	27/07/2011	1947	27/06/2011	1899	1	48
Medidor Reativo:						

Fator de Potência:

LEITURA PREVISTA PARA: 26/08/2011

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUIÇÃO 4,46
ENC. SETORIAIS 0,31
ENERGIA 3,10
TRANSMISSÃO 0,55
TRIBUTOS 0,56
Soma Demonstrativo 8,98

Voce poderá perder o benefício de Baixa Renda.
É preciso informar o número do Cadastro Único(NIS)
em qualquer agência CEMAR e conhecer a Lei 12212/10.

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	8,97	1,11969%	0,10
COFINS	8,97	5,15734%	0,46

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 27/07/2011
BD33.ADB0.381C.E35F.AB86.E55E.18A7.477B

DEBITOS: 02/2011 R\$ 10,18 03/2011 R\$ 8,80

Recadastramento Baixa Renda: Forneça CPF RG e NIS caso solicitado.

CONTA PAGA - NÃO RECEBER

BENEF. TAR. SOCIAL RES 246/02 R\$ 11,44 E ISENTO REC. TAR. EXTRA RES 091/01

REAVISO DE VENCIMENTO

INDIC DE CONT DO FORNEC DE ENERGIA

APURADO
CEMAR

LIMITE
MENSAL | TRIMESTRAL | ANUAL

Período de Referência da Apuração dos Indicadores	06/2011	10/73	21,46	42,93
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	8,57			
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	2,00	4,83	9,66	19,32
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	6,47	8,10		
CM - (R\$)	5,09			

Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora: ROSÁRIO
É direito do cliente solicitar a CEMAR os valores apurados do DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal:	220
Tensão Contratada:	
Limite Mínimo Adequado:	201
Limite Máximo Adequado:	231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro	Competência	Vencimento	Valor Cobrado(R\$)
ROSA MARIA CASTRO CARVALHO	34551901	1203 17 004573-102	07/2011	11/08/2011	0,00



FATURA QUITADA - PROGRAMA VIVA LUZ

REGISTRO 8004593-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/1999

NOME

ROSA MARIA CASTRO CARVALHO

FILIAÇÃO

JOSE RIBAMAR OLIVEIRA CASTRO E MARIA A MACHADO MORAES

NATURALIDADE

ROSARIO-MA

DATA DE NASCIMENTO

27/09/1976

DOC ORIGEM

CASAM.N.658 FLS.137V LIV.36

CPF

*****-**-**

P-200 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



131/197

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Rosa Maria Castro Carvalho

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-200



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 646.243.403-10

Nome da Pessoa Física: ROSA MARIA CASTRO CARVALHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:51:35** do dia **14/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0D33.5812.A97E.1F4F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 646.243.403-10

Nome: ROSA MARIA CASTRO CARVALHO

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 0D33.5812.A97E.1F4F

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, JAILTON DE JESUS PINTO PEREIRA
portador da carteira de identidade nº 263748720033 SS-Ma residente na
AV. HUMBERTO DE CAMPOS, 100 - CENTRO na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 09 de JANEIRO de 2012.

Jailton de Jesus Pinto Pereira

134/197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO REPAL 26774872003-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2003

NOME **JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA**

FILIAÇÃO **ROQUE FERREIRA PEREIRA E MARIA DOS REMEDIOS PINTO PEREIRA**

NATURALIDADE **SAO LUIS-MA** DATA DE NASCIMENTO **09/03/1973**

DOC ORIGEM **NASC.N.21898 FLS.01 LIV.30A**

CPF *******-**-240**

Orlando Trinta Arouche
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA**

Nº de Inscrição **515635503-00** Data do Nascimento **09/03/73**

CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA ASS.

16 JAN. 2012

☐ ESCRIVENTES AUTORIZADOS
☐ ESCRIVENTES JURAMENTADOS

☐ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
☐ GERSON NUNES COUTINHO
☐ DAGOBERTO SOEIRO SILVA
☐ RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e original por terceiros, salvo nas cases previstas na legislação vigente.

JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA
JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/05/96

CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA ASS.

16 JAN. 2012

☐ ESCRIVENTES AUTORIZADOS
☐ ESCRIVENTES JURAMENTADOS

☐ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
☐ GERSON NUNES COUTINHO
☐ DAGOBERTO SOEIRO SILVA
☐ RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 515.635.503-00

Nome da Pessoa Física: JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:40:26** do dia **14/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8D32.69BF.EAB6.1347**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Número do CPF: 515.635.503-00

Nome: JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Código de Controle 8D32.69BF.EAB6.1347

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, DANILO JOSÉ SILVA E SILVA,
portador da carteira de identidade nº 094046498-5, residente na
AV. HUMBERTO DE CAMPOS N.º 44, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 13 de JANEIRO de 2012.

Daniilo José Silva e Silva

138/192



Companhia Energética do Maranhão - CEMAR
Alameda A, Quadra SQS, 100, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - CEP: 65071-68 - São Luís/MA
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84
www.cemar116.com.br - Cx. Postal 82

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única N
Fat Nº 01-2011894856271-9

001.812.520

COMPETÊNCIA
12/ 2011

EMIÇÃO
27/12/2011

APRESENTAÇÃO
06/01/2012

VENCIMENTO

13/01/2012

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 41,88

DADOS DO CLIENTE

DANILO JOSE SILVA E SILVA
AV HUMBERTO CAMPOS, 44

CENTRO
90868200344

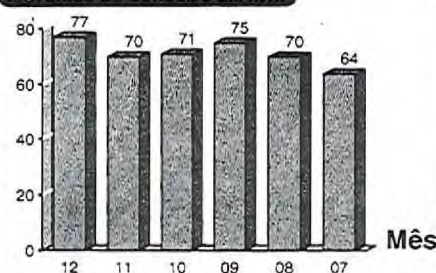
BACABEIRA

65143-000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

Res. ANEEL 1.194/2011

77 0,443640

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	77	0,543896	41,88

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1102281401	27/12/2011	1715	28/11/2011	1638	1	77
Medidor Reativo:						
Fator de Potência:						

TOTAL

R\$ 41,88

LEITURA PREVISTA PARA: 27/01/2012

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUIÇÃO 17,26
ENC. SETORIAIS 3,40
ENERGIA 11,43
TRANSMISSÃO 2,07
TRIBUTOS 7,72
Soma Demonstrativo 41,88

Toda família inscrita no Cadastro Único (possua NIS) e que não os critérios da Lei 12.123/2010 tem direito a receber o desconto da tarifa Baixa Renda

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	41,88	12,00%	5,02
PIS	41,88	1,15092%	0,48
COFINS	41,88	5,30119%	2,22

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 27/12/2011

9E65.554E.05D8.C08A.1A3E.7D7F.4024.B17F

REAVISO DE VENCIMENTO

INDIC DE CONT DO FORNEC DE ENERGIA

Período de Referência da Apuração dos Indicadores 11/2011

	APURADO CEMAR	LIMITE MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	0,52	10,73	21,46	42,93
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	1,00	4,83	9,66	19,32
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	0,52	5,63		
CM - (R\$)	23,30			

Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora: ROSÁRIO
É direito do cliente solicitar a CEMAR os valores apurados do DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal: 220
Tensão Contratada:
Limite Mínimo Adequado: 201
Limite Máximo Adequado: 231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

PROIBIDO PLASTIFICAR
965809763

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
965809763

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: *David dos Santos Silva*
CPF: 008.582.903-44
Data de Nascimento: 02/07/1982
Máscara DA/CI/OTM/CO/EL/ST/PA
Data de Emissão: 16/08/2007
Data de Validade: 16/08/2017

Assinatura: *[assinatura]*
Data: 30/08/2008
Local: *[assinatura]*

DERAN - MR (MSA) 1001

Rec. 140
des Com
Rec. 140
des Com



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 908.682.003-44

Nome da Pessoa Física: DANILO JOSE SILVA E SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:43:10** do dia **14/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2527.2906.FFAF.FE94**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 908.682.003-44

Nome: DANILO JOSE SILVA E SILVA

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 2527.2906.FFAF.FE94

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, MARCOS ANTONIO VILELA CALVET,
portador da carteira de identidade nº 000041501995-8 SSPMA, residente na
Av. Humberto de Campos N.º 17 Conj. Habitacional Bacabeira, na cidade de Bacabeira, Estado
do Maranhão, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº
1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu
total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a minha
residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 08 de JANEIRO de 2012.

MARCOS ANTONIO V. CALVET

SEI 53000.002920/2012-71 / pg. 144



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 780.999.193-00

Nome da Pessoa Física: MARCOS ANTONIO VILELA CALVET

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:22:24** do dia **15/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **999E.23A0.BF87.4F2D**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 780.999.193-00

Nome: MARCOS ANTONIO VILELA
CALVET

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 999E.23A0.BF87.4F2D

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS

A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM BACABEIRA,
inscrita no CNPJ sob o nº 14.363.731 / 0001 - 06, com sede na (o)
RUA CONTORNO NORTE S/N-CENTRO, na cidade de Bacabeira, Estado do
Maranhão, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada
no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011,
aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total
apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta
entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 04 de JANEIRO de 2012.

Nome do representante legal: GILSON BARROS MOREIRA
CPF: 316.824.054-00

147/194

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.363.731/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2011
NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM BACABEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA		
LOGRADOURO R CONTORNO NORTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 65.143-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABEIRA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/01/2012** às **12:56:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2012



198/197



Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 11/21 JAN 2012
Márcia Moraes dos Rêmedios
ESCREVENTE AUTORIZADA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
OFÍCIO ÚNICO
Elieny d'Eça da Silva
Escrivente Autorizada
Rua Três Palmeiras, 21 - Cidade Nova
Bacabeira - MA



1

Ata de Concílio da Congregação Batista em Bacabeira-MA. Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2011, às 15 horas, no salão da Congregação Batista em Bacabeira, localizada à rua: Contorno Norte s/n, Centro, na cidade de Bacabeira, estado do Maranhão, sob a direção do Pastor Eliezer Lourenço da Silva, Pastor Presidente da PIB em São Luís-MA, deu-se início ao Concílio de exame da Congregação, com vistas a sua emancipação. O Pr. Eliezer Lourenço da Silva, reuniu-se com os sete Pastores e um diacono prebiteros, e ficou assim composta a diretoria: Presidente o Pr. Eliezer Lourenço da Silva, Secretário o Pr. Gilson Barros Moreira, como examinador o Pr. Adjamer Goudard de Silveira, entrega da Bíblia Pr. José Oliveira, Leitura do Livro Pr. Gilson Barros Moreira e a oração Pr. Adjamer Goudard de Silveira. Passando o examinador a arguir a Igreja sob pontos como: Deus: Quem é Deus? Sua Pessoa, Sua Divindade, Sua Trindade, como se revela. Jesus: Seus ofícios, Sua humanidade e sua revelação suprema. Pediu que discorresse sobre a Bíblia; Para quem foi escrita, durante quanto tempo, Por quem, sua finalidade, sua autoridade, sua divisão e a importância de seu registro. Passou a perguntar sobre a Igreja: seu significado, conceito, sua missão, seu funcionamento, seus ofícios, sua forma de governo, disciplina, ordenanças, forma de recebimento de membros, sua cooperação denominacional e plano cooperativo. Mordomia: O que é Dízimo? onde deve ser entregue, em que deve ser empregado. Reconhecimento: Como deve ser o reconhecimento da Igreja com seu pastor? Com a Igreja de maneira geral e com as demais igrejas, com o governo municipal, com a comunidade, com as autoridades locais, entidades de classe e etc., dando-se o examinador por satisfeito com as respostas, franqueou as palavras aos demais pastores conciliares. O Pastor Adonias Breaz, Perguntou se a Bíblia é a Palavra de Deus, contém ou se é a Palavra de Deus. O Pr. José Oliveira, Perguntou sobre a Ceia: se ela traz salvação, o que é necessário para participar e qual a sua importância. O Pr. Daniel Ferreira de Silva, Perguntou sobre os novos ventos de doutrina e como

Autenticação
000024850337

DE BACABEIRA
O REGISTRO

original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 12 JAN 2012

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
OFÍCIO ÚNICO
Elieny d'Eça da Silva
Escrivente Autorizada
Três Palmeiras, 21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA

de São Luís, pelo esposo, Sr. José Soares, e pelo filho, Sr. João, tudo em um
uma placa de agradecimento recebida pelo casal Pastoral da PIB
de São Luís, em seguida foram homenageados a educadora Tere-
zinha de Jesus Brito Silva e seu esposo Sr. Murilo Costa Silva,
com uma pequena homenagem, por terem iniciado e continuado a cre-
ditando no sucesso desta Igreja ora organizada, em seguida
continuou o agradecimento, desta feita ao Prefeito municipal, ve-
rezadores e Secretários presentes, bem como as visitantes de Igre-
jas e a Comunidade Local, citando em seguida os nomes dos eleitos
Para primeira diretoria da PIB em Bacabeira, para o exercício de
2011 e 2012, que são: Presidente: Pr. Gilson Barros Moreira CPF
no 316.824.054-00, 1º Vice-Presidente o Sr. Murilo Costa Silva CPF
no 043.773.113-87, 2º Vice-Presidente: O Sr. João Ribamar Lopes Car-
valho, CPF no 095.275.323-53, Primeiro Secretária: Maria Iêrônica
da Nascimento Moreira, CPF no 538.598.204-00, 2º Secretária: Beatriz
Silva e Silva, CPF no 055.405.313-67, 1ª Tesoureira: Terezinha de
Jesus Brito Silva, CPF no 062.662.584-04, 2ª Tesoureira: Leandro
Kerlyson Silva Calvet, CPF no 959.849.093-91 e Como Administrador
o Sr. Antônio Carlos Silva Calvet, CPF no 044.133.103-63. A qual
foi empastada. Assim o corah da PIB em São Luís, terminou o
culto, com um belo hino intitulado "Aleluia de Haendel". Após
orar o Pr. Gilson Barros Moreira, convidou o Pr. Eliezer Lourenço
da Silva, Para dar a bênção das Apostólicas a Igreja, que ficou
extremamente feliz e jubilosa, com todos aqueles momentos de gra-
tificar a Deus. Sem mais Para o momento, eu Pr. Gilson Barros
Moreira, Lourei até aq, que peço amizade Por mim e pelo Pr.
Eliezer Lourenço da Silva, Presidente, Pelos Conciliadores e Pelos
Membros fundadores da novel Igreja.

PRESIDENTE: Oziel M. do Nascimento - CPF. 040.372.864-91
SECRETARIO E LEITURA DO ROSTO: Gilson Barros Moreira CPF 316.824.054-00
EXAMINADOR E ORACAO: Dilziana - CPF 405.423.863-72
ENTREGA DA BIBLIA: José Alencar 237.161.693-15
MEMBROS DO CONCILIO: Anderson Cl. J. Pontes - CPF 024.116.494-01
ORADOR OFICIAL: N. Adonias P. de A. - CPF 031.365.373-87

152

MEMBRO DO CONSELHO: Doriel Ferreira da Silva

MEMBRO DO CONSELHO: Miguel Mariano Muniz

ASSINATURAS DOS MEMBROS FUNDADORES:

1. Gilson Barros Martins
2. ~~Cláudio~~
3. José Ribamar Lopes Carneiro
4. Maria Virgínia do N. Moura
5. Beatriz Silva e Silva
6. Berezinho de Jesus Brito Silva
7. LEANDRO KERLYSON S. CALVO
8. Antônio Carlos Silva Calvet
9. Coste Kamila Costa
10. Jacy Santos Carvalho
11. Gardêle Nascimento da Silva
12. Mônica Cristina Melo da Silva
13. Ana Rita dos Santos Ferreira
14. Marcelene da Silva Calvet
15. Dinizillo dos Remédios Silva
16. Maria de Fátima Silva Oliveira
17. Maria do Rosário Santa Carvalho
18. Maria Bárbara Cardoso Melo
19. Práximo Cristina Mendes Silva
20. Maria de Fátima Silva Calvet
21. Maria Silveira Calvet
22. Marilys da Silva
23. Tainara Pires Castro
24. Ellen Cristina Silva
25. Cassia Bianca Silva e Silva
26. Cortina Wany. Silva Calvet
27. Diego Pires Castro
28. JABSON MATOS D. ROCHA
29. José Carlos B. Oliveira
30. Francisco Elinaldo Barbosa Oliveira
31. Júlia Chagema Gil de Souza

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
 OFÍCIO ÚNICO
 Registrado no Livro nº A-1, de nº 151247
 M. R. M. observações:
 O original é verdadeiro e dou fé.
 Bel. Fernando Antonio Costa Soares
 Tabelião e Oficial de Registros



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
 OFÍCIO ÚNICO
 Registrado M. R. M. observações:
 Fernando Antonio Costa Soares
 Tabelião e Registrador
 Lucia de Fátima Cortinhas Ferreira Substituta
 Bel. Fernando Antonio Costa Soares
 Tabelião e Oficial de Registros

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
 OFÍCIO ÚNICO
 Registrado M. R. M. observações:
 Fernando Antonio Costa Soares
 Tabelião e Registrador
 Lucia de Fátima Cortinhas Ferreira Substituta
 Bel. Fernando Antonio Costa Soares
 Tabelião e Oficial de Registros



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
 Bacabeira-MA, 12 JAN 2012
 Maryela Moraes dos Remédios
 Escrevente

- | | |
|--|---|
| 32: Ana Cláudia A. Nascimento | 66: Mariana Voluca do N. Moreira |
| 33: Yaneia Ratzina S. e Silva | 67: Mario Dilma Sousa dos Santos |
| 34: Luis Felipe Costa Cruz | 68: Maria do Rosário Soares Costa |
| 35: Paulo Sérgio Santos | 69: Maria Francisca Silva Sousa |
| 36: Jandiel Nascimento da Silva | 70: Mayonna Venusca do Nascimento Moreira |
| 37: Raimunda Pires Castro | 71: Nubia Rodrigues Ribeiro |
| 38: Terezinha de Jesus do S. Sousa | 72: Paulo Costa Silva Neto. |
| 39: Antônio Emanoel M. Silva | 73: Tatiama Sousa dos Santos |
| 40: Antônio Gomes Azev | 74: Vanessa Pereira da Silva |
| 41: Raimundo Pereira Alves | |
| 42: Aurilene Silva de Oliveira | |
| 43: Jurandy Pereira da Cunha | |
| 44: Maria do Nascimento Silva Mota | |
| 45: José Luis Melo Silva | |
| 46: Eliane Pereira Silva | |
| 47: Mariana G. Sousa Costa | |
| 48: Maria José Soares Costa | |
| 49: Domingos Pedro P. P. da | |
| 50: Maria de Jesus Melo | |
| 51: Hernando Luiz M. Mendes | |
| 52: Nilma Mendes e Mendes | |
| 53: Francinete Serra Santos | |
| 54: Edilberto Fernando Pereira Santos | |
| 55: Maria do Soc. Mota Pereira | |
| 56: Maria Deusimar da Silva | |
| 57: Antonia pereira da Silva | |
| 58: Gliziane Silva da Silva | |
| 59: Buzzaete Torres Carvalho | |
| 60: Francisco Francisco Pereira Santos | |
| 61: Herminia C. Pereira | |
| 62: Jaciara Mota Pereira | |
| 63: Jhonata William Abreu Sousa | |
| 64: Raimundo Pereira Silva | |
| 65: Luis Ferreira Campos da Silva | |



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
 Bacabeira-MA, 12/Jan/2017
 Mairyle Moraes dos Remédios
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
 OFFICINA
 Elieny d'Eça da Silva
 Escrevente Autorizada
 Rua Três Palmeiras, 21 - Cidade Nova
 Bacabeira - MA



Companhia Energética do Maranhão - CEMAR
Alameda A, Quadra SQS, s/n, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - CEP: 65071-680 - São Luís/MA
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84
www.cemar116.com.br - Cx. Postal 82

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº
Fat Nº 01-2011805123225-73

001.701.308

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

COMPETÊNCIA
06/2011

EMIÇÃO
27/06/2011

APRESENTAÇÃO
07/07/2011

VENCIMENTO
14/07/2011

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 94,55

DADOS DO CLIENTE

IGREJA BATISTA
AV CONTORNO NORTE, 0
SN
CENTRO

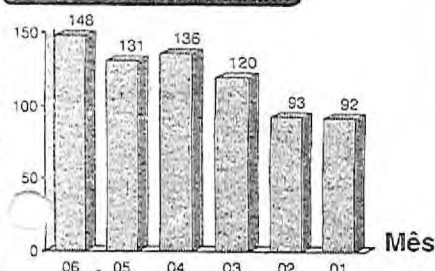
BACABEIRA

65143 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: COMERCIAL, SERVIÇO-MONOFÁSICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM KWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

Res. ANEEL 1048/2010
148 0,369130

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	148	0,497702	73,66

CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO	0,02
JUROS CONTA ANTERIOR	0,06
MULTA CONTA ANTERIOR	1,30
CIP-ILUM PUB PREF MUNIC	19,51

TOTAL R\$ 94,55

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1200050950	27/06/2011	12689	27/05/2011	12541	1	148

Fator de Potência:

LEITURA PREVISTA PARA: 27/07/2011

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária	
DISTRIBUIÇÃO	27,85
ENC. SETORIAIS	4,06
ENERGIA	19,17
TRANSMISSÃO	3,53
TRIBUTOS	19,03
Valor Demonstrativo	73,66

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Base de Cálculo (R\$)	Valor (R\$)	ICMS	PIS	COFINS
73,66		13,99	0,90	4,14
	Alíquota (%)	19,00%	1,22055%	5,62245%

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 27/06/2011

7311.5641.2134.F6C3.DE23.CA0E.5496.AEC9

REAVISO DE VENCIMENTO

ÍNDICE DE CONT. DO FORNEC. DE ENERGIA

APURADO
CEMAR

LÍMITE
MENSAL | TRIMESTRAL | ANUAL

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Período de Referência da Apuração dos Indicadores: 04/2011
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas) 0,30
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes) 1,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas) 0,30
CM - (R\$) 37,14

04/2011	10,73	21,46	42,93
0,30	4,83	5,66	19,32
1,00	8,10		

Tensão Nominal:	220
Tensão Contratada:	
Limite Mínimo Adequado:	201
Limite Máximo Adequado:	231

Nome do conjunto/local de atendimento a Unidade Consumidora: ROSÁRIO
É direito do cliente: ... dos DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Seio de Fiscalização
SERV. DE REG. E REG. DE BACABEIRA
OFIC. DE REG. E REG. DE BACABEIRA
Lucyana Cortinas F. Costa Soares
Rua 1.ª de Palmeiras, 21 - Cid. Nova
Bacabeara - MA - 65143-000

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Soares

Constitui e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibida.
Bacabeara-MA, 22 AGO. 2011
Lucyana Cortinas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA



MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A ASS. DOS PEQ. PROD. DA AGRIC. FAM. DO MUN. DE BACA
BEIRA - MARANHÃO / APAFAB-MA.

(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº

08.842.192 / 0001 - 95 com sede

na(o) AV. DA PAZ, Q. B N.º 09 SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Bacabeira,

Estado do Maranhão, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira – Radio Comunitária Nova Bacabeira-FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 12 de JANEIRO de 2012.

Alan Robson Fonseca da Silva

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Alan Robson Fonseca da Silva
Presidente

Nome do representante legal:

ALAN ROBSON FONSECA DA SILVA

CPF: 459.424.043-72

CNPJ: 08.842.192/0001-95

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO
DE BACABEIRA/MARANHÃO - APAFAB/MA

Av. da Paz, Qda. B, N.º 07 e 09
Bairro São Cristóvão

CEP: 65.143-000

Bacabeira

MA.

APAFAB-MA
Alan Robson Fonseca da Silva
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.842.192/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BACABEIRA MARANHÃO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV DO IGARAPE SECO		NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO
CEP 65.103-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO BACABEIRA	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/01/2012** às **21:48:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA ASS. _____

16 JAN. 2012

☐ ESCRITURAS AUTORIZADAS
☐ ESCRITURAS JURAMENTADAS
☐ MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCAR
☐ GERSON NUNES COUTINHO
☐ DAGOBERTO SOEIRO SILVA
☐ RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/01/2012





Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

Rosário/MA 13/08/2012
Tabelião

* Ata de Assembleia
nária de eleição e posse da mesa diretora
e Conselho Fiscal, para um mandato de (04)
quatro anos, da Associação dos pequenos
produtores da Agricultura Familiar do
Município de Bacabeira-MA, Realizada, aos
nove dias do mês de Agosto de dois
mil e nove (09/08/2009), das 08:00hs às
16:00 hs, na sede provisória da entidade
na Rua São Raimundo. Quadra A núme-
ro 05 Bairro São Cristóvão - Cidade de
Bacabeira, estado do Maranhão. Assumi-
u a presidência da eleição o senhor
Pezquias Muniz Brandão, que convidou
os senhores: Fernando Rodrigues-Franco-
para executar, e Antonio Raimundo Muniz
Coelho para secretariar dando início aos
trabalhos o presidente da mesa pediu que
o secretário fizesse a leitura do edital de
convocação, "Edital de Convocação O presiden-
te da Associação dos pequenos produtores
da Agricultura Familiar do Município de
Bacabeira - Maranhão - APAFAB/MA no uso de suas
atribuições legais e estatutárias, tem através
deste, convocar todos associados quites com
suas obrigações estatuto social da Entida-
de e o Regimento interno, para participar
da Assembleia Geral Extraordinária, que
se realizará no dia 09 de Agosto de 2009 -
das 08:00 hs às 16:00 hs, na sede provisória
da entidade, na residência do Senhor Domín-
go. Na oportunidade estaremos tratando o
seguinte ponto de pauta: Eleição e posse



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Cúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeara-MA

18 das Comunicações
158
15/08/2013

seguinte: Presidente; Alan Robson Fonseca da Silva; Vice-Presidente; Antonio Francisco Correia; 1º Secretário; Mônica de Jesus Reis; 2º Secretário; Benedito Melo Ferreira; 1º Tesoureira Marcellene de Jesus Barros; 2º Tesoureira Marleth Reis. Conselho Fiscal - Presidente; Fernando Lopes Correia; Relator; Sulamita Nunes Carvalho; Secretário; Ideltrudes Reis; 1º Suplente; Domingos Vieira de Jesus; 2º Suplente; Hailton Silva Oliveira; 3º Suplente; Odi Alves Lima. Após iniciada a votação que transcorreu tranquilamente até as 16:00 hs em seguida o presidente da mesa deu início ao processo de apuração dos votos que teve seguinte resultado: Chapa - 01 Obteve 46 Votos, Chapa 02 Obteve 126 Votos, estando aptos a votar 230 Associações, então deixaram ou não compareceram para votar 88 Associações, com este resultado foi declarada de (09/08/2009 à 09/08/2013) para um mandato de 04 anos, eleita, a Chapa - 02 "Unidos peremos forte e conquistaremos os nossos objetivos", com a seguinte: Presidente: Alan Robson Fonseca da Silva; Vice-Presidente: Antonio Francisco Correia; 1º Secretária: Mônica de Jesus Reis; 2º Secretário: Benedito Melo Ferreira; 1º Tesoureira: Marcellene de Jesus Barros; 2º Tesoureira: Marleth Reis; Conselho Fiscal - Presidente: Fernando Lopes Correia; Relator: Sulamita Nunes Carvalho; Secretário: Ideltrudes Reis; Suplentes - 1º; Domingos Vieira de Jesus; 2º Hailton Silva Oliveira; e 3º Odi Alves Lima. Em seguida o Presidente da mesa

CNPJ: 23.667.744/0001-52

159/157

Presidente da Mesa: Ezequias Muniz Brant
Secretário da Mesa: Antônio Ribeiro de Menezes
Emendador: Fernando Rodrigues Soares

Diretoria

Presidente: Paulo da Silva

Vice-Presidente: APL

1º Secretária: Mônica de Jesus

2º Secretário: Benedito Melo

1º Tesoureira: Bárbara de Jesus

2º Tesoureira: Marlith Reis

Conselho Fiscal

Presidente: Fernando do Per Coutinho

Relator: Guilherme Alves Cavalheiro

Secretário: Edilson de Rê

1º Suplente: Edilson de Rê

2º Suplente: Edilson de Rê

3º Suplente: Edilson de Rê

Associados:

• Marina Aldina Silva

• J. Pessoa da Silva

• Maria Santos Mendes não assina

• Rosângela de Jesus Reis

• Jose Ribamar dos Santos - não assina

• Maria de Jesus Costa Mendes

• Udi Alves Dias - não assina

• Leandro de Souza Gomes

• Leandro de Souza Gomes

• Leandro de Souza Gomes

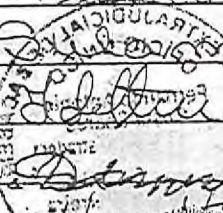
• Gislene de Souza Gomes

• Leiziane Reis

• Lidiane Reis

• Cilene Maria da Conceição de Sousa Rocha

• João Rubens dos Santos



CNPJ: 23.667.744/0001-60
1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Registro de Imóveis, Protesto, Titular, Documentos
Pessoas Jurídicas Tabelionato
Rua Urbano Santos, S/Nº - Centro
CEP 65 100-000

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO
Inscrita no CNPJ sob o nº 03352255 / 0001 - 01, com sede na (o)
BR-135 KM 59 POVOADO SÃO PEDRO, na cidade de Bacabeira, Estado do
Maranhão, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada
no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1
da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de
Bacabeira, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando,
ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 11 de JANEIRO de _____.

Sebastião Ferreira

Nome do representante legal: SEBASTIÃO FERREIRA
CPF: 129.430.023-72

165/194

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.352.255/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SAO PEDRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SAO PEDRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO BR 135	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SAO PEDRO	
CEP 65.103-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO BACABEIRA	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/01/2012 às 19:36:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/01/2012



16/1/197

ATA DA SEÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
PARA ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO PEDRO
MACABEIA

O PRESIDENTE ATUAL ANTONIO MANOEL AÓRIL A REUNIÃO
FALANDO SOBRE SEUS TRABALHOS EM FRENTE A ASSOCIAÇÃO E
CONVIDOU O SR. EDUARD SOUSA GOMES PARA REALIZAR OS TRABALHOS
DE MÊSARIO E TAMBÉM APRESENTOU OS SEUS CANDIDATOS
PARA OS PROXIMOS 03 (TRÊS ANOS) QUE FORMOU UMA CHAPA
UNICA COM ACORDO DE TODOS OS SOCIOS PRESENTES
A CHAPA FORMOU-SE ASSIM:

* Silvia Rafael Pereira Aquino
maria Rionisio dos Santos

Alexandre Barbosa Santos
Naide Lopes Bezerra
Maria de Látima Lopes:
Paulo Loureiro

Reduzys
OAB/MA nº 7.363
Fernanda Laune Rodrigues
ADVOGADA
OAB/MA nº 7.363

~~GNPJ.: 23.667.744/0001-60~~

REGISTRADO no Livro n.º *B-9*

OBSERVAÇÕES

11/1/34
LIVRO DE REGISTRO INTEGRAL
DE TÍTULOS E TRANSAÇÕES

1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

Registro de Imóveis, Protesto, Titular, Documentos
e Pessoas Jurídicas Tabelionato.

Rua Urbano Santos, S/N.º - Centro
CEP 65.100-000

Rosário, 09 de Agosto de 2009
 José Raimundo Serejo Tabelião
 Tereza de Jesus P. Serejo - Escrivã Substituta

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
OFICIO ÚNICO

Registrado no Livro nº 11-1, as fls. 149/149v

M-21 R 0053 observações;

O referido é verdade e dou fé.
Bacabeira 154 de 11 de 2010

Bel. Fernando Antonio Costa Soares
Tabelião e Oficial de Registros

original que me foi exibido

SUBSTITUTA
Lucielma E. S.
Sousa Silva
Rosário / MA

Ter. de
Região de São Paulo

Rua Uirapuru - São Paulo

022 65.190-300

022 65.190-300

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO

Teodoro Antonio Costa

Fernando Augusto Costa

Cidade de São Paulo - SP

Rua Uirapuru - São Paulo

ATA DE FUNDACÃO ELEIÇÃO

POSSÉ DA ASSOCIAÇÃO DES MORA-

DORES DE SÃO PAULO.

Das nove dias do mês de

maio de 1972.

Residência da Senhora Graziela Souza Residência

te no mesmo endereço em a finalidade da

existência e reivindicação para melhor das

comunidade. Esta Associação ficou assim constituída

de nome "Associação dos Moradores de São Paulo"

quando iniciou a trabalhar a Senhora Graziela

Souza pessoa para presidir a Assembleia e foi

que assumindo a direção a Sr. José Loureiro Lopes

foram eleitos para Secretários os Senhores

o senhor presidente relatou a importância da

que possuiu a pessoa que possuiu a importância da

causa do desenvolvimento local e foi

presidente Salustiano Ferreira vice

do de Jesus Souza segundo secretário Maria

Amélia Pereira Aguiar primeiro secretário Nelson

José Bispo e segundo secretário Antonio Pereira

de Jesus Melo, e Manoel Domingos

José Teodoro Pereira Silva

Antonio Augusto Brito Pereira

João e Maria Celestino

da Câmara

de Comunicação

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000024904384
Rosário IMA

168/172

Yvelia Teodora Pereira

Antônio Manuel Estêves Raimundo

João Damaena Carvalho

Maria Sebastiana Zepherino

MANOEL DE JESUS SOUZA MELO

Maria Antônia Brasil

Raimunda Renato Lopes Melo

Maria Ester de Melo

Solange Coutinho de Jesus

DENIS JOSÉ DE FORT SERRA

Maria da Conceição Estêves Paixão

Gracilene Sousa

Maria da Conceição Pereira

Maria da Conceição Sousa

João Antônio Lopes

BENEDITO DOS SANTOS JUNIOR

Daniel de Jesus

João Carlos Lopes

Lourenço Rodrigues de Melo

Raimundo Rodrigues Brasil

Maria Joana Serrate Pinheiro

Silvia Regina Pereira Aguiar

Milton Carlos Sousa Ribeiro

João dos Santos Pereira Aguiar

Maria Joana de Aguiar

Aluísio Mendes

João Carlos de Jesus

Leandro Fernando Pontano

Maíra Cristina Rodrigues Serra

Regina Loris Ferreira

Carlos Alexandre Pereira Aguiar

Maria Branca Lopes Melo

Alexandre de Aguiar Santos

Walter de Aguiar

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antônio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabé - BA

M. das Comunicações
Fl. 165
L. 10/10/2012

Original que foi registrado em 10/10/2012
Rosaângela MAIA
Tabelião

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Registros e Cartórios
Autenticação
0002400-1/2012
Rosaângela MAIA

Cartório de Registro de Imóveis
Rua Urbano Santos, 511
CEP 65.100-000
São João - (BA)

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA QUIXERIA
Inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.517 / 0001 - 60, com sede na (o)
Av. BRASIL S/Nº POVOADO SANTA QUIXERIA, na cidade de Bacabeira, Estado do
Maranhão, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada
no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1
da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de
Bacabeira, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando,
ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 29 de DEZEMBRO de 2011.

Ezequias Muniz Brandão

Nome do representante legal: EZEQUIAS MUNIZ BRANDÃO
CPF: 177.734.403-44

172/197



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.507.517/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SANTA QUITERIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SANTA QUITERIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO ROSARIO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 65.103-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA QUITERIA	MUNICÍPIO BACABEIRA	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/01/2012** às **12:53:07** (data e hora de Brasília).

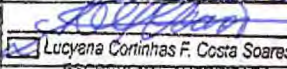
Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2012



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DE SANTA QUITERIA BACABEIRA-MA.
REALIZADA AOS 30 DIAS DO MES DE
OUTUBRO DE 2011 AS 9: H. CONFOR
ME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
DELIBERAR OS SEGUINTE ASSUNTOS
A RESPEITO DA DIRETORIA COM AL
GUMAS MUDANÇAS, DISCUTIR O
MOMENTO QUE VIVE A COMUNIDADE
E DEBATER SOBRE NOVOS PROJE
TOS PARA A COMUNIDADE.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA	Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da
TABELIÃO E REGISTRADOR	original que me foi exibida.
Dr. Fernando Antonio Costa Soares	Bacabeira-MA, 06/01/12.  ☒ Lucyana Corinhas F. Costa Soares ESCREVENTE AUTORIZADA

O SR. PRESIDENTE DEU INICIO LENDO UM TEXTO DA BIBLIA
SAGRADA. EM SEGUIDA TRATOU-SE SOBRE NOVA DIRETORIA
FOI DEBATIDO ENTRE OS ASSOCIADOS SE HAVERIA OU NAO
A TROCA DE DIRETORES DA ENTIDADE, POIS NESTA DATA
DIA 31 DE OUTUBRO DE 2011 TERMINAVA O MANDATO DA
DIRETORIA. O ASSOCIADO JOSE DIAS ARAUJO DO SANTOS
PELA ORDEM USOU A PALAVRA AFIRMANDO QUE ESTAVA DE
ACORDO COM A PERMANENCIA DO SR. EZEQUIAS MUNIZ BRANDA
NA PRESIDENCIA DA ENTIDADE, E SUBSTITUIR ALGUNS MEM
BROS DA DIRETORIA POR NAO ESTAREM PARTICIPANDO DAS
ATIVIDADES. O SR. ARGILEU ROCHA DO NASCIMENTO APOIOU
A PROPOSTA E PEDIU QUE ASSEMBLEIA SE MANIFESTASSE.
O SR. CREDONALDO USOU A PALAVRA AFIRMANDO QUE ESTAVA
DE ACORDO COM A PROPOSTA. O SR. JUAREZ SOUSA TAMBEM
FOI A FAVOR DA PROPOSTA. O SR. RAIMUNDO NONATO FOI
FAVORÁVEL A DECISÃO. A SRA MARIA LIMA SILVA DISSE
QUE ESTAVA DE ACORDO COM ASSEMBLEIA, NOVAMENTE
O SR. CREDONALDO MORAES CARVALHO, E O SR. ERLINDO
SILVA PACHECO PROPUSERAM QUE NO DIA 02 DE
SETEMBRO DE 2012 ASSEMBLEIA GERAL SE REUNISSE
PARA ESCOLHER DOIS NOMES PARA CONCORRER A PRESI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Soares

Fotocópia e a reprodução fiel da
original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 28/01/12
Luciana Corrinhas F. Costa Soares
ESCRIVÃO AUTORIZADO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelão e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Luciana Corrinhas F. Costa Soares
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

DEBIDA DA ENTIDADE ATRAVÉS DE ELEIÇÃO
DIRETA, QUE SERÁ REALIZADA DIA 28 DE OUTUBRO
DE 2012, A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE
DA ASSEMBLEIA GERAL. FICOU CONSTITUÍDA ASSIM
A NOVA DIRETORIA QUE TERÁ O MANDATO COM VALIDADE
ATÉ DIA 28 DE OUTUBRO DE 2012.
PRESIDENTE: EZEQUIAS MULLIZ BRANDÃO.
VICE PRESIDENTE: BENEDITO SALES CORREIA
DE SECRETÁRIO: OSVALDO CEUZ COSTA
DE SECRETÁRIO: CLAUDIO DE JESUS SILVA
DE TESOUREIRO: EDSON DE OLIVEIRA COSTA.
DE TESOUREIRO: IRANY GARCIA GOMES
CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE: DEMILHAS PIRES SILVA
VICE PRESIDENTE: JOSÉ RIBAMAR SPINDOLA
DE RELATOR: DANIEL DOS ANJOS
DE RELATOR: WELINGTON DOS MORTES FERREIRA.
DE SUPLENTE: MANASSÉS MOREIRA CERQUEIRA
DE SUPLENTE: MARIA MOTA DE OLIVEIRA.
O OUTRO ASSUNTO EM Pauta que foi conversado
FOI SOBRE A QUESTÃO DAS MORADIAS O PRESIDENTE
DEBIDA DA ENTIDADE ELABOROU QUE A SITUAÇÃO
ATUAL ESTÁ SOBRE DECISÃO JUDICIAL, E QUE
A COMUNIDADE SE TRABALHIZASSE POIS TODOS
OS ESFORÇOS SERIAM USADOS POR ESSA ATUAL
DIRETORIA. O TERCEIRO E ÚLTIMO ASSUNTO
QUE FOI DISCUTIDO PELO ASSEMBLEIA POR
COM RELATÓRIO DE NOBIS PROJETOS PARA SER
IMPLEMENTADOS NA COMUNIDADE. POIS JÁ TEMOS O
PROGRAMA LIG PARA TODOS DA ELETRONARTE
DO GOVERNO FEDERAL, PROGRAMA VIVA CITA DA
GOVERNADORIA ESTADUAL, E O PROGRAMA KITS SOLITA
RIOS DO NEPE, POR DECISÃO DA MORADIA

2. PROJETO QUE MAIS SERIA VIÁVEL HOJE PARA A COMUNIDADE SERIA A IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS PARA MELHORAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ESTA COMUNIDADE, POIS A MESMA É MUITO CARENTE NESTE SETOR.

SEM MAIS NADA A TRATAR O PRESIDENTE AGRADECEM A TODOS E DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO EM LAVREI DOTEI A PRESENTE ATA QUE SERÁ POR MIM ASSINADA NA QUALIDADE DE 1º SECRETÁRIO. E PEÇO SENHOR PRESIDENTE DA ENTIDADE BACABEIRA MA 31 DE OUTUBRO DE 2011

BZEQUIM MAMIZ BROMA - PRESIDENTE
BENEFICIA CRUZ COSTA - 1º SECRETÁRIO



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
OFICIO UNICO
Registrado no Livro nº A-1, as fls. 260/261
M. - R. 0002 observações
Nome de Registro
Nome do Registrado
Número do Registro 13959490
O referido é verdade e dou fé.
Bacabeira-MA, 31 de 10 de 2011
Dr. Fernando Antonio Costa Soares
Tabelião e Oficial de Registros



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELIAO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Soares

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 06/01/12
Lucyana Cortinhas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A JOVENS UNIDOS NA ESPERANÇA DE VENCER
Inscrita no CNPJ sob o nº 69.400.323 / 0001 - 79, com sede na (o)
R. RAIO DE LUZ, 3 - NOVA CUNHA na cidade de Bacabeira, Estado do
Maranhão, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada
no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1
da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária de
Bacabeira, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando,
ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Bacabeira-MA, 09 de JANEIRO de 2012.

1º Ofício de Notas

[Assinatura]

Nome do representante legal: LUIS FERNANDO SILVA CALVET JUNIOR

CPF: 460.463.723-72

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio.titosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de LUIS FERNANDO SILVA CALVET JUNIOR. Em testº [Assinatura] da verdade. *****

São Luís-MA, 13 de Janeiro de 2012 às 10:05:52

Karollyne dos Santos - escrevente



177/197

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.400.323/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1992
NOME EMPRESARIAL JOVENS UNIDOS NA ESPERANCA DE VENCER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NOVA BACABEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RAO DE LUZ	NÚMERO 3	COMPLEMENTO	
CEP 65.143-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA CIDADE	MUNICÍPIO BACABEIRA	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/01/2012** às **00:05:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/01/2012

CERTIFICADO E DUPLICAÇÃO
FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
ASS. _____
16 JAN. 2012
MARIAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCAR
GERSON NUNES COUTINHO
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA



1781/197
14/1/2012 23:06



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibida.

Bacabeira-MA, 12 JAN 2012

[Assinatura]
Márcia Moraes dos Remédios
ESCREVENTE AUTORIZADA

Ata de Fundação, Eleição e Posse do Grupo de jovens "Jovens Unidos na Esperança de vencer (J.U.E.V)" Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois, às dezenove horas reuniram-se no prédio da Associação Comunitária de Bacabeira

trinta jovens, com o propósito de fundarem em sua Comunidade um grupo de jovens "Jovens Unidos na Esperança de vencer (J.U.E.V)" onde chegaram um acordo positivo de integrarem-se e trabalharem em prol do seu povoado, sendo que atuarão na área social, religiosa, recreativa, esportiva, e etc. Para que agilizassem os entendimentos foi apresentada duas chapas a de número um (01) e a chapa de número dois (02) onde foi feita uma eleição para o triênio de mil novecentos e noventa e dois (1992) a mil novecentos e noventa e cinco (1995) onde foi convidada a jovem Keila Silva Calvet para coordenar os trabalhos, e a jovem Maria da Glória Coelho Silva para Secretária-la. Dando por iniciada as eleições votaram todos os jovens participantes num total de trinta (30) obtendo o seguinte resultado: Chapa de número um (01) com dez (10) votos e a chapa de número dois (2) com vinte (20) votos, sendo a chapa de número dois (02) eleita e assim constituída: Presidente, Luis Fernando Silva Calvet Júnior; Vice-Presidente, José Cláudio Silva e Silva; primeira Secretária, Eunilda Santos;



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.

Bacabeira-MA, 12/11/2012

Maryle Moraes dos Remedios
ESCREVENTE AUTORIZADA



segunda Secretária, Lúgia Maria Costa Cruz;
primeiro Tesoureiro, José Ribamar Silva; segundo
Tesoureiro, José Geovani Nascimento Fernandes;
Diretor Cultural, João Amaral Rocha Filho;
Diretor de Relações Públicas, Irlândio Oliveira Sousa.
Sendo transcorrida as eleições num clima de
harmonia, o Presidente eleito usou a palavra
agradecendo todos os participantes e prometendo
trabalhar todo o trabalho possível. Os demais membros
da diretoria eleita tomaram a palavra para
agradecer a todos e falarem de seus trabalhos
juntamente com o Presidente e o apoio de todos
os jovens do grupo. Em seguida toda diretoria foi
empossada, sem mais nada a ser discutido os
trabalhos foram encerrados onde eu, Maria da
Glória Coelho Silva lavrei a presente Ata que depois
de lida e aprovada será por mim assinada e a
quem de direito.

Bacabeira (Rs), 30 de Agosto de 1992

Maria da Glória Coelho Silva
SECRETÁRIA

Luís FERNANDO SILVA P. JUNIOR
PRESIDENTE

José Cláudio Silva e Silva
VICE - PRESIDENTE

Olívia da Santos
1ª SECRETÁRIA

Lúgia Maria Costa Cruz
2ª SECRETÁRIA

José Ribamar Silva
1º TESOUREIRO

José Geovani Nascimento Fernandes
2º TESOUREIRO

180/197



JOÃO AMARAL ROCHA FILHO (DIRETOR CULTURAL)
 Inlândio Oliveira Nouro (DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS)
 David David da Silva
 Valério Pereira Silva
 Luis Claudio Silva
 MURCIO OLIVEIRA J. A. S.
 machian Gomes Barrozo
 Agnus Fernando Ferreira da Silva



Certifico e dou fé que a
 fotocópia é a reprodução
 original que me foi exibida.
 Bacabeira-MA 12 JAN 2012
 Mairyle Moraes dos Remedios
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

RAIMUNDO SÉRGIO VILELA CHAVES
 Luis Jartel Gomes Coutinho
 Maria Absaguia Ferreira da Silva
 Geisa Nascimento Fernandes

REGISTRO DE IMÓVEIS - RAIMUNDO SÉRGIO
 CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

William Muniz da Silva
 João Luis Nunes
 Valdeide Santos
 Carlos César Coelho Silva
 Jean Gomes da Silva
 José magno Silva
 Kella Silva Alves

REGISTRADO no Livro Nº B-3 fol. 158V-159
 R. 307
 Livro de Registro Integral de
 Títulos e Documentos, Regis-
 tro em Inteiro Teor
 Rosário, 01 de Setembro de 1992
 FERNANDO DE JESUS PIRES SEREJO
 JOSÉ RAIMUNDO SEREJO - ESCRIVÃO

Roberto Gomes da Silva
 Nivaldo Silva Gomes Filho
 José Carlos Pires Santos Costa
 José Carlos Pires Santos Costa
 Jairo Gomes da Silva
 José Roberto Silva Santos
 Douglas Santana Santos da Silva
 Mauro Sérgio Nunes Abreu
 LESTON LESA CRUZ COSTA
 Francisco Carlos Barrozo Santos
 José Heráclio Silva

REGISTRO DE IMÓVEIS - RAIMUNDO SÉRGIO
 CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 RGC / MF. 23.667.774/0001-69
 Registro de Imóveis - Protestos
 Títulos - Documentos e Anexos
 - JOSÉ RAIMUNDO SEREJO -
 Escrivão e Tabelião
 Teresa de Jesus Pires Serejo
 Escrivã - Substituta
 ROSÁRIO OFÍCIO 14 DO OIMARANJÃO

126

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do grupo de jovens "JOVENS UNIDOS NA ESPERANÇA DE VENCER" para mudança de endereço estatutário e atividade econômica.

Às vinte horas e trinta minutos do dia vinte e dois de outubro de dois mil e nove, à Rua Raio de Luz, 3 – Nova Cidade no Município Bacabeira no estado do Maranhão, conforme assinaturas constantes em anexo, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral Extraordinária do Grupo de Jovens "JOVENS UNIDOS NA ESPERANÇA DE VENCER" com sede, domicílio e foro em Bacabeira no Estado do Maranhão. Onde foi convidada a jovem FRANCISCA RAIMUNDA ROCHA FERREIRA para presidir os trabalhos e a jovem CONCEIÇÃO MARIA PEREIRA MARTINS para secretariar. O presidente apresentou a seguinte pauta: aprovação da mudança de endereço estatutário e da atividade econômica principal, incluindo também atividades secundárias. O presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fossem esclarecidas. Foi apresentado que a existência de uma sede na Rua Raio de Luz, 3 – Cidade Nova, resulta na execução da maioria das atividades neste local. Os presentes por unanimidade aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte endereço:

Rua Raio de Luz, 3, CEP: 65.143-000, Bacabeira, Maranhão.

Assim sendo, passou-se ao próximo ponto da pauta, a mudança da atividade econômica principal e inclusão das atividades secundárias, a seguir:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

- Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte;
- Atividades associativas não especificadas anteriormente (que será direcionada aos trabalhos de organização que prestam apoio a serviços municipais e educativos). Diante das Alterações de atividade econômica os objetivos passam a ter a seguinte redação:

a) Representar a radiodifusão comunitária de Bacabeira, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimentos e consolidação de atividades, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;

b) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes executivos, legislativo e judiciário;



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 12 JAN. 2012
Mairivale Moraes dos Remedios
ESCREVENTE AUTORIZADA

CNPJ: 23.667.744/0001-80
1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Registro de Imóveis, Protesto, Tabelionato, Documentos
Pessoas Jurídicas Tabelionato
Rua Urbano Santos, S/N.º - Centro
CEP: 65.100-000
Volume de Processo Digitalizado Vol. 1 (0479558) SEI 53000.002970/2011-17 pg. 175

182/194

c) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários no município de Bacabeira, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

d) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de marketing;

e) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação e da comunidade.

Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, suspendendo aos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes e dela se extraíram cinco cópias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Bacabeira (MA), 22 de outubro de 2009.

CONCEIÇÃO MARIA PEREIRA MARTINS
SECRETÁRIA

LUIS FERNANDO SILVA C. JUNIOR
Presidente

JOSE CLAUDIO SILVA E SILVA
Vice - Presidente

ELENILDA SANTOS
1ª Secretária

LIGIA MARIA COSTA CRUZ
2ª Secretária

JOSE RIBAMAR SILVA
1º Tesoureiro

JOSE GEOVAN NASCIMENTO FERNANDES
2º Tesoureiro

JOÃO AMARAL ROCHA FILHO
Diretor Cultura

IRLANDIO OLIVEIRA SOUSA
Diretor de Relações Públicas

CNPJ: 23.667.744/0001-80

1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibida.
Bacabeira-MA, 12 JAN 2010
Marlyse Moraes dos Remedios
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Handwritten signature and stamp.

M. des. Comarca
Ps. 178
Juiz de Paz

Relação dos participantes na assembléia do dia 22/10/2009 do Grupo de Jovens Unidos na
Esperança de Vencer.

- Wilson Ramos Oliveira
- FRENSON FARIAS
- LANDA OLIVEIRA FARIAS
- Ben Roberto Landa Farias
- Johnio Moraes Nino Castro
- Francisco dos Anjos Santos
- Raimundo Manoel S. Costa
- MAURO DA SOUSA PEREIRA
- Wenderson Silva Gomes
- REGINALDO MORAES DINIZ
- ODAIR JOSÉ FARIAS
- Paul Marcos Sousa da Silva
- MARCELO KORTO SOUSA DA SILVA
- DIMENSION MARCELO SOUSA DA SILVA
- Elidias Souza Silva
- Raimundo S. Silva
- Kelly Cunha Silva
- DENILTON GEORGE SILVA DA SILVA
- THIAGO CUNHA SILVA
- Patricia Cunha Silva
- Mariza Silva
- ROGERIO COSTA



CNPJ: 23.667.744/0001-60
1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

Registro de Imóveis, Protesto, Titular, Documentos
» Pessoas Jurídicas Tabelionato
Rua Urbano Santos, S/N.º - Centro
CEP 65 100-000

Relação dos participantes na assembleia do dia 22/10/2009 do Grupo de Jovens Unidos na Esperança de Vencer.

Daniel Costa Gil Rha
 José Domingon
 ROSENBERG FERNANDES Vitor Alcat
 MARCOS ANTONIO VILELA
 mario Sillei Torres
 Maria Nascimento Fernandes
 Fabri Luis Nunes
 Maciel Oliveira Souza
 Jousline de Maria Lima Villela

REGISTRO DE IMOVEIS - PROTESTO-TRT. DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS - ROSARIO - MA.
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

CNPJ: 23.067.744/0001-50

REGISTRADO no Livro n.º

Director de Registro Integral
de Títulos y Documentos.

Rosário 06 de Novembro de 2008
 José Raimundo Serejo - Tabelião
 Tercia de Jesus P. Serejo - Escrivã Substituta



CNPJ: 23.000.000/0001-60
1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
 Registro de Imóveis, Protesto, Títulos, Documentos
 Pessoas Jurídicas Tabelionato
 Rua Urbano Santos, S/N. - Centro
 CEP 65 100-000
 ROSARIO



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.

Bacabeira-MA 2 JAN 2012


Marlene Moraes dos Remédios
ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIR	CNPJ ou CPF do Contribuinte	14.846.191/0001-11
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA8C80D2615686C95D4CCB0DDDAC3137D]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

8585000000-2 20000254188-5 22049182148-1 46191000111-9



13/01/2012 BANCO DO BRASIL 15:01:15
444512032 01/1

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM COD. BARRA

Convenio GRU (GUIA RECOLHIM. UNIAO)
 Código de Barras 8585000000-2 20000254188-5
 22049182148-1 46191000111-9
 Data do pagamento 13/01/2012
 Valor em Dinheiro 20,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 20,00
 REC. AUTENTICAÇÃO 4 910,136,1343,136,277

1 de 1

10/1/2012 14:51





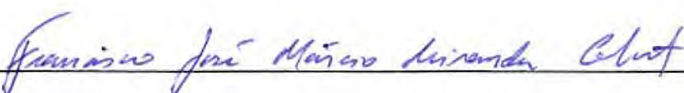
**CÓPIA DO CPF DE TODOS OS DIRIGENTES DA
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA**

Francisco José Márcio Miranda Calvet – CPF: 947428633-72.

Jesulene de Maria Lima Vilela – CPF: 269400783-04.

Janilton de Jesus Pinto Pereira – CPF: 515635503-00.

Bacabeira-MA, 10 de Janeiro de 2012.



Nome do representante da entidade: Francisco José Márcio Miranda Calvet

CPF: 947428633-72

Endereço para correspondência: Avenida Nossa Senhora do Rosário n°. 9B-Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP 65143-000.

Telefone para contato: 0XX(98) 84241091.

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número
515.635.503-00

Nome
JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA

Nascimento
09/03/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
DFFF.61CF.C52A.1BDF

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 02:51:25 do dia 16/01/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



**Número
do CPF:** 515.635.503-00

Nome: JANILTON DE JESUS PINTO
PEREIRA

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** DFFF.61CF.C52A.1BDF

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SPAL 26774872003-3 DATA DE
EXPEDIÇÃO 02/12/2003

OME
JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA

FILIAÇÃO
ROQUE FERREIRA PEREIRA E MARIA DOS
REMEDIOS PINTO PEREIRA

NATURALIDADE
SAO LUIS-MA DATA DE NASCIMENTO
09/03/1973

DOC ORIGEM
NASC.N.21898 FLS.01 LIV.30A

CPF
*****-**-240

Orlando Tanta Arouche
Assinatura do Diretor

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA

Nº de Inscrição
515635503-00

Data de Nascimento
09/03/73

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE
FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
ASS.

16 JAN. 2012

- ☐ ESCRIVENTES
AUTORIZADOS
- ☐ ESCRIVENTES
JURAMENTADOS
- ☐ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
- ☐ GERSON NUNES COUTINHO
- ☐ DAGOBERTO SOEIRO SILVA
- ☐ RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA
JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/08/96

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE
FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
ASS.

16 JAN. 2012

☐ ESCRIVENTES
AUTORIZADOS

☐ ESCRIVENTES
JURAMENTADOS

☐ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR

☐ GERSON NUNES COUTINHO

☐ DAGOBERTO SOEIRO SILVA

☐ RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI903238616





Francisco Jose Marcio Miranda Calvet
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000079310197-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2005

NOME FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET

FILIAÇÃO FRANCISCO DA SILVA CALVET E ROSANA MARTINS MIRANDA

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/07/1982

DOC ORIGEM NASC.N.28193 FLS.091 LIV.A54

CPF 947428633-72

SÃO LUIS-MA

P-200

OLANDO TRINTA AROUCHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO DE REPRODUÇÃO

TABELÃO E REGISTRADOR Dr. Fernando Antonio Costa Soares

SUBSTITUTA Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira

Rua Três Palmeiras 21 - Cidade Nova Bacabeira-MA-Brasil

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

Bacabeira-MA 05/04/2012

Luciana Cortinhas F. Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA

Elenny d'Eça da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 947.428.633-72

Nome da Pessoa Física: FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:06:36** do dia **13/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0936.DCEE.E21B.A191**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Número
do CPF:** 947.428.633-72

Nome: FRANCISCO JOSE MARCIO
MIRANDA CALVET

**Situação
Cadastral:** REGULAR

**Código de
Controle** 0936.DCEE.E21B.A191

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.



CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
27.11.59	269 400 783 04
CONTRIBUINTE	
JESUSLENE DE MARIA LIMA VILELA	


 MARIA LINA SOARES
 SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Autenticação
 000024850320
 TABELÃO E REGISTRADOR
 Bacabeira-MA, 12 JAN, 2012
 Manoel Antonio Soares
 Mairyle Moraes dos Remedios
 ESCRITURANTE

Certifico e dou fé que a presente
 fotocópia é a reprodução fiel da
 original que me foi exibida.
 Bacabeira-MA, 12 JAN, 2012

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Autenticação
 000024850320
 TABELÃO E REGISTRADOR
 Bacabeira-MA, 12 JAN, 2012
 Manoel Antonio Soares
 Mairyle Moraes dos Remedios
 ESCRITURANTE

Certifico e dou fé que a presente
 fotocópia é a reprodução fiel da
 original que me foi exibida.
 Bacabeira-MA, 12 JAN, 2012



16/1/2012

190
1990
1990

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Jesús Pene de Maria Lima Vilela



Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibida.

Bacabeira-MA, 18 JAN 2012
Mairyle Moraes dos Remedios
Soares

NASCIMENTO
27.11.55

INSCRIÇÃO NO CPF
269 400 783 04

CONTRIBUINTE

JESUSLENE DE MARIA LIMA VILELA

Jesús Pene de Maria Lima Vilela
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibida.

Bacabeira-MA, 18 JAN 2012
Mairyle Moraes dos Remedios
Soares

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES CONCORRENTES

Eu, Francisco José Márcio Miranda Calvet, na qualidade de representante legal da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, declaro para os devidos fins que:

() Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, SIM, concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

(X) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, NÃO concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas

Bacabeira-MA, 10 de Janeiro de 2012.

Francisco José Márcio Miranda Calvet

Endereço para correspondência: Avenida Nossa Senhora do Rosário n°. 9B-Centro, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, CEP 65143-000.

Telefone para contato: 0XX(98) 84241091.

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com

197/197



www.correios.com.br

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R – ANEXO-B, SALA – 300.
BRASÍLIA – DF

CEP: 70044 - 900

**ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE BACABEIRA**

AVENIDA NOSSA SENHORA
DO ROSÁRIO, Nº 9 B, CENTRO.
BACABEIRA – MA

CEP: 65143 - 000



FONE

AR

16 JAN 2012

UF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às __h.

2ª: __/__/__ às __h.

3ª: __/__/__ às __h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto

PARA ABRIR
PUXE AQUI



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação



Data/Hora: 16/03/2012 11:23:45

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: **MA**

Município: **Bacabeira**

Município

Canal

Frequência

Bacabeira

292

106,3

Usuário: -

Data: 16/03/2012

Hora: 11:23:45



versão 2.4a

Lista de Resultados - Processos

UF	Localidade	Aviso	No. Processo	Entidade / Representante	Status
MA	Bacabeira	42	53000.002920/12	14.846.191/0001-11 - ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA	EMA - EM ANÁLISE INICIAL
				947.428.633-72 - Francisco José Márcio Miranda Calvet	
MA	Bacabeira	42	53000.058450/11	63.401.715/0001-76 - FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE SÃO BERNARDO	IND - INDEFERIMENTO
				- Pedro Vasconcelos Souza	
MA	Bacabeira	0	53000.065546/09	69.400.323/0001-79 - JOVENS UNIDOS NA ESPERANÇA DE VENCER	ARQCDI - ARQUIVAMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
				460.463.723-72 - LUIS FERNANDO SILVA CALVET JUNIOR	
MA	Bacabeira	5	53680.000570/98	02.627.124/0001-27 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CAMPO VERDE - ACCCV - MA	ARQDEF- ARQUIVAMENTO DEFINITIVO
				805.505.333-20 - José da Silva Calvet Neto	

4 itens.

1

VOLTAR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.002920/12 Localidade/UF: Bacabeira/MA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA
Aviso: 42 Publicação: 17/11/2011 Prazo: 01/01/2012 Canal: 292

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	02S5818	02S5815
Longitude	44W1900	44W1856

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.15

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9B - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9B - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
5	53680.000570/98	Bacabeira	MA	150,00	ARQDEF
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				OUTROS
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9B - Centro					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				Sim
12.	Conclusão da Análise				
Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade apresentou corretamente a documentação referente às alíneas "f.4", "f.5" e "f.6" do subitem 8.1 da Norma nº 1/2011 (vide fl. 32 dos autos). * CG da sede (fl. 32): 02°58'18"S / 44°19'00"W - Distância ao sistema irradiante: 0 km.					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.002920/12 Localidade/UF: Bacabeira/MA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA
Aviso: 42 Publicação: 17/11/2011 Prazo: 01/01/2012 Canal: 292

** Há outra entidade interessada na localidade (v. fl. 194).

Letícia R. Cardoso

Letícia Cardoso
(Analista)

Letícia Ribeiro Cardoso
Engenheira - Matr.: 16297/05
SCE/RADCOM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira** na localidade de **Bacabeira / MA**, processo nº **53000.002920/12**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 42, publicado no DOU de 17/11/2011, com prazo final em 17/01/2012, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 20 de 08 de 2012.

ARIANE BRITO DE ARAUJO
ANALISTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.002920/12 Localidade/UF: Bacabeira/MA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA
 Aviso: 42 Publicação: 17/11/2011 Prazo: 17/01/2012 Canal: 292

Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
fl. 07					
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
fl. 02					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
fl. 08					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
estatuto - fls. 08 a 18 devidamente registrado ata de fundação e eleição - fls. 20 a 24 devidamente registrada					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
fl. 40 e seguintes, constando manifestações válidas					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
fl. 32					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
32					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
fl. 32					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
fl. 07					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 3 anos		Validade: 12/11/2014	
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Declaracao
	Fco Jose Marcio Miranda Calvet	947.428.633-72	diretor geral	Sim	Sim
	Janilton de Jesus Pinto Pereira	515.635.503-00	diretor administrativo	Sim	Sim
	Jesulene de maria Lima Vilela	269.400.783-04	diretora de operações	Sim	Sim
fiel cumprimeto - fl. 39 comprovante de pgto - fl. 180 certidões - não consta					

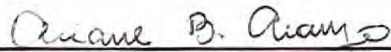
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.002920/12 Localidade/UF: Bacabeira/MA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA
Aviso: 42 Publicação: 17/11/2011 Prazo: 17/01/2012 Canal: 292

13. **Conclusão da Análise**

Encaminha-se email para cumprimento de exigências jurídicas.



Ariane Brito de Araujo
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.002920/12 Localidade/UF: Bacabeira/MA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA
 Aviso: 42 Publicação: 17/11/2011 Prazo: 17/01/2012 Canal: 292

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
fl. 07						
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fl. 02						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
fl. 08						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
estatuto - fls. 08 a 18 devidamente registrado ata de fundação e eleição - fls. 20 a 24 devidamente registrada						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.						
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.						
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
fl. 40 e seguintes, constando manifestações válidas						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 32						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
32						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 32						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fl. 07						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 3 anos		Validade: 12/11/2014		
Nome do Dirigente		CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Fco Jose Marcio Miranda Calvet		947.428.633-72	diretor geral	Sim	Sim	Sim
Janilton de Jesus Pinto Pereira		515.635.503-00	diretor administrativo	Sim	Sim	Sim
Jesulene de maria Lima Vilela		269.400.783-04	diretora de operações	Sim	Sim	Sim
fiel cumprimento - fl. 39 comprovante de pgto - fl. 180 certidões - não consta						

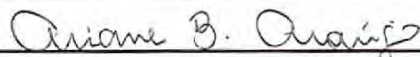
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.002920/12 Localidade/UF: Bacabeira/MA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA
Aviso: 42 Publicação: 17/11/2011 Prazo: 17/01/2012 Canal: 292

13. **Conclusão da Análise**

A entidade não respondeu o email. Encaminha-se nota tecnica solicitando cumprimento de exigencias.



Ariane Brito de Araújo
(Analista)

Ariane Brito de Araújo

CE-M. das Comunicações
Fls. 199
Rubrica: J.

De: Ariane Brito de Araújo
Enviado em: segunda-feira, 20 de agosto de 2012 15:11
Para: 'novabacabeirafr@gmail.com'
Assunto: Nota técnica nº 2176 - Solicitação de documentos

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Data de conclusão: segunda-feira, 27 de agosto de 2012 10:30

Status do sinalizador: Sinalizada

Nota Técnica nº 2176/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências.

Referência: Processo nº 53000.002920/12

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bacabeira / MA**, protocolizado em 18/01/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 5º, ao disposto no item 8.3, alínea b da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmadas em Pessoas Jurídicas, conforme o caso, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Comprovante de residência do dirigente Francisco José Márcio Miranda Calvet, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

XXI. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

XXII. folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

XXIII. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

XXIV. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, devem ser sanadas as referidas pendências apresentadas na Análise.

3. A entidade deverá ser comunicada por mensagem dirigida ao correio eletrônico indicado na forma do Anexo 2 do Aviso de Habilitação n.º 44, para apresentar toda a documentação solicitada

4. **Caso a interessada não confirme o recebimento do correio eletrônico no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou não apresente os documentos e esclarecimentos solicitados por esta Coordenação-Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento pela via eletrônica, deverá ser encaminhado Ofício de Exigências na forma do subitem 9.3 da Norma n.º 01/2011.

5. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data constante no AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido, nos termos do subitem 9.4 da Norma n.º 01/2011.

6. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por telefone.

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2176/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.002920/12

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bacabeira / MA**, protocolizado em 18/01/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 5º, ao disposto no item 8.3, alínea b da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmadas em Pessoas Jurídicas, conforme o caso, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Comprovante de residência do dirigente Francisco José Márcio Miranda Calvet, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

XXI. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

XXII. folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

aba/CGRC

XXIII. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

XXIV. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

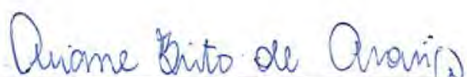
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 27 de agosto de 2012.



ARIANE BRITO DE ARAÚJO
ANALISTA

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 27 de agosto de 2012.


NATÁLIA FROEMMING

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2176/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de AGOSTO de 2012.


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3^a andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3371 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de AGOSTO de 2012.

Ao Senhor

FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira

Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9-B, Centro

65.143-000 Bacabeira - MA

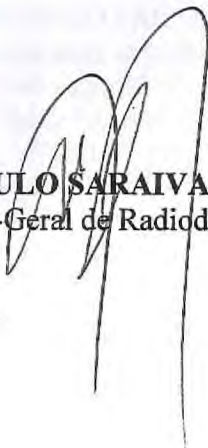
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.002920/12.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.002920/12**, na localidade de **Bacabeira / MA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2176 / 2012**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Termo de Encerramento de Volume

Aos 16 dias do mês de OUTUBRO de 2012, procedemos ao encerramento deste volume nº I do processo nº 53000/002920/2012, contendo 202 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.

Lauro Alberto Fernandes de Oliveira
Mat. Siapa 1212080
Serviço de Expedição de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comercial - CGRC
Ministério das Comunicações

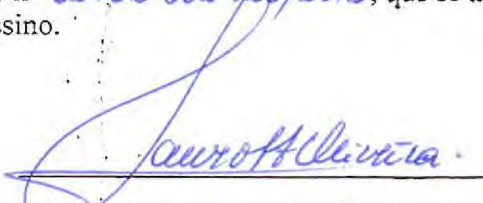


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SE-M. das Comunicações
Fls. 203
Rubrica

Termo de Abertura de Volume

Aos 16 dias do mês de OUTUBRO de 2012 procedemos a abertura deste volume nº II do processo nº 53000 002920/2012, que se inicia com a folha nº . Para constar, subscrevo e assino.


Lauro Alberto Fernandes de Oliveira
Mat. Siage 1312020
Serviço de Expedição de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comercial - CGRC
Ministério das Comunicações

iniciais/CGRC

EX1 422

SCE-M das Comunicações
Fls. 204
Rubrica: f.

Ofício nº 004/2012

Bacabeira, 03 de Outubro de 2012

Ao Senhor

João Paulo Saraiva de Andrade

M.D Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref: Ofício nº 3371/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 047278/2012-59
SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPO
04/10/2012-16:45

SEVEX

Senhor Coordenador,

Em atenção ao vosso ofício em referencia, vimos encaminhar, em anexo, Relatório nº 002/2012, e documentos correspondentes referentes à Nota Técnica nº 2176/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC do Processo Nº 53000.002920/12, relativo à análise documental visando à habilitação para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabeira/MA, protocolado em 18.01.2012.

Ficamos a disposição de quaisquer esclarecimentos a mais que se tornarem necessários

Atenciosamente

Francisco José Márcio Miranda Calvet

Francisco José Márcio Miranda Calvet

Diretor Geral

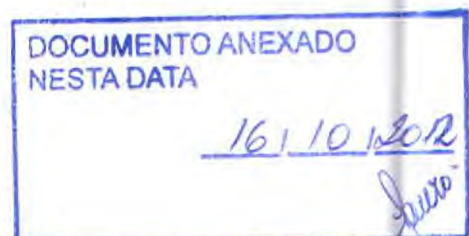
Anexos:(CINQUENTA FOLHAS)

Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira – ADCB

Endereço: Av. Nossa Senhora do Rosário, nº 9-B – Centro – Bacabeira/MA – CEP: 65.143-000

Fone: 98- 84241091/ 88655808

E-mail: novabacabeirafm@gmail.com



RELATÓRIO Nº 002/RADCOM/RÁDIO BACABEIRA FM

Identificação: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira – ADCB

Loca: Bacabeira/MA

Referente à **Nota Técnica nº 2176/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC** informamos o que segue:

- **Item I –**

O Estatuto Social foi retificado com nova redação do Art 5º, atendendo ao disposto no item 8.3, alínea “b” da Norma 1/2011. Apresentamos cópia autenticada anexa.

- **Item II –**

Para alteração do Estatuto Social foi convocada reunião de assembleia geral extraordinária através de edital de convocação e transcrição em ata, esta averbada em livro “A” do registro de Pessoas Jurídicas. Apresentamos cópias autenticadas anexas.

- **Item III –**

A comprovação de residência do dirigente Francisco José Márcio Miranda Calvet, atende ao disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma 1/2011, tendo comprovação mediante contrato de locação de imóvel desde o ano 2011 até a presente data bem como cópia de documento da Locadora que comprova tal vínculo, além de documento do dirigente. Apresentamos cópias autenticadas dos contratos anexas e cópias simples dos demais documentos.

- **Item XXI –**

Certidões dos dirigentes, Francisco José Márcio Miranda Calvet – Diretor Geral, Janilton de Jesus Pinto Pereira – Diretor Administrativo e Jesuslene de Maria Lima Vilela Diretora Operacional, correspondentes aos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos relativa a Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, atendendo ao disposto do subitem 10.8, alínea “a” da Norma nº 01/2011 a seguir:

- ✓ Cópias da certidão - Justiça Federal;
- ✓ Cópias da certidão – Justiça Estadual;
- ✓ Cópias da certidão - Justiça Eleitoral.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.846.191/0001-11, em sua Sede á Avenida Nossa Senhora do Rosário nº 9-B, na cidade de Bacabeira-MA, vem a público ou a quem de direito, convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para o dia 22 de setembro de 2012, sábado, às 9:00 horas em primeira convocação e 9:30 h em segunda convocação, conforme reza o Art, 13, parágrafos 2º e 3º do Estatuto Social para deliberação de alteração estatutária e outras deliberações que houver.

Bacabeira/MA, 12 de Setembro de 2012

Francisco José Márcio Miranda Calvet
 FRANCISCO JOSÉ MARCIO MIRANDA CALVET
 Diretor Geral
 CPF: 94742863372

Sen. do Esc. Extrajudicial Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 000019675694	a(s) Firma(s) <i>Francisco José Márcio Miranda Calvet</i> EXTRAJUDICIAL BACABEIRA E REGISTRADOR Fernando Antonio Costa Soares	Bacabeira-MA, 12-10-2012 Em Test. <i>Mairyle Moraes dos Remedios</i> da verdade. ☒ Mairyle Moraes dos Remedios ESCRIVENTE AUTORIZADA
--	--	---



03.10.2012
 Rosário/MA
Mariana Cecilia Fonseca da Silva
 Escrevente Substituta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA-ADCB PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

ÀS NOVE HORAS DA MANHÃ DO DIA VINTE E DOIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE, À AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NÚMERO NOVE B, CENTRO, NA CIDADE DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME CONVOCAÇÃO, FOI ABERTA OFICIALMENTE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO, CONFORME CONVOCAÇÃO, PELO DIRETOR GERAL, SR. FRANCISCO JOSÉ MARCIO MIRANDA CAIUE, CONVIDANDO A MIM JARILTON DE JESUS PINTO PEREIRA PARA SECRETARIA-LO. FOI FEITA A LEITURA DA ORDEM DO DIA, QUE TEVE O SEGUINTE TEOR: AITENÇÃO ESTATUTÁRIA COM RETIFICAÇÃO DE ARTIGO. O PRESIDENTE COMANDITILHOU COM OS PRESENTES O ANDAMENTO DO PROCESSO DE Nº 53000002720/2012 QUE TRATAVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES REPASSANDO AS ORIENTAÇÕES RECEBIDAS PELO PRÓPRIO MINISTÉRIO, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 3371/2014/CGAC/DEOC/SCE-MC E NOTA TÉCNICA Nº 2176/2012 QUE TRATA DA ANÁLISE DO DEFERIDO PROCESSO. FORAM APRESENTADAS AS JUSTIFICATIVAS E CÓPIAS DO NOVO ESTATUTO SOCIAL QUE EXIGIA A RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO ARTIGO 5º POR APRESENTAR INTERPRETAÇÃO EM DISCORDÂNCIA COM OS ANALISTAS DA SECRETARIA DE OUTORGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. OS PRESENTES POR UNANIMIDADE APROVARAM A MUDANÇA, FICANDO O SEGUINTE TEOR, NA FORMA DO ARTIGO 5º: - "É ASEGURADO O INGRESSO GRATUITO, COMO ASSOCIADO, À ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA - ADCB, TODO E QUALQUER CIDADÃO OU PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, DOMICILIADOS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INDEPENDENTE DE CORAÇÃO, SEXO OU ORCA SEXUAL, CONDIÇÃO SOCIAL OU FINANCEIRA, CONCEPÇÃO RELIGIOSA OU FILOSÓFICA, ORIENTAÇÃO

Política ou qualquer outra conduta, bem como tomar
 Obediente a voz e voto em Assembleia, todos acor-
 des que estivessem em dias com boas condições
 estatutárias". Excepcionalmente a ordem do dia, e como um-
 quem mais fez uso da palavra, o Senhor Doutor A-
 cardeiro A. presença de todos, suspendeu tempora-
 riamente os trabalhos até o prazo necessário à
 manutenção da presente que, após lida na Assin-
 da por mim, Jauilton de Jesus Pinto Pereira e todos os
 presentes, para que se cumpram os fins legais, ba-
 caberna/ma 22 de setembro de 2012.

Jauilton de Jesus Pinto Pereira

Francisco José Márcio Miranda Cabral

Francisco José Márcio Miranda Cabral

DIRETOR GERAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
 Tabelião e Registrador

Fernando Antônio Costa Soares

Síntese
 Lúcia de Fátima Sotomaior Ferreira
 Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabal-MA

Jauilton de Jesus Pinto Pereira

JAUILTON DE JESUS PINTO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Jesulene de Maria Lima Fialla

JESULENE DE MARIA LIMA VIEIRA

DIRETORA OPERACIONAL

Reinilda Contanhedo Viana

Reinilda Contanhedo Viana

Antônio Cassio Coelho Santos

marcos antonio oliveira

ma Marcela Reis

Agustina de Jesus Reis

Touirama de Jesus Reis

Franco Pereira da Graça

Francisco Mendes Lopes

03 de 2012
 Arina Celina Fonseca da Silva
 Secretária Substituta



Fernando Leal Rodrigues
 ADVOGADO
 OAB/MA Nº 7.363

De. Fernando Calmon Albuquerque
Cofessor Deus e forreig.

Jose de Jesus Alves de Barros
Selvotiao Teneiro

Dombo Jay Silva e Silva
Ana Maria Silva Calvett
Amador Barba Silva

Mario Sandro Pego Silva

Joachim Antonio Viana Oliveira

Dora Rikemel Silva

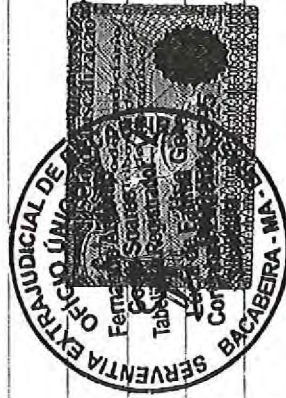
Rita Maria Vilela Calvet

Leandro Auly de Almeida
Bezuan Muniz Grant

Fernando Raimé Rodrigues

Fernando Raimé Rodrigues

CA. 11.1.333



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABERA

OFICIO UNICO

Registrado no Livro nº 1, as fls. 054/054v

em 10 de Maio de 2012

O referido é verdade e dou-lo

Bacabera, 10 de Maio de 2012

Fernando Raimé Rodrigues

Tabelão e Oficial de Registros

Bel. Fernando Raimé Rodrigues

Tabelão e Oficial de Registros



Assinatura Substituta

03/10/2012

original que me foi exibido.

03/10/2012

03/10/2012

03/10/2012

03/10/2012

03/10/2012

03/10/2012

03/10/2012

03/10/2012

03/10/2012

03/10/2012

03/10/2012

03/10/2012

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011



03/10/2012

Adriana Cecília Fonseca da Silva
Escrivente Substituta

ESTATUTO SOCIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antônio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cordeiro Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira - doravante designada pela sigla ADCB, fundada em 12 de novembro de 2011, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade, para fins não econômicos, do município de Bacabeira, Estado do Maranhão, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rosário, N°9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000.

§1º - A ADCB utilizará como denominação fantasia "Rádio Comunitária Nova Bacabeira FM" e será regida pelo presente estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

§2º - A ADCB iniciou sua intenção de formação em janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) na Avenida Nossa Senhora do Rosário, N°9, Centro, Bacabeira-MA. CEP: 65143-000. Após sua estruturação e estudos sobre a finalidade de suas realizações, elegeu nesta data, a qualidade de Associação para constituição e registro, nos termos do código civil pátrio.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira é uma entidade com missão sociocultural e comunicacional com objetivo específico de executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Avenida Nossa Senhora do Rosário, N° 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antônio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

Escritório das Comunicações
Fls. 211
Rubrica: J

- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) defender e promover a democratização dos meios de comunicação em geral, em especial a criação e manutenção de rádios e televisões comunitárias;
- g) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários e de sustentabilidade ambiental e urbanística;
- h) empenhar-se na aquisição e construção de locais próprios para eventos culturais;
- i) organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- j) estimular atividades que valorizem, promovam, divulguem e incentivem o desenvolvimento da comunidade local através de produções artísticas ou culturais;
- k) estabelecer convênios ou parcerias com entidades, para fins não econômicos, no intuito de promover o desenvolvimento da comunicação comunitária em todas as suas esferas, da pessoa humana, econômica e social, entre outras finalidades.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º- Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária Nova Bacabeira FM.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Avenida Nossa Senhora do Rosário, N°. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



07/10/2012

Escritório das Comunicações
Rosângela
Lúcia Cecília Fonseca da Silva
Escriventa Substituta

Fernando Carneiro
ADVOCADA
OAB/MA Nº 7.353

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SS - das Comunicações
Fls. 212
Rubrica: J.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antônio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado à Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira-ADCB, todo e qualquer cidadão ou pessoa jurídica sem fins lucrativos, domiciliados na área de execução do serviço, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, bem como terão direito a voz e voto em assembleias, todos aqueles que estiverem em dias com suas obrigações estatutárias.

Art. 6º - Os membros associados serão classificados nas seguintes categorias:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II - Contribuintes ou Efetivos - formada por todos os sócios domiciliados no município de Bacabeira que integram ou venham a integrar o quadro social;
- III - Honorários - formada por pessoas que tenham prestado serviços relevantes a entidade, e sejam consideradas merecedores das distinções específicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Parágrafo único - A categoria de Sócio Honorário fica isento do pagamento da contribuição social mensal.

Art. 8º - Todo associado ou entidade associada, em pleno uso dos seus direitos sociais, poderá:

- a) frequentar a sede e suas dependências e ter acesso a arquivos e documentos, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião pela mesma;
- b) receber, pelos meios determinados pela Diretoria da ADCB, informações sobre as realizações e ações, bem como desfrutar de eventuais serviços prestados que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;
- c) participar de qualquer atividade cultural e social da associação;
- d) indicar representantes para compor qualquer instância da ADCB;
- e) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- f) requerer, criar e propor medidas visando a proteção de direitos, a defesa de interesses e a solução de problemas pertinentes aos objetivos da ADCB supracitados no Art. 2º;

Art. 9º - São obrigações dos associados:

Avenida Nossa Senhora do Rosário, N.º. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000

03/30/2012
RosárioMA
Adriana Cecilia Fonseca da Silva
Escrivente Substituta



Adriana
ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.363

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 24, Cidade Nova Bacabeira-MA

M. das Comunicações
Fls. 213
Rubrica: 1

- a) comunicar, por escrito e em qualquer momento, a ADCB, alterações de seus dados cadastrais;
- b) participar sempre que possível das Assembleias Gerais Ordinárias realizadas anualmente pela ADCB, mediante convocação;
- c) aos sócios colaboradores é dever auxiliar o fundo de reserva, com as suas anuidades (pagar a contribuição social anual estabelecida pela Assembleia Geral) e com doações livres;
- d) acatar e respeitar as decisões deliberadas em Assembleias Gerais ou pela Diretoria.

Art. 10 - É assegurado a todos os associados o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, desde que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias e atendam ao disposto no §2º do art. 14;

Art. 11 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§1º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria:

I - Advertência - sempre por escrito e em caráter reservado.

II - Suspensão - de 1 (um) a 12 (doze) meses:

- a) Os reincidentes em infração punida com advertência;
- b) Os que estejam em atraso, há 3 (três) meses, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - Exclusão - os reincidentes em infração punida com suspensão, se for reconhecida a existência de motivos graves ou estar atrasado a 6 (seis) meses no pagamento da Contribuição Social.

§2º - As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Diretoria, delas cabendo recurso à Assembleia Geral.

§3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

§4º - A pessoa ou entidade que faltar a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, sem justificativas cabíveis, ou não se fizerem presentes nas Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria, para

03/10/2012

Arriana Cristina Conceição da Silva
Escrivente Substituta



Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000

Advogado
Rodrigo
Rodrigues
ADVOCADO
OAB/MA Nº 7.363

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antônio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Corrinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

das Comunicações
Fls. 214
Rubrica

justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

§5º – O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Dos Órgãos

Art. 12 - São órgãos constitutivos da ADCB:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;
- IV. Conselho Fiscal

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ADCB, será composta por seus associados (sócios efetivos), e ocorrerá ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados (ou por pelo menos dez associados, através de baixo assinado), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ADCB e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da emissora e por

Avenida Nossa Senhora do Rosário, N°. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

CE-M. das Comunicações
Fls. 215
Rubrica: J.

publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º – A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Seção III

Da Diretoria

Art. 14 - A Diretoria da ADCB, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor Operacional, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º – A Diretoria da ADCB poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no art. 13 §1º.

§2º – Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 15 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- convocar as reuniões e Assembleias Gerais.
- representar a ADCB em atos públicos ou internos.
- realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ADCB.
- apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



03/10/2012
Rosário MA
Tábuia Cecília Faria da Silva
Escritório Substituta

Adriano
FERNANDA GOMES RODRIGUES
ADVOGADA
OAB/MA Nº 7.383

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

Seção das Comunicações
Fls. 216
Rubrica: 2

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Cosínhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- j) registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- k) estabelecer um plano de metas para a ADCB, organizando o cadastro de associados, montando a emissora de radiodifusão.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ADCB, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ADCB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor Operacional compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Seção IV

Do Conselho Comunitário

Art. 16 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a

Rosângela 03/10/2012
Cecília Figueira da Silva
Escrivente Substituta

Seção de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000026897636

Avenida Nossa Senhora do Rosário, N°. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000

Adriano
Fernando Lúcio Rodrigues
ADVOGADO
CRMAM 1133

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antônio Costa Soares
Substituta
Lúcia de Fátima Corginhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

CE-M. das Comunicações
Fls. 214
Rubrica: J.

programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 17 - O Conselho Fiscal da ADCB será formado por associados efetivos (em dia com suas obrigações sociais), sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos por via direta, com inscrição individual, sendo a nomeação dos conselheiros seguindo a ordem de votação, onde o primeiro mais votado será o presidente e o sexto mais votado será o terceiro suplente. Ao Conselho Fiscal caberá, mediante atuação de forma voluntária:

I - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da ADCB;

II - Examinar, sem restrições, a todo o tempo ou periodicamente, as contas referentes à movimentação financeira da ADCB, os livros contábeis e qualquer outro documento (verificando sua exatidão), emitindo o seu parecer sobre o balanço financeiro anual, bem como sobre qualquer assunto de natureza econômica e convocando a Diretoria para eventuais explicações;

III - Fiscalizar os atos a Diretoria, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

IV - Comunicar à Assembleia Geral, erros, fraudes ou delitos que descobrir, apresentando os devidos documentos que os comprovem, sugerindo providências úteis à regularização;

V - Quando notar necessidades financeiras, propor alteração do valor das anuidades em Assembleia Geral;

VI - Sugerir propostas sobre assuntos de naturezas diversas aconselhando a Diretoria no cumprimento das finalidades da ADCB;

§1º - Os conselhos fiscais das instituições sediadoras de realizações da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira poderão atuar como entidades representativas consultivas e serão ouvidas pela ADCB. Esses conselhos fiscais receberão relatórios periódicos ou ocasionais das atividades realizadas pela Associação em seus espaços institucionais a fim de fiscalizarem e delatarem fraudes.

§2º - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria.

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

SE-M. das Comunicações
Fis. 218
Rubrica: 1

§3º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§4º – Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§5º – Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 18 - As chapas para a Diretoria e o Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também

03.10.2012

Adriana Cecilia Fonseca da Silva
Escritório Substituta



Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
Tabelião e Registrador
Fernando Antonio Costa Soares
Substituto
Lúcia de Fátima Cordeiro Ferreira
Rua Três Palmeiras, 21, Cidade Nova Bacabeira-MA

Fls. 219
Rubrica: J.

será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 20 - O Patrimônio e Receita da ADCB será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias e promoções, rendas provenientes de convênios ou serviços que venha a prestar, repasses de seus órgãos vinculados, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A receita da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21 - A reforma do estatuto ocorrerá desde que seja aprovada em Assembleia especialmente convocada para este fim e obtenha no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

Art. 22 - Em caso de extinção, dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24 - Os membros da diretoria não receberão remuneração, exceto quando liberados para dedicação exclusiva para as atividades da entidade, com valores definidos em Assembleia Geral.

Avenida Nossa Senhora do Rosário, N.º 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000.

Rosário, 03 de 12 de 2012
driana Cecilia Polise da Silva
Escrevente Substituta



Adriana Cecilia Polise da Silva
Escrevente Substituta

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

Fundada em 12 de novembro de 2011

SSC-M. das Comunicações
Fls. 220
Rubrica

Art. 25 - A ADCB não remunerará seus conselheiros, pelo exercício de seus cargos, nem distribuirá lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus sócios ou dirigentes.

Art. 26 - A ADCB terá Regimento Interno para regular as funções de diretorias e criação de Departamentos e Divisões que deverá ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

Parágrafo único - Obrigam a entidade os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos estatutária e regimentalmente.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 22 de setembro de 2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 28 - Fica eleito o Forum da Comarca de Rosário-Ma, para dirimir qualquer demanda eventual ou futura oriunda do presente Estatuto.

Bacabeira - MA, 22 de setembro de 2012.

Francisco José Márcio Miranda Calvet

Francisco José Márcio Miranda Calvet
Diretor Geral e representante legal
CPF: 947428633-72

Fernanda Launé Rodrigues

Fernanda Launé Rodrigues
Advogada OAB/MA nº 7363

ADVOCADA
OAB/MA Nº 7.363



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BACABEIRA
OFICIO ÚNICO
Registrado no Livro nº A-2, as fls. 0550059V
M. R. observações:
Livro de Registro
Jurídico
O referido é verdade e dou fé.
Bacabeira-MA, 22 de setembro de 2012.
Bel. Fernando Antonio Costa Soares
Registrador e Oficial de Registro

Avenida Nossa Senhora do Rosário, Nº. 9B, Centro, Bacabeira-MA, CEP: 65143-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Vide FP. 224



Os signatários deste instrumento, de um lado Soraya Silva Sousa, brasileira, dona de casa, RG nº107531699-2 SSP-MA, CPF nº977.005.257-15 e de outro lado Francisco José Márcio Miranda Calvet, brasileiro, assessor de comunicação, RG nº70310197-2 SSP-MA, CPF nº947428633-72, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: A primeira nomeada, aqui designada "LOCADORA", sendo proprietária do imóvel residencial, com endereço à Avenida Humberto de Campos, nº 14, Conjunto Humberto de Campos, Centro, na cidade de Bacabeira, no Estado do Maranhão, loca-o ao segundo, aqui denominado "LOCATÁRIO", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de 01 (um) ano, a iniciar-se em 01 de setembro de 2011 e com término em 01 de setembro de 2012; X

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal é de R\$300,00 (trezentos reais), corrigido semestralmente pelo IGP. Caso este índice seja extinto, o reajuste será corrigido pelo índice que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA TERCEIRA: Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz, esgoto e IPTU, bem como todos os demais tributos municipais que recaiam sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA QUARTA: O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituí-lo à Locadora, quando finda ou rescindida a ligação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes;
- b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma;
- c) encaminhar à Locadora todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- d) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela Locadora, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- e) facultar à Locadora ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, devendo, para tanto, fixar o respectivo horário, para que se realizem as visitas. O horário não poderá ser anterior às 09:00 horas e nem ultrapassar às 20:00 horas;
- f) na entrega da residência, verificando-se a infração pelo Locatário de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que a residência necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo Locatário pagando o aluguel até a entrega das chaves;



g) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, a Locadora mandará fazer uma vistoria na residência locada, a fim de verificar se a mesma se acha nas condições em que fora recebida pelo Locatário;

CLÁUSULA QUINTA: A infração das obrigações, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

CLÁUSULA SEXTA: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerada de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de trinta dias;

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se o Locatário a renovar expressamente novo contrato, caso venha a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento, será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião, salvo convenção das partes.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pela Locadora, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o Locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas;

CLÁUSULA NONA: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº 8.245/91, ficando assegurado à Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação;

CLÁUSULA DÉCIMA: Findo o prazo deste Contrato, mas prorrogada a locação, por vontade das partes ou por disposição de Lei, todas as cláusulas ora estipuladas continuarão em pleno vigor e reguladoras das relações entre os contratantes, por prazo indeterminado até o final e efetiva restituição do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica convencionado que o Locatário deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ao vencido, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora, sujeito às penas impostas neste contrato. Após o dia 06 (seis) do mês seguinte ao vencido, a Locadora poderá enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado, mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará o Locatário também as custas decorrentes;

Parágrafo Único: Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o Locatário obrigado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Rosário-MA para a solução de eventuais pendências decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Locadora e o Locatário se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 05 (cinco) aluguéis, que será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com as testemunhas.

Min. das Comunicações
Fls. 222
Rubrica: J.

original que me foi entregue.

03/10/2012

Adriana Cecilia Pereira da Silva
Esgreve Substituta

da Silva



Bacabeira-Ma, 31 de agosto de 2011.

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 223
Rubrica: 1

Soraya Silva Sousa

Soraya Silva Sousa

Locadora

Francisco José Márcio Miranda Calvet

Francisco José Márcio Miranda Calvet

Locatário

ROSEMBERG FERNANDES VICTOR RIBEIRO

Nome

Testemunha

Maria da Conceição Sousa

Nome

Testemunha



03/10/2012

Arina Cecilia Sousa da Silva
Escritora Substituta



Reconheço a(s) Firma(s)
SEGREVIA EXTRAJUDICIAL
DE BACABEIRA
TABELÃO E REGISTRADOR
Dr. Fernando Antonio
Costa Coares
SUBSTITUTA
Lúcia de Fátima
Correias Ferreira
Rua Três Palmeiras
21 - Cidade Nova
Bacabeira-MA-Brasil

por semelhante
de Soraya Silva
Sousa e Francisco
José Márcio
Miranda Calvet.
Bacabeira-MA, 31 de agosto de 2011.
Em Test. da Verdade.
Lúcia de Fátima Correias e Costa Soares
ESCREVENTE AUTORIZADA
Arina Cecilia Sousa da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

SSC - M. das Comunicações
Fls. 224
Rubrica: J.

Os signatários deste instrumento, de um lado Soraya Silva Sousa, brasileira, dona de casa, RG nº107531699-2 SSP-MA, CPF nº 977.005.253-15 e de outro lado Francisco José Márcio Miranda Calvet, brasileiro, assessor de comunicação, RG nº70310197-2 SSP-MA, CPF nº947428633-72, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

A primeira nomeada, aqui designada "LOCADORA", sendo proprietária do imóvel residencial, com endereço à Avenida Humberto de Campos, nº 14, Conjunto Humberto de Campos, Centro, na cidade de Bacabeira, no Estado do Maranhão, loca-o ao segundo, aqui denominado "LOCATÁRIO", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de 01 (um) ano, a iniciar-se em 01 de setembro de 2012 e com término em 01 de setembro de 2013;

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal é de R\$320,00 (trezentos e vinte reais), corrigido anualmente pelo IGP. Caso este índice seja extinto, o reajuste será corrigido pelo índice que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA TERCEIRA: Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz, esgoto e IPTU, bem como todos os demais tributos municipais que recaiam sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA QUARTA: O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituí-lo à Locadora, quando finda ou rescindida a ligação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes;

b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma;

c) encaminhar à Locadora todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

d) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela Locadora, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

e) facultar à Locadora ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, devendo, para tanto, fixar o respectivo



horário, para que se realizem as visitas. O horário não poderá ser anterior às 09:00 horas e nem ultrapassar às 20:00 horas;

Fls. 225
Rubrica: J.

f) na entrega da residência, verificando-se a infração pelo Locatário de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que a residência necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo Locatário pagando o aluguel até a entrega das chaves;

g) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, a Locadora mandará fazer uma vistoria na residência locada, a fim de verificar se a mesma se acha nas condições em que fora recebida pelo Locatário;

CLÁUSULA QUINTA: A infração das obrigações, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

CLÁUSULA SEXTA: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerada de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de trinta dias;

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se o Locatário a renovar expressamente novo contrato, caso venha a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento, será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião, salvo convenção das partes.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pela Locadora, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o Locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas;

CLÁUSULA NONA: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº 8.245/91, ficando assegurado à Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação;

CLÁUSULA DÉCIMA: Findo o prazo deste Contrato, mas prorrogada a locação, por vontade das partes ou por disposição de Lei, todas as cláusulas ora estipuladas continuarão em pleno vigor e reguladoras das relações entre os contratantes, por prazo indeterminado até o final e efetiva restituição do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica convencionado que o Locatário deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ao vencido, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora, sujeito às penas impostas neste contrato. Após o dia 06 (seis) do mês seguinte ao vencido, a Locadora poderá enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado, mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará o Locatário também as custas decorrentes;

Parágrafo Único: Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o Locatário obrigado ao pagamento do principal, acrescido

03/10/2012
Rosário/Ma
Affirma Cecilia Fonseca da Silva
Substituto



SSC. M. das Comunicações
Fls. 226
Rubrica: f.

de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Rosário-MA para a solução de eventuais pendências decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Locadora e o Locatário se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 05 (cinco) aluguéis, que será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com as testemunhas.

Bacabeira-Ma, 31 de agosto de 2012.

Soraya Silva Sousa
Soraya Silva Sousa
Locadora

Francisco José Márcio Miranda Calvet
Francisco José Márcio Miranda Calvet
Locatário

Patricia Lunka Silva
Nome
Testemunha

Ademir Pereira Dantas
Nome
Testemunha

REC. A FIRMA DE
REC. A FIRMA DE

Autenticação
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
0002689764
Rosário-MA 03/10/2012
Liliana Cecília Finkler da Silva
Escritor Substituta

Selo de Fiscalização
00019139255

o a(s) Firma(s)
EXTRAJUDICIAL
BACABEIRA
E REGISTRADOR
ando Antonio
ta Soares
Bacabeira-MA, 11 SET 2012
Em Test da verdade.
Mairylei Moraes dos Remedios
ESCREVENTE AUTORIZADA



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SCS, s/n, Loteamento Quitandinha - São Luiz -
MA
CNPJ 06.272.793/0001-84 INSC. EST. 120.515.11-3
<http://www.cemar116.com.br>

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA
GRUPO "B"
1998537 - FAT - 01 - 20121012745130 - 58
REFERÊNCIA: 08/2012

EMISSION: 02/10/2012

227

W Rubrica

SORAYA SILVA SOUSA

CPF 97700525315
R. HUMBERTO DE CAMPO, 14
BACABEIRA - BACABEIRA - MA - 65143000

LOCAL: 1203 ETAPA / LIVRO: 17 / 004573 / 93

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA

34281335

VENCIMENTO

13/09/2012

ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE

116

CONSUMO TOTAL FATURADO

16 KWh

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 31,13

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 28/08/2012

7F61.0837.67F5.EBF0.29C6.4101.F04D.D970

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL / BAIXA RENDA / MONOFASICO

USUÁRIO DA UNIDADE CONSUMIDORA (CL)

34972958 - SORAYA SILVA SOUSA

INSTALAÇÃO TRANSFORMADORA/CHAVE

DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS 08/2012

EQUIPAMENTO: MD 15E03270
UNIDADE DE MEDIDA: kWh
ORIGEM DA LEITURA ATUAL: LIDA
DATA DA LEITURA ATUAL: 28/08/2012
DATA DA LEITURA ANTERIOR: 27/07/2012
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 32
LEITURA ATUAL: 3609
LEITURA ANTERIOR: 3593
CONSTANTE DE FATURAMENTO: 1,00
CONSUMO DE FATURAMENTO: 16
CONSUMO FATURADO NO MÊS: 16
FATOR DE POTÊNCIA: 16

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	NÚMERO DIAS	ENERGIA FATURADA	ORIGEM	ENERGIA MÉDIA DIÁRIA
08/2011	30	129	LIDO	4,30
09/2011	33	133	LIDO	4,03
10/2011	29	117	LIDO	4,03
11/2011	32	145	LIDO	4,53
12/2011	29	113	LIDO	3,89
01/2012	30	107	LIDO	3,56
02/2012	32	63	LIDO	1,96
03/2012	30	30	LIDO	1,00
04/2012	29	30	LIDO	1,03
05/2012	32	30	LIDO	0,93
06/2012	31	30	LIDO	0,96
07/2012	29	4	LIDO	0,13

- SEGUNDA VIA DE FATURA -

MENSAGENS / AGÊNCIA DE ATENDIMENTO - AGENCIA CEMAR

REAJUSTE TARIFARIO 6,24% A PARTIR DE 28/08/12_RES ANEEL 1333/12

IMPACTO MEDIO PARA O CONSUMIDOR 1,75%



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SCS, s/n, Loteamento Quitandinha - São Luiz -
MA
CNPJ 06.272.793/0001-84 INSC. EST. 120.515.11-3
<http://www.cemar116.com.br>

FICHA DO CAIXA

CEDENTE

CEMAR

D/ DOCUMENTO

28/08/2012

SACADO

SORAYA SILVA SOUSA

NÚMERO REFERÊNCIA

FAT - 01 - 20121012745130 - 58

DATA PROCESSAMENTO

28/08/2012

UNIDADE CONSUMIDORA

34281335

ETAPA / LIVRO

17 / 004573

REFERÊNCIA

08/2012

VENCIMENTO

13/09/2012

VALOR COBRADO (R\$)

31,13

836800000009 311300130003 001010201216 012745130588



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SCS, s/n, Loteamento Quitandinha - São Luiz -
MA
CNPJ 06.272.793/0001-84 INSC. EST. 120.515.11-3
<http://www.cemar116.com.br>

CEDENTE

CEMAR

DATA DOCUMENTO

28/08/2012

SACADO

SORAYA SILVA SOUSA

NÚMERO REFERÊNCIA

FAT - 01 - 20121012745130 - 58

DATA PROCESSAMENTO

28/08/2012

UNIDADE CONSUMIDORA

34281335

ETAPA / LIVRO

17 / 004573

REFERÊNCIA

08/2012

VENCIMENTO

13/09/2012

VALOR COBRADO (R\$)

31,13

836800000009 311300130003 001010201216 012745130588





CTCE SAO LUIS MA TTO
FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET
AV humberto de campos 14
conjunto humberto de campos conjunto humberto de c
65143 - 000 BACABEIRA MA

Atendimento Claro - Lique 1052.

Data de Vencimento: 08/09/12 - Data de Postagem: 28/08/12



7211343575990670000000079430280812

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
98 8424 1091	de 19/07/2012 a 18/08/2012	08/09/2012	R\$ 50,00

ou pague na última conta: R\$ 51,13

a aqui o que está sendo cobrado

Assinatura Controle	R\$	50,00
Total do Mês	R\$	50,00
Total a Pagar	R\$	50,00



5535090001079421300



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
904200984	19/07/12 a 18/08/12	R\$ 50,00	08/09/12
Claro NO DDD 91			

84800000000-6 | 50000297201-0 | 20908904200-6 | 98400819122-9



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.



Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações N° 00025983/082012

Claro S/A
Av. São Luis Rei de França, 34 Turu
CEP 65065 - 470 - São Luis - MA
CNPJ 40.432.544/0245-93
Inscrição Estadual: 12243194-4
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET
AV humberto de campos 14
conjunto humberto de campos conjunto humberto de c
65143 - 000 BACABEIRA MA

CPF/CNPJ: 947.428.633-72
N° da Conta: 904200984
N° do Cliente: 697025651

Modelo: 22 Serie B2 Via Única
Regime Especial Processo
Data de Emissão: 19/08/2012
Período: 19/07/2012 à 18/08/2012
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
ae9b,793e,14bd,b16a,2731,9da2,3e81,2dc1

ICMS	Base de Cálculo (R\$): 50,00	Alíquota (%): 27,00	Valor (R\$): 13,50	Isto/Não Tributável (R\$): -
------	------------------------------	---------------------	--------------------	------------------------------

Serviços	Base de Cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Isto/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Assistência Técnica	50,00	27,00	13,50	-	50,00
Total da Nota Fiscal	50,00		13,50	-	50,00

Contribuição para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas



28



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 117401

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FRANCISCO MARCIO MIRANDA CALVET, ou vinculado ao **CPF: 947.428.633-72**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**www.jfma.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

São Luiz/MA, 17h38, 11/09/2012.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA.
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 117402

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 515.635.503-00**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**www.jfma.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

São Luiz/MA, 17h39, 11/09/2012.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA.
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 117399

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JESUSLENE DE MARIA LIMA VILELA, ou vinculado ao **CPF: 269.400.783-04**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**www.jfma.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

São Luiz/MA, 17h38, 11/09/2012.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA.
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE ROSÁRIO

SS - M. das Comunicações
Fls. 233
Rubrica: J.

CERTIDÃO

URGENTE PL.
234

Certifico a requerimento verbal de parte interessada e de acordo com que me faculta a Lei, que dando busca no Sistema **THEMIS PG 3**, desta Comarca, nele constatei **NÃO EXISTIR**, distribuição de Ação Criminal, Cível tramitando **contra: FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET**, brasileiro, maranhense, portador do RG 79310197-2 e CPF 947.428.633-72, filho de Francisco da Silva Calvet e Rosana Martins Miranda, residente e domiciliado à Avenida Humberto de Campos, nº 14, Conjunto Habitacional Humberto de Campos, centro, Bacabeira - Ma. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado a presente nesta cidade e Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Tânia Lourdes da Silva Cruz, (Tânia Lourdes da Silva Cruz) Secretária Judicial, fiz digitar, subscrevo e assino.

Tânia Lourdes da Silva Cruz
Secretária Judicial
CERTIFIQUEI





CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos **Feitos Criminais**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de 1992, até o dia 13 de setembro do ano corrente, constatei que **NADA CONSTA** contra: **FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET**, inscrito (a) no CPF nº 947.428.633-72 e no RG nº 79310197-2 SSPMA. CERTIFICO finalmente que, Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de São Luís. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa" nesta Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, sexta-feira, 14 de setembro de 2012.

EU ANNA PAULA CANTANHEDE AZEVEDO.

DISTRIBUIDORA DO FORUM mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

São Luís, 14 de setembro de 2012.



Anna Paula

ANNA PAULA CANTANHEDE AZEVEDO
Secretária da Distribuição

OBSERVAÇÕES:

1. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos das VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E PENAS ALTERNATIVAS e 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE;
2. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos arquivados e/ou baixados;
3. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos nos quais não foram oferecidas denúncia.
4. O nome, CPF e RG constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE ROSÁRIO

SSCM. das Comunicações
Fls. 235
Rubrica:

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada e de acordo com que me faculta a Lei, que revendo o **SISTEMA THÊMIS PG** desta Secretaria, nele constatei **NÃO EXISTIR**, Ação Criminal tramitando contra: **JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA**, brasileiro, maranhense, portador do RG 267748720033 SSP/MA e CPF 515.635.503-00, nascido aos 09/03/1973, filho de Roque Ferreira Pereira e Maria dos Remédios pinto Pereira, residente e domiciliado na Av. Humberto de Campos, casa 100, Bacabeira/MA. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado a presente nesta cidade e Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) de setembro de 2012 (dois mil e doze). Eu, _____, (Kerlington de Jesus Santos de Sousa), Secretário Judicial, fiz digitar, subscrevo e assino.

Kerlington de Jesus Santos de Sousa
Secretário Judicial
CERTIFIQUEI





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE ROSÁRIO

Fls. 236
Rubrica: 1

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de parte interessada e de acordo com que me faculta a Lei, que dando busca no Sistema **THEMIS PG 3**, desta Comarca, nele constatei **NÃO EXISTIR**, distribuição de Ação Criminal, e **EXISTIR** Ação Cível(Proc **705/2010**) Usucapião, tramitando **contra: JESUSLENE DE MARIA LIMA VILELA**, brasileira, maranhense, nascida aos 27/11/1958, portadora do RG 45070 SSP/MA e CPF 269.400.783-04, filha de Luis Vilela e Marcelina Lima Vilela, , residente e domiciliada à Rua Humberto de Campos, sn, centro, Bacabeira-Ma.. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado a presente nesta cidade e Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Tânia Lourdes da Silva Cruz, (Tânia Lourdes da Silva Cruz) Secretária Judicial, fiz digitar, subscrevo e assino.

Tânia Lourdes da Silva Cruz
Secretária Judicial
CERTIFIQUEI





JUSTIÇA ELEITORAL
18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO - MA
RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N Telefone 098 33451602

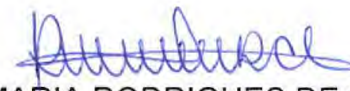
SE-M. das Comunicações
Fls. 237
Rubrica: J

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET
Inscrição: 045662581147 Zona: 18 Seção: 93
Município: 7129 - BACABEIRA UF: MA
Data de nascimento: 22/07/1982 Domiciliado desde: 10/04/2000
Filiação: ROSANA MARTINS MIRANDA
FRANCISCO DA SILVA CALVET

Em 1 de outubro de 2012.


RAPHAELA MARIA RODRIGUES DE CASTRO LIMA
TECNICO JUDICIARIO





JUSTIÇA ELEITORAL
18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO - MA
RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N Telefone 098 33451602

SSC-M das Comunicações
Fls. 238
Rubrica

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA
Inscrição: 041720541171 Zona: 91 Seção: 105
Município: 9210 - SÃO LUÍS UF: MA
Data de nascimento: 09/03/1973 Domiciliado desde: 04/02/2000
Filiação: MARIA DOS REMEDIOS PINTO PEREIRA
ROQUE FERREIRA PEREIRA

Em 1 de outubro de 2012.


RAPHAELA MARIA RODRIGUES DE CASTRO LIMA
TECNICO JUDICIARIO





JUSTIÇA ELEITORAL
18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO - MA
RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N Telefone 098 33451602

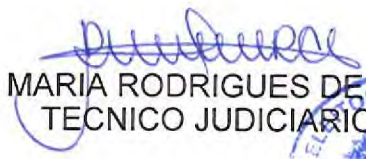
Sec. M. das Comunicações
Fls. 239
Rubrica:

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: JESUSLENE DE MARIA LIMA VILELA
Inscrição: 005355541104 Zona: 18 Seção: 41
Município: 7129 - BACABEIRA UF: MA
Data de nascimento: 27/11/1959 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARCELINA LIMA VILELA
LUIS VILELA

Em 1 de outubro de 2012.


RAPHAELA MARIA RODRIGUES DE CASTRO LIMA
TECNICO JUDICIARIO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 29221882012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCO*JOSÉ*MARCIO*MIRANDA*CALVET**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de FRANCISCO DA SILVA CALVET e ROSANA MARTINS MIRANDA, nascido(a) aos 22/07/1982, natural de SÃO LUÍS/MA, Documento de identificação 793101972 SSP/MA, CPF 947.428.633-72.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:27 de 20/09/2012

**Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade**

Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pelo Departamento de Polícia Federal.

Número da Certidão: 29221882012 Hora da Emissão: 17:27 Data da Emissão: 20/09/2012

Nome..... FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA
CALVET
Nome do Pai..... FRANCISCO DA SILVA CALVET
Nome da Mãe..... ROSANA MARTINS MIRANDA
Data de Nascimento..... 22/07/1982
Nacionalidade..... BRASILEIRO
Naturalidade..... SAO LUIS -MA
Número do Passaporte.....
Carteira de Identidade..... 793101972 SSP/MA
CPF..... 94742863372

Esta certidão é válida até 19/12/2012

Voltar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30070672012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JANILTON*DE*JESUS*PINTO*PEREIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ROQUE FERREIRA PEREIRA e MARIA DOS REMEDIOS PINTO PEREIRA, nascido(a) aos 09/03/1973, natural de SÃO LUIS/MA, Documento de identificação 267748720033 SSP/MA, CPF 515.635.503-00.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:26 de 01/10/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30072172012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JESUSLENE*DE*MARIA*LIMA*VILELA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de LUIS VILELA e MARCELINA LIMA VILELA, nascido(a) aos 27/11/1959, natural de ROSARIO/MA, Documento de identificação 45070 SSP/MA, CPF 269.400.783-04.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:35 de 01/10/2012



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR
1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ROSÁRIO
DELEGACIA DE BACABEIRA

Av. Humberto de Campos, s/nº, Centro, Bacabeira/MA, fone/fax 3346-1197.

ATESTADO DE BOA CONDUTA

BRUNO LOUREIRO DA SILVA,
Escrivão de Polícia Civil- AD HOC,
no uso de suas atribuições legais,
etc.

De ordem do Delegado de Polícia Civil desta DEPOL, Dr. DAVID FELLER, ATESTO, para os devidos fins que, após prévia sindicância no Livro Tombo desta Delegacia, bem como após consulta feita no sistema REDE INFOSEG (Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP), NADA CONSTA em nenhum desses registros que desabone a conduta do circunscripcionado JANILTON DE JESUS PINTO PEREIRA, brasileiro, maranhense, natural de São Luis-MA, casado, Empreiteiro, portador do R.G. nº. 267743720033 SSP/MA, nascido em 09.03.1973, filho de Roque Ferreira Pereira e Maria dos Remédios Pinto Pereira, residente na Avenida Humberto de Campos nº 100, Centro, Bacabeira/MA, conforme sua declaração.

O presente ATESTADO tem validade de 30 dias, a contar da data de expedição.

Bacabeira-MA, 26 de SETEMBRO de 2012.

Bruno Loureiro da Silva
Escrivão de Polícia Civil - AD HOC

POLÍCIA CIVIL: 200 ANOS EM DEFESA DA SOCIEDADE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CINETÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

1. REGISTRO GERAL Nº / ÓRGÃO EMISSOR

79310197-2/SSP-MA

ATESTADO PARA OS FINS DE DIREITO QUE, NOS ARQUIVOS CRIMINAIS DESTES INSTITUTO, ATÉ A PRESENTE DATA,

NADA CONSTA ☒ CONTRA

FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET

FILIAÇÃO: FRANCISCO DA SILVA CALVET E
ROSANA MARTINS MIRANDA

NASCIDO A: 22/07/1982

CUJA ASSINATURA E IMPRESSÃO DIGITAL POR POLEGAR VÊM-SE ABAIXO.

3. ESTE DOCUMENTO TEM VALOR TRANSITÓRIO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

4. SÃO LUÍS (MA)

11/9/2012

5. ASSINATURA DO DIRETOR

Cláudio Leite Arruda
Diretor do Instituto de Identificação

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

Francisco José Marcio Miranda Calvet

POLEGAR IMPRESSO





**Polícia Civil
Delegacia Geral
Superintendência de Polícia Civil do Interior
Delegacia Regional de Rosário**

ATESTADO DE CONDUTA

**Adernilson Carlos S. Silva, Escrivão de
Polícia Civil Ad. Hoc,** lotada nesta DEPOL,
no uso de suas atribuições legais, etc...

Certifica que fazendo pesquisa nos arquivos criminais desta delegacia de Polícia **NADA CONSTA** contra **JESUSLENE DE MARIA LIMA VILELA**, brasileira, natural de Rosário, portadora do R.G. nº 450.070 SSP-MA, CPF nº 269.400.783-04, filha de Luiz Vilela e Marcelina Lima Vilela, residente na Avenida Humberto de campos, casa 04, Centro, Bacabeira, Rosário/MA, Até a presente data.

Rosário (MA), 02 de outubro de 2012


Adernilson Carlos S. Silva
Escrivão de Polícia Civil
AD. DOC Rosário
RG 621 414 SSP-MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA
CNPJ: 14.846.191/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:49:44 do dia 11/09/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2013.

Código de controle da certidão: **E1BD.8CA2.7938.E3DA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 519153/12 **Data Certidão:** 19/09/2012 12:04:56

**CPF/CNPJ 14846191000111 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/01/2013.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site www.sefaz.ma.gov.br/certidões, consulta Validação de Certidão Negativa de Débito.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/09/2012 12:07:10

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº: 438053/12	Data Certidão: 19/09/2012	Hora: 12:02:57	Data Impressão: 19/09/2012	Hora Impressão: 12:04:18	Data Validade: 17/01/2013
---------------	------------------------------	-------------------	-------------------------------	-----------------------------	------------------------------

Certidão Negativa de Dívida Ativa**CPF/CNPJ: 14846191000111 - NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO MARANHÃO**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 e 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto, no art. 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscrito em dívida ativa em nome do CPF/CNPJ acima identificado. Ressalvado, à Fazenda Publica Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

A presente certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

Para confirmar a autenticidade desta certidão,
Consulte "VALIDAÇÃO DA CNDA" no site
"<http://www.sefaz.ma.gov.br>"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 01.611.396/0001-76

Rua 10 de Novembro, S/Nº - Cidade Nova - Bacabeira (MA) - Fone Fax (98)
3346.8094

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 83/2012

AUTENTICAÇÃO:9BF31C7FF062936A96D3C8BD1F8F2FF3

LEI M. das Comunicações
Fls. 249
Rubrica: J. J. J.

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Social desta Prefeitura, deles não constam débitos, com referência a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA**, Inscrita sob o **CNPJ: 14.846.191/0001-11**, estabelecida na AV NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 9 B CENTRO, Neste Município. Expedida a seguinte **CERTIDÃO NEGATIVA**, de acordo com art. 240 da Lei 192 de 12 de dezembro de 2005, para fins de provas e concorrências junto às repartições públicas: Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartório e Autarquia, e que terá validade até 10/11/2012. Aos 11 de setembro de 2012. Eu, Werbeth Pinheiro Correa, Secretário Municipal de Finanças digitei e José Venâncio Correa Filho, Prefeito Municipal, assino.

Bacabeira - MA, 11/09/2012.



José Venâncio Correa Filho
Prefeito Municipal

Obs: Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A expedição de Certidão Negativa, não exclui o direito de exigir a fazenda municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados



CARTÓRIO
DO 2º OFÍCIO

SEÇÃO
do da Silva
onçalves
SUBSTITUTA
ielma E. S.
ouza Silva

certidão
fotocópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido.

Rosário/MA 03/10/2012


Adriana Cecilia Fonseca da Silva
Escrevente Substituta



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14846191/0001-11
Razão Social: ASSOC DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIR
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO ROSARIO 9B / CENTRO / TIMON / MA / 65143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2012 a 12/10/2012

Certificação Número: 2012091309522872013300

Informação obtida em 13/09/2012, às 09:52:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000562012-09001191

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA

CNPJ: 14.846.191/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2012.

Válida até 17/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

252
7

Identificação do Processo

Número: 53000.002920/2012 Localidade / UF: BACABEIRA/MA
Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA
Aviso: 42 Publicação: 17/11/2011 Prazo: 61 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Jesulene de maria Lima Vilela	269.400.783-04	Diretor de Operações	12/11/2014 12/11/2014	
Janilton de Jesus Pinto Pereira	515.635.503-00	Diretor Administrativo	12/11/2014 12/11/2014	
Fco Jose Marcio Miranda Calvet	947.428.633-72	Presidente	12/11/2014 12/11/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

20.11.12 - a entidade deve cumprir exigências.
A entidade não respondeu o email. Encaminha-se nota tecnica solicitando cumprimento de exigencias.

Eliane Rodrigues

Eliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2694/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.002920/12

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bacabeira / MA**, protocolizado em 18/01/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual da Comarca de **Bacabeira-MA** e da Justiça Eleitoral de **Bacabeira-MA**, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

Obs. A Entidade encaminhou as certidões referentes a Justiça Estadual e Eleitoral da Comarca de São Luis e Rosário-MA.

II. folha de antecedentes da Polícia dos Estados, Delegacia de **Bacabeira-MA**, da Diretora Operacional Srª Jesuslene de Maria Lima Vilela expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

Obs. O documento remetido foi expedido pela Delegacia Regional de Rosário-MA.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 21 de novembro de 2012.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista / Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2694/2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2012.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4231 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2012.

Ao Senhor

FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira

Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9-B, Centro

65.143-000 Bacabeira - MA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.002920/12.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.002920/12, na localidade de **Bacabeira / MA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2694 / 2012, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 4231 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2012.

Ao Senhor

FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira

Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9-B, Centro

65.143-000 Bacabeira - MA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.002920/12.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.002920/12, na localidade de **Bacabeira / MA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2694 / 2012, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2694/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.002920/12

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bacabeira / MA**, protocolizado em 18/01/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual da Comarca de **Bacabeira-MA** e da Justiça Eleitoral de **Bacabeira-MA**, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

Obs. A Entidade encaminhou as certidões referentes a Justiça Estadual e Eleitoral da Comarca de São Luís e Rosário-MA.

II. folha de antecedentes da Polícia dos Estados, Delegacia de **Bacabeira-MA**, da Diretora Operacional Sr^a Jesuslene de Maria Lima Vilela expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

Obs. O documento remetido foi expedido pela Delegacia Regional de Rosário-MA.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 21 de novembro de 2012.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista /Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2694/2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2012.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. 4231 /2012/CGRC/SCE-MC
53000.002920/12

FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET
Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira
Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9-B, Centro
65.143-000 Bacabeira – MA



CORREIOS

R\$ 07,6

26.11.12 - 10:35

AC MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

10 DEZEMBRO



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR



PESO / WEIGHT (kg)

RQ 20744007 8 BR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Nº DO RAZÃO SOCIAL _____		Of. 4231 /2012/CGRC/SCE-MC 53000.002920/12 FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9-B, Centro 65.143-000 Bacabeira – MA		
ENDEREÇO / ADRES: _____				
CEP / CODE POSTAL _____				
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION _____			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR _____		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION ____/____/____		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR _____				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT _____		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO				

75240203-0

FC0463 / 16

*14 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 20744007 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO'

EN

CII

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



259

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2013.

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, **NOTIFICAR** as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à **Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**, no endereço **Esplanada dos Ministérios – Ministério das Comunicações - Bloco “R” – Anexo - 3º Andar – Ala Oeste -CEP: 70044-900 – Brasília – D.F.**

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
CE	ICAPUI	53000.028756/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ICAPUI	4145 DE 16/11/2012	NÃO PROCURADO
GO	URUAÇU	53000.028324/09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE APOIO A URUAÇU-ABCCAU	570/2013 DE 20/02/2013	DESCONHECIDO
MA	BACABEIRA	53000.002920/12	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA	4231/2012 DE 21/11/2012	NÃO PROCURADO
MT	ARIPUANÃ	53000.033489/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM PLANALTO	4303/2012 DE 29/11/2012	NÃO PROCURADO
PA	CACHOEIRA DO ARARI	53000.037303/11	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CACHOEIRA FM	4061/2012 DE 09/11/2012	DESCONHECIDO
SP	ESTRELA DO NORTE	53000.046360/12	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ESTRELA-ADICOE	004/2013 DE 21/01/2013	DESCONHECIDO


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2013

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve pelo presente Edital NOTIFICAR A MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. As interessadas, cujos pedidos de reconsideração foram negados, poderão apresentar Recurso, endereçado ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
CE	FORQUILHA	53600.002255/1998	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL	4251 DE 27/11/2012	ENDEREÇO INSUFICIENTE

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2013

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
CE	ICAPUI	53000.028756/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ICAPUI	4145 DE 16/11/2012	NAO PROCURADO
GO	URUAÇU	53000.028324/09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE APOIO A URUACAU	570/2013 DE 20/02/2013	DESCONHECIDO
MA	BACABEIRA	53000.002920/12	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA	4231/2012 DE 21/11/2012	NAO PROCURADO
MT	ARIPUANA	53000.033488/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM PLANALTO	4303/2012 DE 29/11/2012	NAO PROCURADO
PA	CACHOEIRA DO ARARI	53000.037303/11	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA CACHOEIRA EM TAGUARA E CIDADANIA	4061/2012 DE 09/11/2012	DESCONHECIDO
SP	ESTRELA DO NORTE	53000.046369/12	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ESTRELA-ADICOE	004/2013 DE 21/01/2013	DESCONHECIDO

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades ensejará na adoção das medidas cabíveis. A manifestação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	MACÉIO	53000.056244/2011	ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA ANA	3974/2012	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	53000.051426/2012	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3949/2012	DESCONHECIDO
ES	PEDRO CANÁRIO	53000.056207/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE PEDRO CANÁRIO	3977/2012	NAO EXISTE O Nº INDICADO
GO	MONTIVÍDIU	53000.056252/2011	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSE RIBEIRO DA CUNHA	3634/2012	NAO PROCURADO
PE	LAHOATÓ DOS GUARARÁ	53000.031921/2012	O CAMISAIO- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PREVENÇÃO A DOENÇA INFECTO-CON-	3938/2012	MUDOU-SE
SP	PONTAL	53000.051427/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E COMUNICAÇÃO DE PONTAL	3946/2012	NAO EXISTE O Nº INDICADO

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 16/2013 - Data de Assinatura: 28/03/2013
- Contratada: TERACOM TELEMATICA LTDA / CGC: 02.820.966/0001-09 - Vigência: 28.03.2013 a 27.03.2014 - Objeto: Aquisição de sobressalentes para equipamentos de comutação de dados, servidores e softwares da rede de comunicação de dados em protocolo IP/MPLS. Valor estimado total: R\$ 64.226,87 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, oitenta e sete centavos).
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Turrugó Moura Neto (diretor administrativo-financeiro e de relações com investidores) e Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional); p/ contratada: Márcio Rogério Müller da Silva (diretor de operações) e Antônio Carlos Tiecher Póro (diretor executivo).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo de Aditamento nº 01599B - Data de Assinatura: 20/09/2012 - Partícipe: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN - CNPJ: 03.508.097/0001-36 e 24.365.710/0001-83 - Vigência: 20/09/2012 a 20/09/2017 - Objeto: A conectividade do campus Macaíba do UFRN à Rede Acadêmica da RNP, com o fornecimento de espaço físico pela UFRN permitindo o atendimento do PNBL no município. Signatários: p/ Telebras - Caio Cezar Bonilha Rodrigues (Presidente); p/ RNP - Nelson Simões da Silva (Diretor Geral) - p/ UFRN - Angela Maria Paiva Cruz (Reitora).

Segundo Termo de Aditamento nº 01654B - Data de Assinatura: 21/01/2013 - Partícipe: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e Universidade Federal do Maranhão - UFMA - CNPJ: 03.508.097/0001-36 e 06.279.103/0001-19 - Vigência: 21/01/2013 a 21/01/2018 - Objeto: A conectividade do campus Grajaú do UFMA à Rede Acadêmica da RNP, com o fornecimento de espaço físico pela UFMA permitindo o atendimento do PNBL no município. Signatários: p/ Telebras - Caio Cezar Bonilha Rodrigues (Presidente); p/ RNP - Nelson Simões da Silva (Diretor Geral) - p/ UFMA - Nataniel Salgado Filho (Reitor).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013040100105

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL, CENTRAL E DO CARIBE
2ª COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 - UASG 240002

Nº Processo: 09002.000023/2012 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo nas atividades operacionais, de forma contínua, para atendimento às demandas da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00002 - Edital: 01/04/2013 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Marechal Floriano, 196 - 4 And. Centro - RIO DE JANEIRO - RJ - Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 07/05/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE THADEU DA SILVA SELON
Assessor da SCDL

(SIEDC - 28/03/2013) 240002-00001-2013NE000028
(Dias: 1,3 e 5/4/2013)

SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO COMERCIAL
DEPARTAMENTO CULTURAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: DC 01/2013

Número do Processo: 09186.000013/2012-15

Pregão Eletrônico nº 01/2013

Espécie: Contrato de Empreitada por Preço Global para serviços de hospedagem

Contratante: Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores

Contratado: Lila Turismo Ltda - ME

Objeto: Contratação de agência de viagem/turismo especializada, que ofereça serviços completos de hospedagem na cidade de Brasília (diária, incluindo café da manhã) em quartos single de hotéis categoria Super Luxo ou, em sua inexistência, na categoria imediatamente inferior.

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Valor: R\$ 47.695,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Data de Assinatura: 26/03/2013

Vigência: 26/03/2013 a 26/03/2014

Fonte: 0100000000 - 2013NE000014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2013

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. As interessadas, cujos pedidos de reconsideração foram negados, poderão apresentar Recurso, endereçado ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
CE	FORQUILHA	53650.003255/1998	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL	4281 DE 27/11/2012	ENDEREÇO INSUFICIENTE

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2013

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
GO	ICAPUI	53000.028756/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ICAPUI	4145 DE 16/11/2012	NAO PROCURADO
GO	URUAÇU	53000.028324/09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE APOIO A URUAÇU-ABCCAU	570/2013 DE 20/02/2013	DESCONHECIDO
MA	BACABEIRA	53000.012920/12	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA	4231/2012 DE 21/11/2012	NAO PROCURADO
MT	ARIPIUANA	53000.033489/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM PLANALTO	4303/2012 DE 29/11/2012	NAO PROCURADO
PA	CACHOEIRA DO ARARI	53000.037403/11	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CACHOEIRA FM	4061/2012 DE 09/11/2012	DESCONHECIDO
SP	ESTRELA DO NORTE	53000.046360/12	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ESTRELA-ADICOE	004/2013 DE 21/01/2013	DESCONHECIDO

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para, querendo, apresentar manifestação acerca do teor dos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades ensejará na adoção das medidas cabíveis. A manifestação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	MACÊLO	53000.056244/2011	ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA ANA	3974/2012	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	53000.051426/2012	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3949/2012	DESCONHECIDO
ES	PEDRO CANARIO	53000.056207/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE PEDRO CANARIO	3977/2012	NAO EXISTE O Nº INDICADO
GO	MONTIVIDU	53000.056252/2011	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSE RIBEIRO DA CUNHA	3634/2012	NAO PROCURADO
PE	JARAGUATÓ DOS GUARARAPES	53000.031921/2012	O CAMISAIO-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PREVENÇÃO A DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA E CIDADANIA	3938/2012	MUDOU-SE
SP	PONTAL	53000.051427/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E COMUNICAÇÃO DE PONTAL	3946/2012	NAO EXISTE O Nº INDICADO

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 16/2013 - Data de Assinatura: 28/03/2013
Contratada: TERAÇOM TELEMATICA LTDA / CGC: 02.820.966/0001-09 - Vigência: 28/03/2013 a 27/03/2014 - Objeto: Aquisição de sobressalentes para equipamentos de comunicação de dados, servidores e softwares da rede de comunicação de dados em protocolo IP/MPLS. Valor estimado total: R\$ 64.226,87 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, oitenta e sete centavos).
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Tarrago Moura Neto (diretor administrativo-financeiro e de relações com investidores) e Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional); p/ contratada: Márcio Rogério Müller da Silva (diretor de operações) e Antônio Carlos Tiecher Porto (diretor executivo).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo de Aditamento nº 01599B - Data de Assinatura: 20/09/2012 - Partícipe: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN - CNPJ: 03.508.097/0001-36 e 24.365.710/0001-83 - Vigência: 20/09/2012 a 20/09/2017 - Objeto: A conectividade do campus Macaúba do UFRN à Rede Acadêmica da RNP, com o fornecimento de espaço físico pela UFRN permitindo o atendimento do PNBL no município. Signatários: p/ Telebras - Caio Cezar Bonilha Rodrigues (Presidente); p/ RNP - Nelson Simões da Silva (Diretor Geral); p/ UFRN - Angela Maria Piva Cruz (Reitora).

Segundo Termo de Aditamento nº 01654B - Data de Assinatura: 21/01/2013 - Partícipe: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e Universidade Federal do Maranhão - UFMA - CNPJ: 03.508.097/0001-36 e 06.279.103/0001-19 - Vigência: 21/01/2013 a 21/01/2018 - Objeto: A conectividade do campus Graúdu do UFMA à Rede Acadêmica da RNP, com o fornecimento de espaço físico pela UFMA permitindo o atendimento do PNBL no município. Signatários: p/ Telebras - Caio Cezar Bonilha Rodrigues (Presidente); p/ RNP - Nelson Simões da Silva (Diretor Geral); p/ UFMA - Natalino Salgado Filho (Reitor).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013040100105

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL, CENTRAL E DO CARIBE
2ª COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 - UASG 240002

Nº Processo: 09002.000023/2012 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo nas atividades operacionais, de forma contínua, para atendimento às demandas da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00002 - Edital: 01/04/2013 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 16h00 - Endereço: Av. Marechal Floriano, 196 - 4 And. Centro - RIO DE JANEIRO - RJ - Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/05/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE THADEU DA SILVA SELON
Assessor da SCDL

(SIDEF - 28/03/2013) 240002-00001-2013NE000028
(Data: 13 e 3/4/2013)

SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO COMERCIAL
DEPARTAMENTO CULTURAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: DC 01/2013
Número do Processo: 09186.000013/2012-15
Pregão Eletrônico nº 01/2013
Espécie: Contrato de Empreitada por Preço Global para serviços de hospedagem
Contratante: Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores
Contratado: Lila Turismo Ltda - ME
Objeto: Contratação de agência de viagem/turismo especializada, que ofereça serviços completos de hospedagem na cidade de Brasília (diária, incluindo café da manhã) em quartos single de hotéis categoria Super Luxo ou, em sua inexistência, na categoria imediatamente inferior.
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Valor: R\$ 47.695,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais)
Data de Assinatura: 26/03/2013
Vigência: 26/03/2013 a 26/03/2014
Fonte: 0100000000 - 2013NE000014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EX, 42
Ofício nº001/2013

Bacabeira, 24 de Abril de 2013

Ao Senhor

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref: Ofício nº 4321/2012/CGRC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 021258/2013-39

SEAP4/SCE

03/05/2013-08:53

Senhor Coordenador,

Em atenção ao vosso ofício em referência, vimos encaminhar, em anexo, **Relatório nº001/2013**, e documentos correspondentes referentes à **Nota Técnica nº 2694/2012/CGRC/SCE-MC** do **Processo Nº53000.002920/2012**, relativo à análise documental visando à habilitação para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bacabeira/MA**, protocolado em 18.01.2012.

Ficamos a disposição de quaisquer esclarecimentos a mais que se tornarem necessários.

Atenciosamente

Francisco José Márcio Miranda Calvet

Francisco José Márcio Miranda Calvet

Diretor Geral

Anexos: 05 (CINCO FOLHAS)

Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira-ADCB

Endereço: Av. Nossa Senhora do Rosário, nº9-B – Centro – Bacabeira/MA – CEP: 65.143-000

Fone: (98) 84241091 / (98) 88655808 / (98) 81246827

E-mails: novabacabeirafm@gmail.com marciocalvet@gmail.com

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

04.05.13
Claudio

RELATÓRIO Nº001/2013 RADCOM/RÁDIO NOVA BACABEIRA FM

263
d

Identificação: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira-ADCB

Local: Bacabeira-MA

Referente à **Nota Técnica nº2694/2012/CGRC/SCE-MC** informamos o que segue:

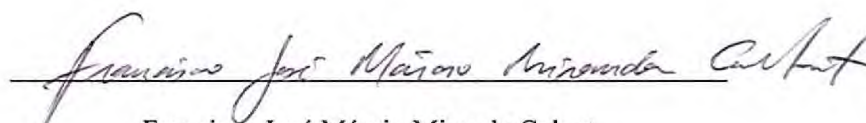
- **Item I –**

A entidade encaminhou na vez passada as certidões da Justiça Estadual e Eleitoral expedidas pela Comarca de Rosário porque esta representa o setor de distribuição dos foros criminais, cível e eleitoral do município de Bacabeira-MA , já que Bacabeira é Termo da Comarca de Rosário. O envio de uma certidão a mais da Justiça Estadual pela Comarca de São Luís de um dos dirigentes só reforça o disposto 10.8 alínea “a” da Norma nº 1/2011, no qual solicita a certidão dos lugares de residência dos últimos cinco anos.

- **Item II –**

A entidade encaminha em anexo, conforme solicitado, a folha de antecedentes criminais da dirigente Jesuslene de Maria Lima Vilela – Diretora Operacional correspondente à Polícia do Estado, Delegacia de Bacabeira-MA, na qual a dirigente da entidade requerente residiu nos últimos cinco anos, atendendo o disposto no item 10.8, alínea “b” da Norma nº 1/2011.

>>Cópia do atestado da dirigente Jesuslene de Maria Lima Vilela – Polícia do Estado



Francisco José Márcio Miranda Calvet

Diretor Geral

CPF: 947.428.633-72

Calvet
21

Fale conosco | Mapa do site | Sentinela

Página do servidor

Webmail

Twitter

Facebook



Comunicação

digite uma palavra...

Buscar

264

A- A A+

Corregedoria da Justiça

- > Atos Administrativos
- > Institucional
- > Legislação
- > Notícias
- > Projetos Especiais

Últimas notícias

- 15:39 - Comarca de Olinda Nova está sem telefone e internet desde sexta-feira
- 14:20 - Corregedoria do Maranhão conhece projeto More Legal do TJRS
- 14:09 - Condenado homem que stirou em passageiro dentro de ônibus coletivo
- 13:51 - "Reconhecer é Amar!": pai reconhece filha após 19 anos

Início > CGJ > Comarcas > Rosário

Rosário

Consultar Termos

Rosário



Fórum Des. José Pires da Fonseca

Consulta Processual



Informações

Entrância
intermediária

Criação
Lei nº 4823, de 18 de julho de 1858

Instalação
1889

Pólo
São Luís

Termo(s)
Bacabeira

Endereço
Rua Urbano Santos, S/nº Centro
Cep: 65.100-000

Telefone(s)
(98) 3345-1835 (Recepção)
(98) 3345-1553 (Secretaria Judicial)
(98) 3345-1553 (Gabinete)
(98) 3345-1602 (Eleitoral)
(98) 3345-1523 (Promotoria)

Vara
1ª Vara - Rosângela Santos Prazeres Macieira
2ª Vara - Andrea Cysne Frota

Distância da Capital
45 Km

Serviços ao cidadão

Atualização Monetária

Financeiro

Registro Civil

Justiça do 1º Grau

Comarcas





Poder Judiciário - Maranhão

Corregedoria Geral da Justiça

Consulta de Termos

Termo: BACABEIRA

Pesquisar

Fechar

Ajuda

Entrância	Comarca	Endereço	Vara	Juiz Titular	Juizes Substitutos
2ª ENTRÂNCIA	ROSÁRIO	FÓRUM DES. JOSÉ PIRES DA FONSÊCA RUA SENADOR URBANO SANTOS, S/N - CENTRO. (0XX98) 34 0983345152	VARA ÚNICA	ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA	1 - TICIANY GEDEON MACIEL
					2 - SIDNEY CARDOSO RAMOS
					3 - VANESSA CLEMENTINO SOUSA
					4 - FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

[Mapa do site](#) |
 [Página inicial](#) |
 [Conteúdo principal](#) |
 [Portal XE](#) |
 [Pesquisar...](#)

VOTO
LIMPO

Acessibilidades

EleitorEleiçõesPartidosJurisprudênciaLegislaçãoTransparênciaInstitucional

[Acompanhamento processual e Push](#) |
 [Diário da Justiça Eletrônico](#) |
 [Eleições 2012](#) |
 [Inteiro teor de decisões](#) |
 [Pesquisa de Jurisprudência](#) |
 [Sessões de julgamento](#)

INSTITUCIONAL

[80 anos da justiça eleitoral](#)
[Biblioteca](#)
[Composição do tribunal](#)
[Concurso e seleções](#)
[Conheça o TRE-MA](#)
[Comunicados](#)
[Galeria de Corregedores](#)
[História](#)
[Galeria de Presidentes](#)
[Localização](#)
[Missão, visão e valores](#)
[Corregedoria Regional Eleitoral](#)
[Escola Judiciária Eleitoral](#)
[Ouvidoria](#)
[Formulário de registro de manifestação](#)
[Planejamento estratégico](#)
[Procuradoria Regional Eleitoral](#)
[Responsabilidade socioambiental](#)
[Banco de sangue](#)
[Justiça solidária](#)
[Mesário voluntário](#)
[Programa ambiental](#)
[Voto jovem na escola](#)
[Zonas eleitorais](#)

Consulta de Zonas Eleitorais

☐ Por Zona Eleitoral **18ª ZONA**

☐ Por Município **BACABEIRA - 18ª ZONA**

Pesquisar

18ª Zona Eleitoral

Juiz: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

Chefe de Cartório: FENELON CASTELO BRANCO BARROS NUNES

Endereço: RUA SENADOR URBANOS SANTOS, 5/N

Bairro: SEM INFORMAÇÃO

CEP: 65150000

Telefone: 098 33451602

Fax: 098 33451602

Email: zona018@tre-ma.jus.br

Município Sede: ROSÁRIO

Municípios Pertencentes: ROSÁRIO
 SANTA RITA
 BACABEIRA

Fonte: Sistema ELO

Assuntos relacionados
[Mapa analítico de votação](#)
[Carta de serviços ao cidadão](#)
[Mapa dos locais de votação](#)
[Mesário voluntário](#)

Mapa do site

ELEITOR	ELEIÇÕES	PARTIDOS	JURISPRUDÊNCIA	LEGISLAÇÃO	TRANSPARÊNCIA	INSTITUCIONAL
Carta de serviços	Biometria e urna eletrônica	Contas partidárias	Atas de distribuição	Código eleitoral anotado e legislação complementar	Benefícios	80 anos da justiça eleitoral
Certidões	Contas eleitorais	Fidelidade partidária	Inteiro teor	Constituição Federal	Compras	Biblioteca
Disque-Eleitor	Eleições 2012	Filiação partidária	Pesquisa	Legislação eleitoral em áudio	Contratos	Composição do tribunal
Dúvidas frequentes	Eleições anteriores	Órgão partidário	Prazos de descompatibilização	Pesquisa à legislação eleitoral	Gestão fiscal	Concurso e seleções
Eleitor no exterior	Empréstimo de urnas	Partidos anotados no TRE-MA		Resoluções do TRE-MA	Licitações	Conheça o TRE-MA
Justificativa eleitoral	Estatísticas				Relatórios C.N.J.	Corregedoria Regional Eleitoral
Mapa de locais de votação	Mapa analítico de votação					Escola Judiciária Eleitoral
Mesário voluntário	Repositório de dados eleitorais					Ouvidoria
Recadastramento eleitoral biométrico						Planejamento estratégico
Restituição de multas						Procuradoria Regional Eleitoral
Situação eleitoral						Responsabilidade socioambiental
Título e local de votação						Zonas eleitorais

Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65010-917, Brasil
 Telefone: +55(98)2107-8888 Ouvidoria: 0800-098-5000



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR
1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ROSÁRIO
DELEGACIA DE BACABEIRA
Av. Humberto de Campos, s/nº, Centro, Bacabeira/MA, fone/fax 3346-1177.

ATESTADO DE CONDUTA

ROGERIO KENNEDY C.
MARREIROS, Escrivão de Polícia
Civil AD HOC, no uso de suas
atribuições legais, etc.

De ordem do Delegado de Polícia Civil desta DEPOL, Dr.
DAVID FELLER, ATESTO, para os devidos fins que, após prévia
sindicância no Livro Tombo desta Delegacia, bem como após consulta feita no
sistema REDE INFOSEG (Secretaria Nacional de Segurança Pública -
SENASP), NADA CONSTA em nenhum desses registros que desabone a
conduta do circunscricionado JERUSLENE DE MARIA LIMA VILELA,
Brasileiro, Maranhense de Rosário - MA, portador do R.G. nº.
047211552013-3 SSP-MA, CPF: 269.400.793-04, nascido em 27.11.1959,
filha de Luiz Vilela e Marcelina Lima Vilela, Residente na Av: Humberto de
Campo, Nº 50, Centro, Bacabeira-MA, conforme sua declaração.

O presente ATESTADO tem validade de 30 dias, a contar da
data de expedição.

Bacabeira-MA. 29 de Abril de 2013.

Rogério Kennedy C. Marreiros
Escrivão de Polícia Civil AD HOC

POLÍCIA CIVIL: 200 ANOS EM DEFESA DA SOCIEDADE.



268
66

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR
1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ROSÁRIO
DELEGACIA DE BACABEIRA
Av. Humberto de Campos, s/nº, Centro, Bacabeira/MA, fone/fax 3346-1177.

ATESTADO DE CONDUTA

ROGERIO KENNEDY C.
MARREIROS, Escrivão de Polícia
Civil AD HOC, no uso de suas
atribuições legais, etc.

De ordem do Delegado de Polícia Civil desta DEPOL, Dr.
DAVID FELLER, ATESTO, para os devidos fins que, após prévia
sindicância no Livro Tombo desta Delegacia, bem como após consulta feita no
sistema REDE INFOSEG (Secretaria Nacional de Segurança Pública -
SENASP), NADA CONSTA em nenhum desses registros que desabone a
conduta do circunscricionado JERUSLENE DE MARIA LIMA VILELA,
Brasileiro, Maranhense de Rosário - MA, portador do R.G. nº.
047211552013-3 SSP-MA, CPF: 269.400.793-04, nascido em 27.11.1959,
filha de Luiz Vilela e Marcelina Lima Vilela, Residente na Av. Humberto de
Campo, Nº 50, Centro, Bacabeira-MA, conforme sua declaração.

O presente ATESTADO tem validade de 30 dias, a contar da
data de expedição.

Bacabeira-MA. 29 de Abril de 2013.

Rogério Kennedy C. Marreiros
Escrivão de Polícia Civil AD HOC



DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

FONE

(61) 3311-6000

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BLOCO "R"
ANEXO - 3º ANDAR - ALA OESTE

CIDADE

BRASÍLIA - DF

UF

DF

CEP

7 0 0 4 4 9 0 0

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

FONE

(98) 88655808

ENDEREÇO

AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO Nº 9B
CENTRO

CEP

6 5 1 4 3 0 0 0

CIDADE

BACABEIRA

UF

MA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
☐ Recusado
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número indicado
☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª. / / às h.

2ª. / / às h.

3ª. / / às h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.002920/2012

Localidade / UF: BACABEIRA/MA

Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA

Aviso: 42

Publicação: 17/11/2011

Prazo: 61

Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Janilton de Jesus Pinto Pereira	515.635.503-00	Diretor Administrativo	12/11/2014 12/11/2014	
Jesulene de maria Lima Vilela	269.400.783-04	Diretor de Operações	12/11/2014 12/11/2014	
Fco Jose Marcio Miranda Calvet	947.428.633-72	Presidente	12/11/2014 12/11/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo juridicamente regular e instruído.

Estatuto Social - (fl. 210)

Ata de Fundação - (fl. 19)

Ata de Eleição - (fl. 20)

Comprovantes de residência -(fls. 34 a 38 e 224);

declarações: 32 e 39);

certidões: (fl. 244 a 245 e 246 a 249, 267);

SEDE: AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 9B, CENTRO, BACABEIRA - MA.

à consideração superior



Eliane Maria Alves Rodrigues

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

271
0

Identificação do Processo

Número: 53000.002920/2012

Localidade/UF: BACABEIRA/MA

Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA

Aviso: 42

Canal: 292

Coordenadas			Distância
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	
Latitude: S02°59'08"		S02°58'18"	Distância A-C 1.55 Km
Longitude: W44°18'55"		W44°19'00"	Distância B-C

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente? Sim

2. Endereço da Antena Proposta

Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9B - Centro Nº 9 - B. Centro BACABEIRA - MA

3. Endereço da Sede

null

4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53680.000570/1998	BACABEIRA	MA	0,15	ARQDEF
53000.065546/2009	BACABEIRA	MA	0,15	ARQCDI

Check List

EXL

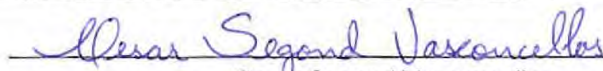
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.

A entidade apresentou corretamente a documentação referente às alíneas "f.4", "f.5" e "f.6" do subitem 8.1 da Norma nº 1/2011 (vide fl. 32 dos autos).

* CG da sede (fl. 32): 02°58'18"S / 44°19'00"W - Distância ao sistema irradiante: 0 km.

Não existem concorrentes. Solicitação de Projeto Técnico. Em, 04/06/2013.


Cesar Segond Vasconcellos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica n.º 1502/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo n.º 53000.002920/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira - ADCB** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bacabeira / MA**, protocolizado em 18/01/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, incluindo os seguintes documentos:

a. Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;

b. declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel;

c. planta de arruamento indicando:

c.1. escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2. nomes das ruas;

c.3. o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude, assim como

os da longitude, não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4. o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5. o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6. localização das residências dos dirigentes da entidade;

d. diagrama de irradiação horizontal da antena da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

e. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;

f. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta;

g. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

h. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta;

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;

j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamento da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos.

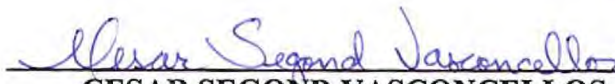
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 04 de junho de 2013.


CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica n.º 1502/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 5 de junho de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a” , da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b” , da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” , da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” , da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1 ,	

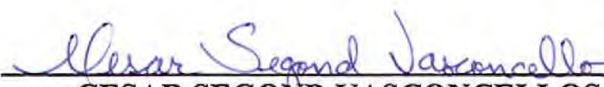
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 04 de junho de 2013.


CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica n.º 1502/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 5 de junho de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1,	

alínea “f”, da Norma nº 01/2011.	
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h”, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “i”, da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “j”, da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “k”, da Norma nº 01/2011.	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2815 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 5 de julho de 2013.

Ao Senhor

FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira - ADCB

Avenida Nossa Senhora do Rosário, n.º 9B - Centro

65.143-000 Bacabeira - MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.002920/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.002920/2012, na localidade de **Bacabeira / MA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1502 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EX2 42 =

276 118

Ofício n.º 03/2013, Bacabeira / MA, 05 de julho de 2013

Assunto: resposta ao Ofício n.º 2815 /2013/CGRC/SCE-MC (Nota Técnica n.º 1502/2013)

Serviço: RADCOM

Cidade: **Bacabeira/MA**

Processo n.º: **53000.02920/2012**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 042538/2013-81

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

15/07/2013-16:46

Seoarc

Ao Senhor **Samir Amando Granja Nobre Maia**
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA**, comunico que estou encaminhando em anexo:

- a) Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- b) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel (Anexo 10);
- c) planta de arruamento indicando:
 - c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;
 - c.2) nomes das ruas;
 - c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;
 - c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;
 - c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;
 - c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;
- d) diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

25/07/13
Claudio

01/18
Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA-5011/D

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 15/07/13 às 16:00 horas

Assinatura: [assinatura]

277

- e) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;
- f) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta;
- g) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta;
- i) declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;
- j) folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e
- k) declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos;

Aguardando a publicação da Portaria de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Atenciosamente

Francisco José Marcio Miranda Calvet

FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET

CPF: 947.428.633-72

Endereço para correspondência : Av. Nossa Senhora do Rosário, 9B, Centro, Bacabeira/MA, CEP 65143-000

Telefone para contato: 0xx98 - 88655808

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com; engajane@hotmail.com

Jane Mary R. de Farias
Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA-5011/D

02/18

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KmP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

MODELO

LCF 1/2"

COMPRIMENTO (L)

4 0 . 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3 . 4 3 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 . 3 7 2 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 . 7 3

Perdas na linha (PL) = $T \cdot \Delta T$
100

Eficiência da linha (η) = $\frac{-(PL)}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP \text{ (dBk)} = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,73) = -17,387 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dBu}) = 107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$$E(\text{dBu}) = 107 - 17,387 - 20 \log 1 = 89,613 \text{ (dBu)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

JANE MARY ROCHA DE FARIAS

REG.CREA

5011/D-MA

ENDEREÇO

Rua das Juçaras, 25/404, Edifício Michelangelo

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Jardim Renascença

CIDADE

SÃO LUIS

UF

MA

CEP

6 5 0 7 5 - 0 0 0 0

TELEFONE

0 9 8 - 3 2 2 4 1 6 2 0

FAX

0 9 8 - 3 2 2 4 1 6 2 0

E-MAIL

janemaryrocha@hotmail.com; engajane@terra.com.br

LOCAL

BACABEIRA / MA

DATA

0 2 / 0 7 / 2 0 1 3

ASSINATURA

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

04/18

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

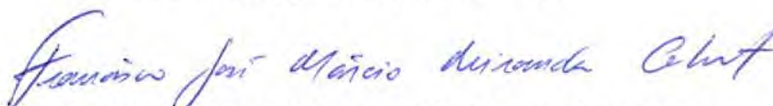
280

DECLARAÇÃO

Eu, **FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA E**, declaro que:

- Na ocorrência de interferência indesejáveis causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas não sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas ANATEL.

Bacabeira/MA, , 05 de julho de 2013



FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET

CPF: 947.428.633-72

Endereço para correspondência : Av. Nossa Senhora do Rosario, 9B, Centro, Bacabeira/MA, CEP 65143-000

Telefone para contato: 0xx98 -88655808

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com; engajane@hotmail.com



Jane Mary R. de Faria
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

05/18

E = 577.500

E = 576.750

E = 576.000

PARA SÃO LUIS

BR - 135

BR - 135

RUA ALTO ALEGRE

RUA SÃO SEBASTIÃO

RUA DINO PETROLINO

CAMPOS

RUA DA ALTA TENSÃO

RUA DA FAIXA

RUA MARIA COSTA

RUA DO PARQUE

TRAV. N. S ROSÁRIO

TRAV. DA FAIXA

AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

PARA ROSÁRIO

RAIO=1,0 Km

PARQUE DE VAQUEJADA

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

RUA DO PARQUE

PARA SÃO LUIS

BR - 135

E = 575.250



E = 574.500



E = 573.507.50

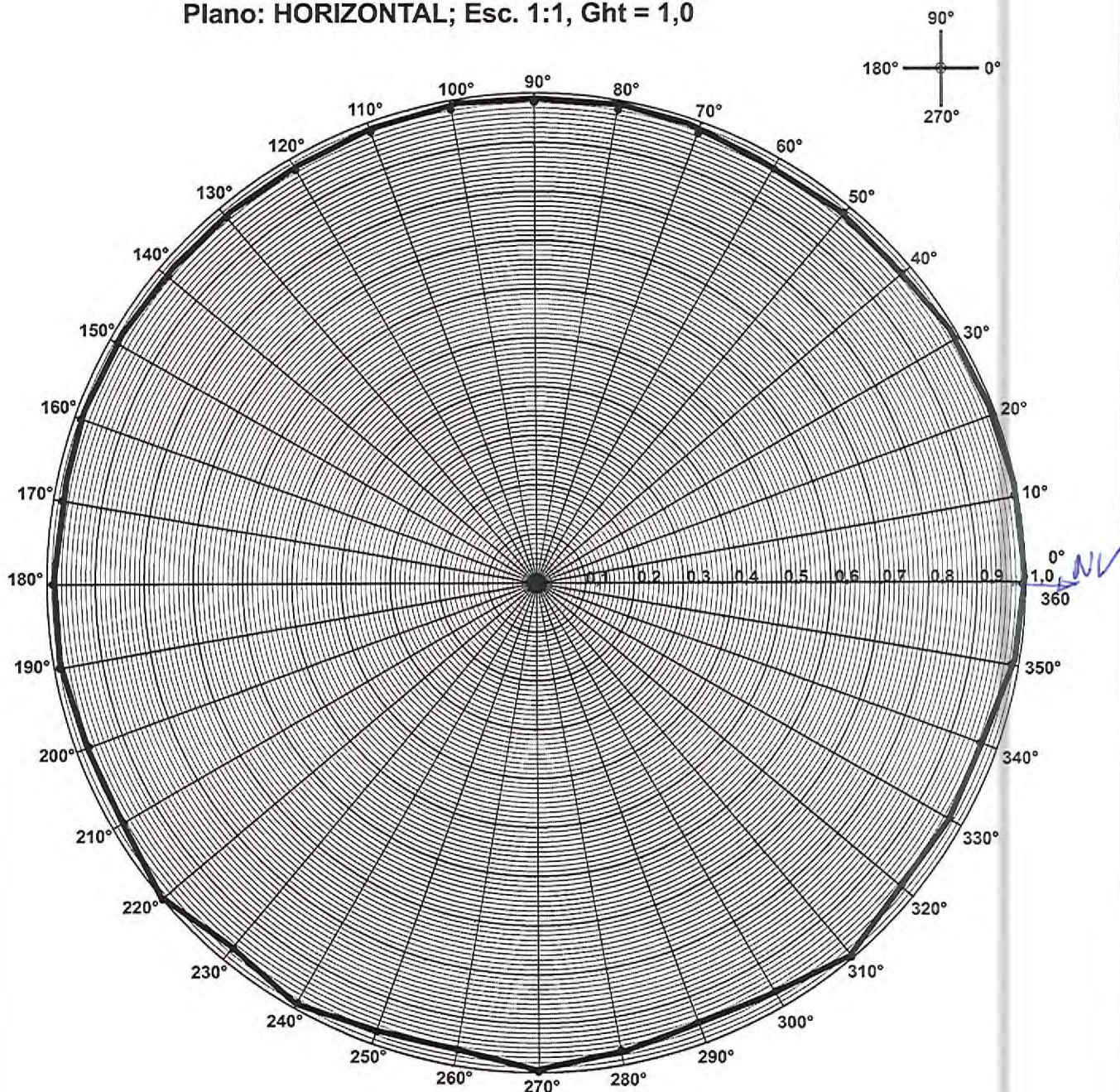
N = 9.672.250



283

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

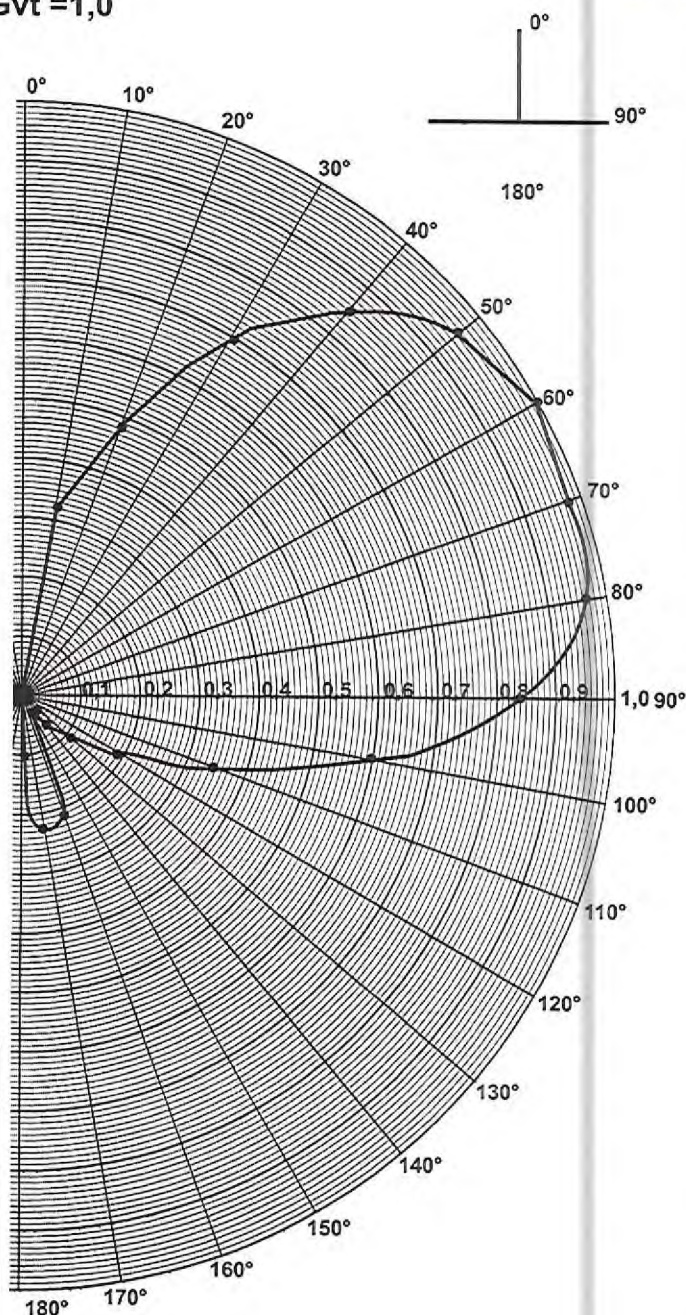
OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1,0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

Jane Mary R. de Faria:
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D



DECLARAÇÃO

JANE MARY ROCHA DE FARIAS, Engenheira Projetista, CREA-MA 5011/D e 110661975-7 RN, declara que:

"A cota do terreno (solo), no local da instalação do sistema irradiante proposto para o Serviço de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA,, na cidade de Bacabeira/MA, aqui apresentado, atende as condições exigidas no item 19.2.5.1 da Norma Complementar 01/2004, isto é, não possui desnível maior que trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um km em torno do local do sistema irradiante."

São Luís/MA, 02 de julho de 2013

 Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

**Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA n.º 5011/D e n.º 110661975-7 RN**


Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D
10/18

DECLARAÇÃO

JANE MARY ROCHA DE FARIAS, Engenheira Projetista, CREA-MA 5011/D e 110661975-7 RN, declara que:

"A instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA, na cidade de Bacabeira / MA. Baseado na Portaria n.º 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações.

São Luís/MA, 02 de julho de 2013



Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista

CREA-MA n.º 5011/D e n.º 110661975-7 RN



Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

11/18



PARECER CONCLUSIVO

Atesto, que a *instalação proposta* para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA, na cidade de Bacabeira/MA, canal 292 , frequência 106,3 MHz, aqui apresentado , atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

São Luís/MA, 02 de julho de 2013

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA-5011/D

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA n.º 5011/D e n.º 110661975-7 RN

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA-5011/D

12/18



289

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA, declaro que:

“ A estação pretende funcionar em horário ilimitado.”

Bacabeira/MA , 05 de julho de 2013

Francisco Jose Marcio Miranda Calvet

FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET

CPF: 947.428.633-72

Endereço para correspondência : Av. Nossa Senhora do Rosario, 9B, Centro, Bacabeira/MA, CEP 65143-000

Telefone para contato: 0xx98 - 88655808

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com; engajane@hotmail.com

14/48
Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

280



CELLFLEX® Cable

SCF12-50 Series 1/2" Superflexible Foam Coax



APPLICATIONS

OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines,
Riser-rated In-Building (JFN types)

GENERAL INFORMATION

Cable Type Foam-Dielectric, Superflexible
Size 1/2"

STRUCTURE

Inner Conductor Material Copper-Clad Aluminum Wire
Diameter Inner Conductor, mm (in) 3.6 (0.14)
Diameter Dielectric, mm (in) 8.3 (0.33)
Outer Conductor Material Corrugated Copper
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in) 12.3 (0.48)
Diameter over Jacket 13.7 (0.54)
Nominal, mm (in)

MECHANICAL SPECIFICATIONS

Cable Weight, kg/m (lb/ft) 0.21 (0.14)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in) 32 (1.25)
Bending Moment, N·m (lb-ft) 1.8 (1.3)
Flat Plate Crush Strength, N/mm (lb/in) 20.4 (110)
Tensile Strength, N (lb) 650 (146)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft) 0.30 / 0.30 (1.00 / 1.00)

ELECTRICAL SPECIFICATIONS

Impedance, ohm 50 +/- 1
Velocity, percent 82
Capacitance, pF/m (pF/ft) 82.0 (25.0)
Inductance, µH/m (µH/ft) 0.207 (0.063)
Maximum Frequency, GHz 11.7
Peak Power Rating, kW 20.5
RF Peak Voltage, volts 1430
Jacket Spark, volt RMS 5000
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft) 2.9 (0.88)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft) 3.4 (1.04)

See Installation, Operation and Storage Temperatures on page 16.

SCF12-50/JFN ATTENUATION AND AVERAGE POWER

Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft	Average Power kW
0.5	0.229	0.070	20.5
1	0.324	0.099	20.5
1.5	0.397	0.121	20.5
2	0.458	0.140	18.8
10	1.03	0.314	8.37
20	1.46	0.446	5.90
30	1.80	0.548	4.80
50	2.33	0.710	3.70
88	3.11	0.949	2.77
100	3.33	1.01	2.59
108	3.46	1.05	2.49
150	4.10	1.25	2.10
174	4.43	1.35	1.95
200	4.76	1.45	1.81
300	5.89	1.79	1.47
400	6.85	2.09	1.25
450	7.29	2.22	1.18
500	7.71	2.35	1.12
512	7.81	2.38	1.10
600	8.50	2.59	1.01
700	9.23	2.81	0.934
800	9.92	3.02	0.869
824	10.1	3.07	0.855
894	10.5	3.21	0.818
900	10.6	3.22	0.816
925	10.7	3.27	0.803
960	11.0	3.34	0.787
1000	11.2	3.41	0.770
1250	12.7	3.86	0.682
1500	14.0	4.26	0.616
1700	15.0	4.57	0.575
1800	15.5	4.72	0.557
2000	16.4	5.01	0.525
2100	16.9	5.15	0.511
2200	17.3	5.28	0.498
2400	18.2	5.55	0.474
3000	20.7	6.30	0.417
3500	22.6	6.88	0.382
4000	24.4	7.44	0.353
5000	27.8	8.48	0.310
6000	31.0	9.44	0.278
7000	34.0	10.4	0.254
8000	36.8	11.2	0.234
9000	39.6	12.1	0.218
10000	42.3	12.9	0.204
11700	46.6	14.2	0.185

Standard Conditions:

For attenuation: VSWR 1.0, ambient temperature 20° C (68° F).
For average power: VSWR 1.0, ambient temperature 40° C (104° F),
inner conductor temperature 100° C (212° F). No solar loading.

CONNECTORS AND ACCESSORIES

Connectors See pages 53-55
Jumpers See pages 60-65
Accessories See pages 75-80
Coaxial Devices See pages 84-85
Technical Appendix See pages 831-840

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA-5011/D

15/18

ADDITIONAL INFORMATION



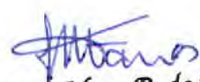
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA** em **Bacabeira/MA**, atenderá, quando do licenciamento da estação e com condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento da Anatel sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, *não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.*

São Luís / MA, 02 de julho de 2013


Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA n.º 5011/D e n.º 110661975-7 RN


Jane Mary R. de Faria
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

16/18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: **Indeterminada**
Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87.4 a 108.0	25.0	180KF3E
87.4 a 108.0	25.0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número em 12/02/2009.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Imprimir Documento

Fechar

Voltar

Jane Mary R. de Juri
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

17/18

UF: MA

SERVIÇO: Plano RadCom

Localidade: BACABEIRA

Usuário: - Data: 03/07/2013 Hora: 10:15:45

Registro 1 até 1 de 1 registros

Canal/Freq.

292 / 106.30

Sistemas
Interativos

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais menu ajuda

Página: [1] [Ir] [Reg]




Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA:5011/D

18/18

CORREIOS

As anexas do Sr. Fúlvio da Secretaria de Logística e Comunicação

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Térreo

CEP 70.044-900 BRASILIA / DF



CORREIOS



CORREIOS



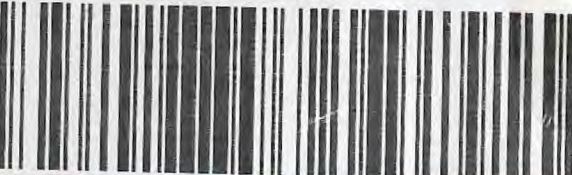
FC092838

 **SEDEX**

☒ AR ☐ MP PESO (kg) 0.170

MANDOU, CHEGOU.

SA 86088683 1 BR



CORREIOS

REM: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA

END: AV. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 9B, CENTRO

CEP: 65.143-000

BACABEIRA/MA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Nº _____ U RAZÃO SOCIAL		Of. 3371 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC 53000.002920/12 FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9-B, Centro 65.143-000 Bacabeira – MA		295 Rubrica SCE M. das Comunicações
ENDEREÇO / ADRES: _____ CEP / CODE POSTAL _____		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: _____ NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Francisco José Márcio de Miranda Calvet</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 10/09/2012	CARIMBO DE ENTREGA / CARIMBO DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 10 SET 2012 MA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR _____		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 529230373-91		
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE WELTON PEREIRA DA SILVA Agente de Correios/Distribuição Matr: 3.373.320-2		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO _____		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

RQ 97197329 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU

ENDEREÇO

CIDADE /

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Nº DO RAZÃO SOCIAL DO I _____ ENDEREÇO / ADRESSE _____ CEP / CODE POSTAL _____		Of. 2815 /2013/CGRC/SCE-MC 53000.002920/12 FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET ASS. DE DIFUSÃO COM. DE BACABEIRA - ADCB AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N.º 9B - CENTRO 65.143-000 BACABEIRA - MA		SCE - M. das Comunicações Fls. 296 Rubrica: <i>[assinatura]</i>
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION _____ _____		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>*Mário Santana Sousa</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 20/06/13		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR _____		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION BACABEIRA 20 JUN 2013		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 42098148		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[assinatura]</i> Agente de Correios/Distribuição Matr: 8.378.320-2		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO _____				

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

RA 17768298 3 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA 1013

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

Dados da consulta

Consulta

Criar Arquivo Texto

UF: **MA**

SERVIÇO: **Plano RadCom**

Canal/Freq.

Localidade: **BACABEIRA**

292 / 106.30

Usuário: -

Data: 08/08/2013

Hora: 15:09:16

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.002920/2012

Localidade/UF: BACABEIRA/MA

Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA

Aviso: 42 Canal: 292

Coordenadas		
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante
Latitude: S02°59'08"		S02°58'18"
Longitude: W44°18'55		W44°19'00"

Distância	
Distância A-C	1.55 Km
Distância B-C	

Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta				
Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9B - Centro Nº 9 - B. Centro BACABEIRA - MA				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53680.000570/1998	BACABEIRA	MA	0,15	ARQDEF
53000.065546/2009	BACABEIRA	MA	0,15	ARQCDI
Check List				
				Viável

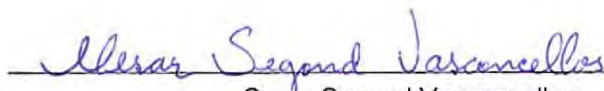
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.

A entidade apresentou corretamente a documentação referente às alíneas "f.4", "f.5" e "f.6" do subitem 8.1 da Norma nº 1/2011 (vide fl. 32 dos autos).

* CG da sede (fl. 32): 02°58'18"S / 44°19'00"W - Distância ao sistema irradiante: 0 km.

Não existem concorrentes. Solicitação de Projeto Técnico. Revisão Final. Em, 08/08/2013.


Cesar Segond Vasconcellos

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.002920/2012 Localidade / UF: BACABEIRA/MA
Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA
Aviso: 42 Canal: 292
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9B - Centro Nº 9 - B. Centro BACABEIRA - MA
Endereço Estúdio: NOSSA SENHORA DO ROSARIO Nº 9 - B. CENTRO BACABEIRA - MA
Endereço Sede: NOSSA SENHORA DO ROSARIO Nº 9 - B. CENTRO BACABEIRA - MA

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq$ 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq$ 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
10. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
11. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
14. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
15. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
16. Intensidade de campo no limite da área de serviço $\leq$ 91 dBu?	Sim
17. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim

18. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?					Sim	
19. Dados do Transmissor						
a. Fabricante :		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :		SP5025
c. Categoria :		2H	d. Certificado:		0680030528	e. Potência (W) : 25
20. Dados do Transmissor Reserva						
a. Fabricante :				b. Modelo :		
c. Categoria :			d. Certificado:			e. Potência (W) :
21. Dados da Antena						
a. Fabricante:		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :		PT0dB-FM
c. Altura:		30,0	d. Ganho Máximo:		0	22. Intensidade de campo(dBu) : 89.61
23. Conclusão Geral (Parecer Técnico)						
Tecnicamente instruído em 2ª fase. Revisão Final.Em,08/08/2013.						


 Cesar Segond Vasconcellos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.002920/2012, de interesse da **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira**, na localidade de **Bacabeira / MA**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 300 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica n.º 2126 /2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo n.º 53000.002920/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bacabeira / MA.**

ANÁLISE

2. A **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira**, inscrita no CNPJ sob o número **14.846.191/0001-11**, com sede à **Avenida Nossa Senhora do Rosário, n.º 9B, Centro**, no município de **Bacabeira**, no estado do **Maranhão**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10/01/2012, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17/11/2011, com prazo final em 17/01/2012 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. A Secretaria de Comunicação Eletrônica, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei no 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar n.º 01/2011, de 14/10/2011.

6. A requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Avenida Nossa Senhora do Rosário, n.º 9B - Centro**, no município de **Bacabeira**, estado do **Maranhão**, de coordenadas geográficas em **02°58'18"S** de latitude e **44°19'00"W** de longitude.

emar/53000.002920/12/CGRC

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 195, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada por ela, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 8.1 alínea "k" e 10.6, alíneas, "b", "c" e "d", da Norma Complementar nº 01/2011, ou seja, comprovação de residência, folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Seguridade Social, e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 199 a 297).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fl(s). 278 e 279, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom", constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2011, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 299. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 299, dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça

Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. A Secretaria de Comunicação Eletrônica, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira;

II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Francisco José Márcio Miranda Calvet	Diretor Geral
Janilton de Jesus Pinto Pereira	Diretor Administrativo
Jesuslene de Maria Lima Vilela	Diretora de Operações

III. localização do transmissor e sistema irradiante: Avenida Nossa Senhora do Rosário, n.º 9B - Centro, município de Bacabeira, estado do Maranhão;

IV. localização do estúdio: Avenida Nossa Senhora do Rosário, n.º 9B - Centro, município de Bacabeira, estado do Maranhão;

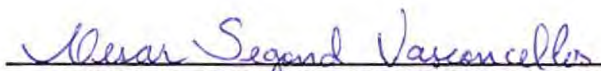
V. coordenadas geográficas do sistema irradiante: 02°58'18"S de latitude e 44°19'00"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Formulário de Informações Técnicas" fl(s). 278 e 279, e que se referem à localização da estação.

CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 22 de agosto de 2013.


CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

Brasília, 22 de agosto de 2013.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 22 de agosto de 2013.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária Substituta de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de agosto de 2013.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Aprovo a Nota Técnica nº 2126/2013/CGRC/SCE-MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2013.



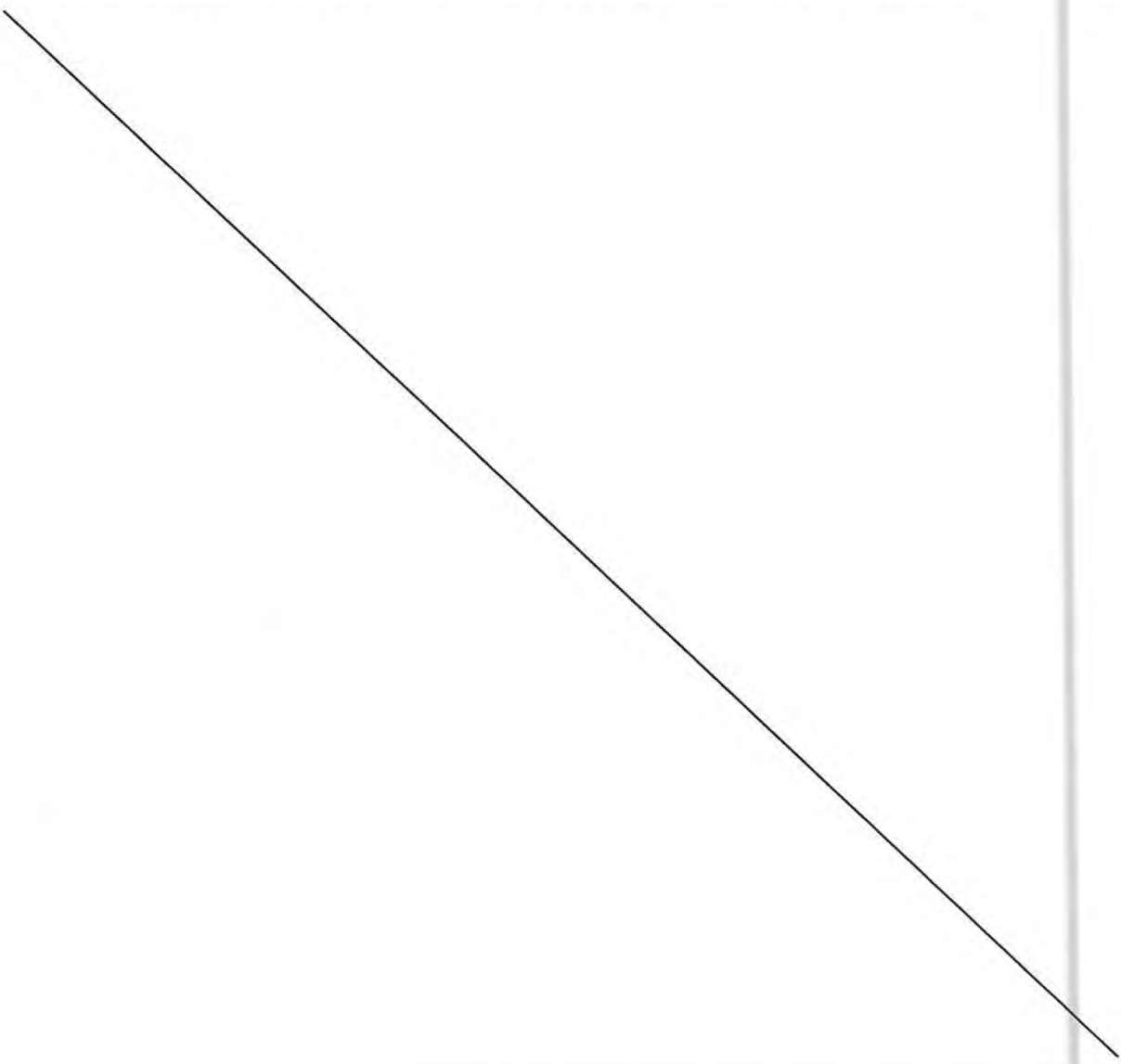
PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**



MUNICÍPIO: Bacabeira	UF: MA
SELECIONADA: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira	
Nº DO PROCESSO: 53000.002920/2012	
Crêterios adotados para seleç�o: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Servi�o de Radiodifus�o Comunit�ria aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, � Norma Complementar n� 01/2004, aprovada pela Portaria do Minist�rio das Comunica��es n� 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria n� 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES –  NICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



Bras lia, 22 de agosto de 2013.

Respons vel: Elizne Rodrigues
Eliane Maria Alves Rodrigues
Analista/Administradora- Mat.1551517



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



PARECER Nº 1093/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.002920/2012-71

INTERESSADO: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bacabeira, Estado do Maranhão. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Bacabeira, Estado do Maranhão.

II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bacabeira, Estado do Maranhão.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 2126/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 302/303, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 17/11/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 17/01/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no dia 16/01/2012, conforme envelope de fl. 192, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 8/18, Art. 2º, fls. 08 e 210/220);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 19/24);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 30, 31 e 41);

- (iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls.39); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 40/179).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 16º (fls. 14), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

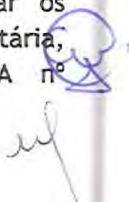
7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *“Das Consultorias Jurídicas”* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 - a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 



261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a".

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 230/236).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 301, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 2126/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 302/303.

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 06 de setembro de 2013.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a".

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 230/236).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 301, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 2126/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 302/303.

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



DESPACHO Nº 3727/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.002920/2012-71

INTERESSADO: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bacabeira, Estado do Maranhão. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1093/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pela Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, 24 de setembro 2.013


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 3728/2013/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.002.920/2012-71

INTERESSADO: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bacabeira, Estado do Maranhão. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 3727/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 1093/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 11 de outubro de 2013.


ISABELA MARQUES SEIXAS
Consultora Jurídica Substituta


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico
Membro Federal

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	27/11/13
Página:	171 Seção: I
ANOTADO POR:	

PORTARIA Nº 315 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002920/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9B, Centro, Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, n.º 9B - Centro, município de Bacabeira, estado do Maranhão; nas coordenadas geográficas com latitude em 02º58'18"S e longitude em 44º19'00"W, utilizando a frequência de 106.3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 315, de 25/11/2013, no Diário Oficial da União de 27/11/2013, que autoriza a **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Bacabeira/MA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.002920/2012**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 2013.

VALKÍRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 2 de dezembro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 28 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 28/04/2015, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0479569** e o código CRC **86E4CA2E**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4382/2015/SEI-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2015

Ao Senhor
FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET
Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira
Avenida Nossa Senhora do Rosário, n.º 9 - B - Centro
C65.143 - 000 Bacabeira - MA

Assunto: **Solicitação de horário de funcionamento da estação.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo n.º 53000.002920/2012-71 para informar que não foi encontrado, nos autos, documento constando o horário pretendido para funcionamento da estação, não sendo possível emitir a Licença Provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2. Diante do exposto, faz-se necessário que o documento constando o **horário pretendido para funcionamento da estação** seja enviado, pois a licença somente poderá ser emitida mediante apresentação do referido documento junto a este departamento.

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/02/2015, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0372967** e o código CRC **E253AFEF**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRESSE		OFÍCIO nº 4382/ 2015/SEI-MC, de 12/02/2015.	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.002920/2012-71	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA	
		AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N.º 9 - B - CENTRO	
		C65.143 - 000 BACABEIRA - MA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Flávia Reis		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
		26/02/15	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
3477759 20089		26 FEV 2015	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		MA	
WELITON PEREIRA DA SILVA			
Agente de Correios/Dist. e Coleta			
Matr. nº 378.320			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 08957000 6 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CI

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL

53900.013330/2015-72

Ofício nº001/2015

Bacabeira, 27 de fevereiro de 2015

Ao Senhor
SAMIR ARMANDO GRANJA NOBRE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: documentação em resposta ao Ofício nº 4382/2015/SEI-MC de 12/02/2015
Serviço: RADCOM
Cidade: **Bacabeira/MA**
Processo n.º: **53000.002920/2012-71**

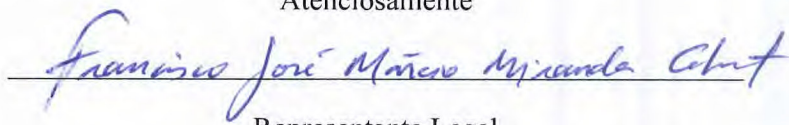
Senhor Coordenador,

Em atendimento à solicitação feita por meio do ofício acima indicado e relativo a pendência não encontrada nos autos visando emitir Licença Provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA**, comunico que estou encaminhando anexo:

a) declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.

Ficamos a disposição de quaisquer esclarecimentos a mais que se tornarem necessários.

Atenciosamente



Representante Legal

FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO MIRANDA CALVET
CPF: 947.428.633-72

Endereço para correspondência: Av. Nossa Senhora do Rosário, nº9-B, Centro –
Bacabeira/MA. CEP: 65.143-000.

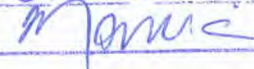
Telefone para contato: (98) 988655808.

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 13/03/15 às _____ horas

Assinatura: 

DECLARAÇÃO

Eu, **FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO MIRANDA CALVET**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BACABEIRA**, declaro que:

"O horário de funcionamento da estação será entre as 6h e as 24h, de domingo a sábado".

Bacabeira/MA, 27 de fevereiro de 2015



FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO MIRANDA CALVET

CPF: 947.428.633-72

Endereço para correspondência: Av. Nossa Senhora do Rosário, nº9-B, Centro – Bacabeira/MA. CEP: 65.143-000.

Telefone para contato: (98) 988655808.

Correio eletrônico (e-mail): novabacabeirafm@gmail.com

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE BACABEIRA**

AVENIDA NOSSA SENHORA
DO ROSÁRIO, Nº 9 B, CENTRO.
BACABEIRA – MA

CEP: 65143 - 000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R – ANEXO-B, SALA – 300
BRASÍLIA - DF

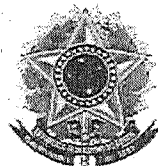
CEP: 70044 – 900



Correios
R\$ 08,40
10.03.15 – 15:41 DH
CARTA
AGF COHAMA/MA

CORREIOS		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☒	☐	0031	
JH 379398616 BR			

8240

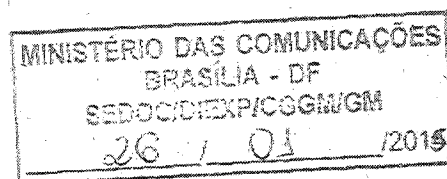


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

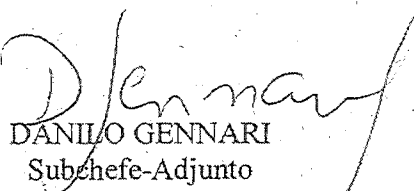


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP – FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS – FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Ipirá BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR – FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Catu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16757/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de maio de 2015

Ao Senhor
FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET
Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira
Avenida Nossa Senhora do Rosário, n.º 9 - B - Centro
C65.143 - 000 Bacabeira - MA

Assunto: Informação sobre Decurso de Prazo para Emissão da Licença Provisória / Processo nº. 53000.002920/2012-71.

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à correspondência sob protocolo nº**53000.002920/2012-71**, na qual a **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira**, solicita emissão da Licença Provisória para funcionamento da estação, informamos que, o referido processo foi encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ser submetido à Deliberação do Congresso Nacional, de acordo com a Medida Provisória nº 2.216-37 de 31/08/2001, publicada no DOU de 01/09/2001, a referida licença somente poderá ser emitida após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem que o Congresso Nacional tenha deliberado acerca do ato de autorização; ou seja, as entidades autorizadas pelo Ministério das Comunicações, cujos processos estão tramitando no Congresso Nacional, somente poderão ter a licença de funcionamento em caráter provisório caso tenha transcorrido o prazo previsto no Art. 64 § 2º e 4º da Constituição Federal, que começa a contar a partir da data de apresentação no Congresso. **Ressaltamos** que o referido processo encontra-se na Casa Civil da Presidência da República de onde será encaminhado ao Congresso Nacional para ser submetido a deliberação, caso queira informações sobre o seu processo na Casa Civil o telefone é (61)3411-2486.
2. Diante do exposto, comunicamos que o pedido foi anexado aos autos do processo, estando sua análise **sobrestada** até que tenha transcorrido o prazo previsto na referida Medida Provisória, ocasião em que este Departamento providenciará a emissão da Licença em Caráter Provisório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 02/06/2015, às 13:50,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0529418** e o código
CRC **88B71066**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Ofício nº 16757/2015 /SEI-MC, 28 de maio de 2015

Processo nº 53000.002920/2012-71

FRANCISCO JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CALVET

Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira

Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 9 - B - Centro

C65.143 - 000 Bacabeira - MA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Francisco José Márcio de Miranda Calvet

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/06/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 JUN 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

124770024

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

...eira da Silva
Agente de Correios/Distribuidor e Coleta
Matr. 8.378.320-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 22670152 2 BR

AVIS CN07

DATA DE POSSESSÃO / DATE OF DÉPÔT

UNIDADE DE POSSESSÃO / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MNICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabeira / MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002920/2012-71 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0489608** e o código CRC **6B94F231**.

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabeira / MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002920/2012-71 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Bacabeira, Estado do Maranhão**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Bacabeira, Estado do Maranhão**.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Bacabeira, Estado do Maranhão**.

2. Conforme constou da **Nota Técnica nº 2126/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 302/303**, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do **dia 17/11/2011**, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o **dia 17/01/2012**. No caso em apreço, o pedido de habilitação **foi postado no dia 16/01/2012, conforme envelope de fl. 192, concluindo-se, pois, por sua tempestividade**.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e **Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011**, destacando-se o seguinte:

- i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (**fls. 8/18, Art. 2º, fls.08 e 210/220**);
- ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (**fls. 19/24**);
- iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (**fls. 30, 31 e 41**);
- iv. declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (**fls.39**); e
- v. manifestações de apoio à iniciativa (**fl. 40/179**).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu **art. 16º (fls. 14)**, **consta a previsão** de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. **No que concerne especificamente às manifestações de apoio**, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, **poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: “Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”**

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas: os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, **mais precisamente no subitem 10.8, “a”**.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (**fls. 230/236**).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de **fl. 301**, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria **Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011**, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a **Nota Técnica nº 2126/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 302/303**.

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo

atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 06 de setembro de 2013.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO Nº 3727/2013/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.002920/2012-71

INTERESSADO: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Bacabeira, Estado do Maranhão**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **PARECER Nº 1093/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de setembro 2.013

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 3728/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.002.920/2012-71

INTERESSADO: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Bacabeira, Estado do Maranhão**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 3727/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 1093/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 11 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Assunto: Alteração da numeração da EM

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:43

Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br,
bruno.lins@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2013 e encaminhada para a PR no ano 2015.
Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a
Presidência: EM MC 00119 2015 Bacabeira MA / RADCOM

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:43

Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto
Data de Encaminhamento: 17/06/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: 53000.002920/2012-71
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00119 2015 Bacabeira MA / RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19960/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de junho de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00083/2015 MC e

- 53000.000127/2013

EM nº 00084/2015 MC e

- 53000.028478/2009

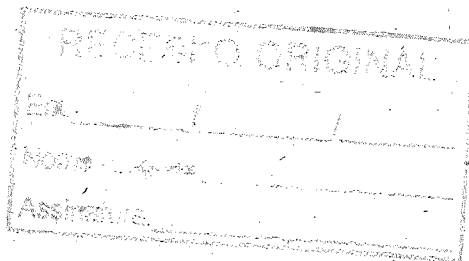
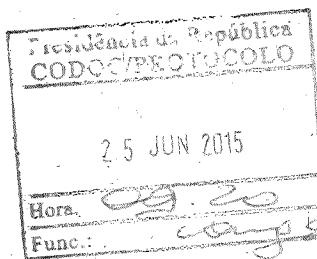
EM nº 00087/2015 MC e

- 53000.053959/2010

EM nº 00088/2015 MC e

- 53000.047616/2011

EM nº 00089/2015 MC e



- 53000.028337/2012

EM nº 00090/2015 MC *C*

- 53000.064008/2012

EM nº 00093/2015 MC *C 5 volumes*

- 53000.001388/2013

EM nº 00094/2015 MC *C 2 volumes*

- 53000.028384/2009

EM nº 00095/2015 MC *C 1 volume*

- 53000.053917/2012

EM nº 00096/2015 MC *C 2 volumes*

- 53000.000317/2013

EM nº 00097/2015 MC *C 2 volumes*

- 53000.003793/2012

EM nº 00098/2015 MC *C 2 volumes*

- 53000.021819/2010

EM nº 00101/2015 MC *C 4 volumes*

- 53000.015303/2012

EM nº 00102/2015 MC *C 2 volumes*

- 53000.029325/2009

EM nº 00104/2015 MC *C 2 volumes*

- 53000.027485/2009

EM nº 00105/2015 MC *C 2 volumes*

- 53000.036914/2011

EM nº 00106/2015 MC *C 1 volume*

- 53000.054585/2011

EM nº 00108/2015 MC *C 2 volumes*

- 53000.023655/2010

EM nº 00109/2015 MC *C 1 volume*

- 53000.023661/2010

EM nº 00111/2015 MC e 3 volumes

- 53000.006409/2009

EM nº 00112/2015 MC e 1 volume

- 53000.019859/2008

EM nº 00113/2015 MC e 2 volumes

- 53000.020885/2010

EM nº 00114/2015 MC e 2 volumes

- 53000.054603/2012

EM nº 00115/2015 MC e 1 vol.

- 53000.038016/2006

EM nº 00116/2015 MC e 3 vols

- 53000.012984/2010

EM nº 00117/2015 MC e 2 volumes

- 53000.013790/2010

EM nº 00118/2015 MC e 3 volumes

- 53000.027679/2012

EM nº 00119/2015 MC e 2 volumes

- 53000.002920/2012

EM nº 00120/2015 MC e 2 volumes

- 53000.048738/2012

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta, em 24/06/2015, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0573011** e o código CRC **C2E5C967**.

Criado por nelsonk, versão 4 por nelsonk em 24/06/2015 18:27:22.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.002920/2012-71

Referência: Ofício nº 19960/2015/SEI-MC, de 24 de junho de 2015.

Interessado: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 19960/2015/SEI-MC, de 24 de junho de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 26/06/2015, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0576629** e o código CRC **FD029E19**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53000.074696/2013-08

A-4
T-1

Ofício nº 0254/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

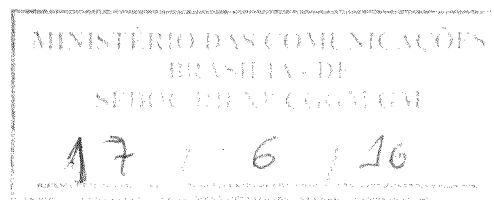
Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

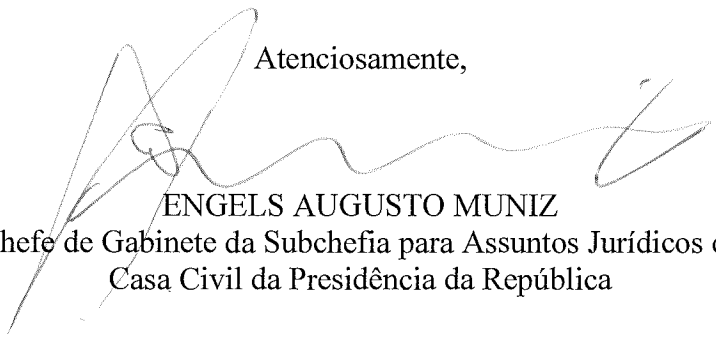


Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

QTDE	EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS	PROCESSO
1	275/2016 - MC	53000.074696/2013-08
2	91/2016 - MC	53000.043819/2013-51
3	57/2016 - MC	53000.020796/2013-14
4	295/2015 - MC	53000.015611/2013-41
5	69/2016 - MC	53000.056238/2011-17
6	130/2016 - MC	53000.058935/2011-11
7	231/2015 - MC	53000.046516/2011-28
8	282/2015 - MC	53000.056211/2011-24
9	260/2015 - MC	53000.026910/2010-69
10	245/2015 - MC -	53000.005447/2010-11
11	308/2015 - MC -	53000.060663/2011-19
12	255/2015 - MC -	53000.053961/2012-25
13	242/2015 - MC -	53650.000551/2001-74
14	119/2015 - MC -	53000.002920/2012-71
15	230/2015 - MC -	53000.007693/2008-93
16	167/2015 - MC	53000.026025/2011-61
17	112/2015 - MC -	53000.019859/2008-14
18	72/2015 - MC	53000.021334/2013-14
19	374/2015 - MC	53000.020718/2012-21
20	113/2015 - MC	53000.020885/2010-18
21	109/2015 - MC	53000.023661/2010-50

22	372/2015 - MC	53000.043428/2005-26
23	316/2015 - MC	53000.002269/2010-77
24	162/2015 - MC	53000.003653/2013-30
25	106/2015 - MC	53000.054585/2011-13
26	239/2015 - MC	53000.021339/2010-96
27	217/2015 - MC	53000.021672/2008-81
28	114/2015 - MC	53000.054603/2012-30
29	171/2015 - MC	53000.059667/2010-65
30	176/2015 - MC	53000.045005/2005-41
31	178/2015 - MC	53000.049325/2006-51
32	181/2015 - MC	53000.000369/2006-82
33	370/2015 - MC	53000.028132/2009-17
34	226/2015 - MC	53000.037813/2009-68
35	225/2015 - MC	53000.063659/2005-56

Atenciosamente,


ENGELS AUGUSTO MUNIZ
 Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
 Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.002920/2012-71

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 2126/2013/CGRC/SCE-MC e do Parecer n.º 1093/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1245847** e o código CRC **77737BEC**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabeira / MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa

Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002920/2012-71 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ofício nº 0254/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: Restituição de Exposições de Motivos.

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

QTDE	EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS	PROCESSO
1	275/2016 - MC	53000.074696/2013-08
2	91/2016 - MC	53000.043819/2013-51
3	57/2016 - MC	53000.020796/2013-14
4	295/2015 - MC	53000.015611/2013-41
5	69/2016 - MC	53000.056238/2011-17
6	130/2016 - MC	53000.058935/2011-11
7	231/2015 - MC	53000.046516/2011-28
8	282/2015 - MC	53000.056211/2011-24
9	260/2015 - MC	53000.026910/2010-69
10	245/2015 - MC	53000.005447/2010-11
11	308/2015 - MC	53000.060663/2011-19
12	255/2015 - MC	53000.053961/2012-25
13	242/2015 - MC	53650.000551/2001-74
14	119/2015 - MC	53000.002920/2012-71
15	230/2015 - MC	53000.007693/2008-93
16	167/2015 - MC	53000.026025/2011-61
17	112/2015 - MC	53000.019859/2008-14
18	72/2015 - MC	53000.021334/2013-14
19	374/2015 - MC	53000.020718/2012-21
20	113/2015 - MC	53000.020885/2010-18
21	109/2015 - MC	53000.023661/2010-50

Ofício nº 0254/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

QTDE	EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS	PROCESSO
1	275/2016 - MC	53000.074696/2013-08
2	91/2016 - MC	53000.043819/2013-51
3	57/2016 - MC	53000.020796/2013-14
4	295/2015 - MC	53000.015611/2013-41
5	69/2016 - MC	53000.056238/2011-17
6	130/2016 - MC	53000.058935/2011-11
7	231/2015 - MC	53000.046516/2011-28
8	282/2015 - MC	53000.056211/2011-24
9	260/2015 - MC	53000.026910/2010-69
10	245/2015 - MC	53000.005447/2010-11
11	308/2015 - MC	53000.060663/2011-19
12	255/2015 - MC	53000.053961/2012-25
13	242/2015 - MC	53650.000551/2001-74
14	119/2015 - MC	53000.002920/2012-71
15	230/2015 - MC	53000.007693/2008-93
16	167/2015 - MC	53000.026025/2011-61
17	112/2015 - MC	53000.019859/2008-14
18	72/2015 - MC	53000.021334/2013-14
19	374/2015 - MC	53000.020718/2012-21
20	113/2015 - MC	53000.020885/2010-18
21	109/2015 - MC	53000.023661/2010-50

SAG
53000.002920/2012-71 (A6)

EM nº 00119/2015 MC



Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabeira / MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002920/2012-71 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

INTERESSADO: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Bacabeira, Estado do Maranhão**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Bacabeira, Estado do Maranhão**.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Bacabeira, Estado do Maranhão**.

2. Conforme constou da **Nota Técnica nº 2126/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 302/303**, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do **dia 17/11/2011**, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o **dia 17/01/2012**. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no **dia 16/01/2012**, conforme envelope de **fl. 192**, concluindo-se, pois, por sua **tempestividade**.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e **Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011**, destacando-se o seguinte:

- i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (**fls. 8/18, Art. 2º, fls.08 e 210/220**);
- ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (**fls. 19/24**);
- iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (**fls. 30, 31 e 41**);
- iv. declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (**fls.39**); e
- v. manifestações de apoio à iniciativa (**fl. 40/179**).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu **art. 16º (fls. 14)**, consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *“Das*

Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas: os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, **mais precisamente no subitem 10.8, “a”**.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 230/236).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 301, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria **Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011**, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio

da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a **Nota Técnica nº 2126/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 302/303.**

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 06 de setembro de 2013.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO Nº 3727/2013/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.002920/2012-71

INTERESSADO: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Bacabeira, Estado do Maranhão.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1093/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de setembro 2.013

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 3728/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.002.920/2012-71

INTERESSADO: Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Bacabeira, Estado do Maranhão**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 3727/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 1093/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº



Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 11 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.002920/2012-71**

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725209** e o código CRC **77B59F94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.002920/2012-71

SEI nº 1725209

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.002920/2012-71**

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725212** e o código CRC **3A6FDF09**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.002920/2012-71

SEI nº 1725212

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.002920/2012-71**

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 2126/2013/CGRC/SCE-MC (fls. 116 a 120 do Processo Digitalizado - Evento SEI nº 0479564) e do Parecer Conj. nº 1093/2013 (fls. 121 a 126 do Processo Digitalizado - Evento SEI nº 0479564), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725778** e o código CRC **AB9CE2A5**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira,

explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabeira / MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002920/2012-71 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabeira / MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002920/2012-71 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1768802** e o código CRC **AF7DCA4A**.

Referência: Processo nº 53000.002920/2012-71

SEI nº 1768802



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883774** e o código CRC **C43C5377**.

Brasília, 09 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabeira/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002920/2012-71 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab